



# Índice

## I RELATÓRIO DE ACTIVIDADES

<b>NOTA DE ABERTURA</b> .....	<b>1</b>
<b>1 MERCADO IBÉRICO DE ELECTRICIDADE (MIBEL)</b> .....	<b>3</b>
<b>2 REGULAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO NAS REGIÕES AUTÓNOMAS DOS AÇORES E DA MADEIRA</b> .....	<b>5</b>
<b>3 REGULAÇÃO DO SECTOR DO GÁS NATURAL</b> .....	<b>7</b>
<b>4 REVISÃO DOS REGULAMENTOS DO SECTOR ELÉCTRICO</b> .....	<b>9</b>
4.1 REGULAMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS .....	9
4.2 REGULAMENTO TARIFÁRIO .....	10
4.2.1 A REGULAÇÃO ECONÓMICA DO SECTOR ELÉCTRICO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS DOS AÇORES E DA MADEIRA .....	10
4.2.2 A CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA DAS REGIÕES AUTÓNOMAS DOS AÇORES E DA MADEIRA .....	11
4.3 REGULAMENTO DO ACESSO ÀS REDES E ÀS INTERLIGAÇÕES .....	12
<b>5 REGULAMENTAÇÃO</b> .....	<b>15</b>
5.1 REGULAMENTO DO DESPACHO .....	15
5.1.1 MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO GESTOR DE SISTEMA .....	15
5.2 REGULAMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS .....	16
5.2.1 INFORMAÇÃO RECEBIDA E ANALISADA .....	16
5.2.2 PROPOSTAS APRESENTADAS À ERSE RELATIVAS A DISPOSIÇÕES DO RRC .....	17
5.2.3 PARECERES INTERPRETATIVOS RELATIVOS A DISPOSIÇÕES DO RRC .....	18
5.2.4 RECOMENDAÇÕES .....	19
5.2.5 ABERTURA DE MERCADO .....	19
5.3 REGULAMENTO TARIFÁRIO .....	21
5.3.1 FIXAÇÃO EXCEPCIONAL DE TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MT E BTE .....	21
5.3.2 FIXAÇÃO EXCEPCIONAL DE TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS OPCIONAIS EM MAT E AT .....	22
5.3.3 PLANO DE GESTÃO DA PROCURA .....	22
5.3.4 PLANOS DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL .....	23
5.3.5 PARÂMETROS DA QUALIDADE DE SERVIÇO .....	24
5.4 REGULAMENTO DO ACESSO ÀS REDES E ÀS INTERLIGAÇÕES .....	24
5.4.1 CONDIÇÕES GERAIS DO ACORDO DE ACESSO E OPERAÇÃO DAS REDES .....	24
5.4.2 PLANO DE INVESTIMENTOS NA RNT .....	25
5.5 REGULAMENTO DA QUALIDADE DE SERVIÇO .....	26
5.5.1 INFORMAÇÃO A ENVIAR À ERSE PELAS EMPRESAS REGULADAS .....	26
5.5.2 VISITAS TÉCNICAS .....	27
5.5.3 COMENTÁRIOS DA ERSE SOBRE OS RELATÓRIOS DE QUALIDADE DE SERVIÇO ELABORADOS PELAS EMPRESAS REGULADAS .....	28
5.5.4 ANÁLISE DE FOLHETOS INFORMATIVOS .....	28
5.5.5 ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA QUALIDADE DE SERVIÇO DA ERSE .....	28
5.5.6 FIXAÇÃO DOS VALORES DAS QUANTIAS A PAGAR PELOS CLIENTES PREVISTOS NO RQS .....	29

<b>6</b>	<b>TARIFAS E PREÇOS PARA A ENERGIA ELÉCTRICA E OUTROS SERVIÇOS PARA 2003</b>	<b>31</b>
6.1	BALANÇO DE ENERGIA ELÉCTRICA	31
6.1.1	BALANÇO DE ENERGIA ELÉCTRICA NO CONTINENTE	31
6.1.2	BALANÇO DE ENERGIA ELÉCTRICA NAS REGIÕES AUTÓNOMAS DOS AÇORES E DA MADEIRA	32
6.2	ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2001	32
6.3	ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2002	33
6.4	ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2003	33
6.5	DETERMINAÇÃO DAS TARIFAS E PREÇOS PARA 2003	34
6.5.1	TARIFAS POR ACTIVIDADE	35
6.5.1.1	Tarifas por Actividade Regulada da Entidade Concessionária da RNT	35
6.5.1.2	Tarifas por Actividade Regulada do Distribuidor Vinculado	37
6.5.2	TARIFAS A APLICAR A CLIENTES NÃO VINCULADOS	38
6.5.3	TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP	38
6.5.4	TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA	38
6.5.5	TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM	39
<b>7</b>	<b>AJUSTAMENTO TRIMESTRAL</b>	<b>41</b>
<b>8</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>	<b>43</b>
8.1	BOLETIM ERSE	43
8.2	BOLETIM INFORMATIVO DE ACTIVIDADES DA UNIÃO EUROPEIA NO SECTOR ENERGÉTICO	43
8.3	RESPOSTA A PEDIDOS DE INFORMAÇÃO	43
8.4	BROCHURAS	45
<b>9</b>	<b>RESOLUÇÃO DE CONFLITOS</b>	<b>47</b>
9.1	TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES	47
9.2	BOLETIM INFORMATIVO RELATIVO À RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	47
9.3	REGULAMENTO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS DA ERSE	48
9.4	INSPECÇÃO AO REGISTO DE RECLAMAÇÕES	48
<b>10</b>	<b>ESTUDOS</b>	<b>49</b>
10.1	ESTUDOS REALIZADOS PELA ERSE	49
10.1.1	CARACTERIZAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO	49
10.1.2	TARIFAS	52
10.1.3	ANÁLISE DAS EMPRESAS REGULADAS	59
10.1.4	NORMAS CONTABILÍSTICAS	63
10.1.5	REVISÃO DOS PARÂMETROS DE REGULAÇÃO PARA A EDP DISTRIBUIÇÃO	64
10.1.6	REGULAÇÃO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS DOS AÇORES E DA MADEIRA	64
10.1.7	PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO A CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA	65
10.1.8	BALANÇO ENERGÉTICO	65
10.1.9	VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REGULAMENTOS	65
10.1.10	ECONOMIA PORTUGUESA	66
10.1.11	AMBIENTE	66
10.1.12	ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	67
10.1.13	RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	69
10.1.14	QUALIDADE DE SERVIÇO	71
10.1.15	MERCADO IBÉRICO DE ELECTRICIDADE (MIBEL)	73
10.1.16	PLANO DE EXPANSÃO DOS CENTROS ELECTROPRODUTORES DO SEP	73

10.2 ESTUDOS REALIZADOS POR ENTIDADES EXTERNAS .....	73
<b>11 PARTICIPAÇÕES EM ACTIVIDADES EXTERNAS E INTERNACIONAIS.....</b>	<b>77</b>
11.1 CEER.....	77
11.1.1 GRUPO DA QUALIDADE DE SERVIÇO .....	79
11.1.2 GRUPO AMBIENTE E FISCALIDADE .....	79
11.1.3 GRUPO PAÍSES CANDIDATOS À UE.....	80
11.1.4 GRUPO ELECTRICIDADE .....	80
11.1.5 GRUPO SEGURANÇA DE ABASTECIMENTO .....	81
11.1.6 GRUPO HARMONIZAÇÃO DE TARIFAS .....	81
11.1.7 GRUPO DE COMPARAÇÃO INTERNACIONAL DE PREÇOS .....	81
11.1.8 GRUPO INFRA-ESTRUTURA .....	82
11.2 COOPERAÇÃO IBERO-AMERICANA .....	82
11.3 COOPERAÇÃO EXTERNA .....	82
<b>12 PARTICIPAÇÃO NAS ACTIVIDADES DO CEDIPRE.....</b>	<b>85</b>
<b>13 SISTEMA DE INFORMAÇÃO .....</b>	<b>87</b>
<b>14 ACTIVIDADES DE APOIO.....</b>	<b>89</b>
14.1 ACTIVIDADE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO .....	89
14.2 ACTIVIDADE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO .....	89
14.2.1 CONTROLO DE AQUISIÇÕES .....	89
14.2.2 CONTROLO DE MEIOS FINANCEIROS .....	90
14.2.3 PROCEDIMENTOS CONTABILÍSTICOS .....	90
14.2.4 GESTÃO DE PESSOAL .....	90
14.2.5 CONTROLO DE GESTÃO.....	91
14.2.6 GESTÃO DE ECONOMATO E DO PATRIMÓNIO IMOBILIZADO.....	91
14.2.7 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.....	91
14.3 ACTIVIDADES DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA .....	92
14.3.1 DOCUMENTAÇÃO .....	92
14.3.2 INFORMÁTICA .....	92
<b>ANEXOS .....</b>	<b>95</b>
ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ERSE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002.....	95
ANEXO II – ORGANOGRAMA DA ERSE .....	99
ANEXO III – ACTOS NORMATIVOS DA ERSE.....	101
ANEXO IV – PUBLICAÇÕES DA ERSE .....	105
ANEXO V – ARTIGOS DE AUTORIA DE MEMBROS DA ERSE .....	107
ANEXO VI – AUDIÇÕES PÚBLICAS, CONFERÊNCIAS E REUNIÕES COM ENTIDADES REGULADORAS CONGÉNERAS ORGANIZADAS PELA ERSE .....	109
ANEXO VII – PARTICIPAÇÃO DA ERSE EM CONGRESSOS, REUNIÕES E SEMINÁRIOS.....	112
<b>II CONTAS.....</b>	<b>119</b>
<b>1 RECURSOS HUMANOS.....</b>	<b>119</b>
1.1 RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO.....	119
1.2 QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES .....	120
1.3 FORMAÇÃO PROFISSIONAL .....	121
<b>2 SITUAÇÃO PATRIMONIAL E INVESTIMENTO .....</b>	<b>122</b>

<b>3</b>	<b>RELATÓRIO DE GESTÃO .....</b>	<b>124</b>
3.1	ACTIVIDADE DESENVOLVIDA NO EXERCÍCIO.....	124
3.2	SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA.....	125
3.3	REALIZAÇÃO ORÇAMENTAL .....	125
3.4	INVESTIMENTOS.....	127
3.5	EVOLUÇÃO PREVISÍVEL DA ERSE.....	128
3.6	PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS.....	128
3.7	OUTRAS REFERÊNCIAS .....	128
<b>4</b>	<b>CONTAS.....</b>	<b>129</b>
4.1	BALANÇO .....	129
4.2	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS.....	131
4.3	ANEXO AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS .....	133
4.4	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO DE 2002.....	141
4.5	ANEXO À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.....	142
4.6	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR FUNÇÕES .....	143
<b>5</b>	<b>PARECERES .....</b>	<b>145</b>

## **NOTA DE ABERTURA**

Em Abril de 2002 a ERSE - Entidade Reguladora do Sector Eléctrico - foi transformada em Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, tendo sido publicados os seus novos estatutos. Em Março, o âmbito de actuação da ERSE tinha já sido ampliado à regulação do sector eléctrico das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

O Protocolo assinado pelos Governos de Portugal e de Espanha, em Novembro de 2001, tendo em vista a criação do Mercado Ibérico de Electricidade (MIBEL), determinava que as entidades reguladoras dos dois países apresentassem um modelo de organização deste mercado até 31 de Março de 2002. Por tal razão, a ERSE dedicou o primeiro trimestre de 2002, prioritariamente, à colaboração com a entidade reguladora espanhola (CNE), tendo sido preparadas e realizadas conjuntamente audições públicas e documentos de discussão que permitiram a elaboração consensual do documento solicitado pelos Governos, dentro do prazo previsto.

A extensão das competências da ERSE às Regiões Autónomas e a determinação legislativa de assegurar a convergência tarifária entre as Regiões Autónomas e o Continente obrigou a uma revisão extraordinária do Regulamento Tarifário, do Regulamento de Relações Comerciais e do Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações. Iniciado em Abril, este processo terminou em Setembro, com a publicação dos novos regulamentos. Graças à colaboração dos Governos Regionais e das empresas de electricidade dos Açores e da Madeira foi possível proceder à adaptação dos referidos regulamentos às realidades insulares num prazo muito curto, no respeito pleno pelos procedimentos de consulta e audição pública que sempre caracterizam a acção regulamentar da ERSE. Este trabalho intenso permitiu a convergência das tarifas de energia eléctrica entre as Regiões Autónomas e o Continente a partir de Janeiro de 2003.

Os novos estatutos da ERSE, publicados em Abril de 2002, introduziram algumas alterações formais (por exemplo: alargamento do Conselho Consultivo e Tarifário, substituição do Conselho Fiscal pela figura do Fiscal Único, responsabilização perante a Assembleia da República, enquadramento do orçamento da ERSE no Orçamento de Estado, mantendo-se todavia a autonomia financeira, etc.) e consagraram o alargamento das competências da ERSE, não apenas ao sector eléctrico das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, mas também ao sector do gás natural. Tendo em vista a assumpção das novas competências no sector do gás natural, iniciou-se, no último trimestre de 2002, a preparação organizativa, a recolha sistemática de informação e, em colaboração com a Direcção-Geral de Energia, o levantamento legislativo e regulamentar deste sector.

O ano de 2002 caracterizou-se assim, acima de tudo, por uma intensa actividade em três domínios - MIBEL, Regiões Autónomas e gás natural - não contemplados no Plano de Actividades para 2002, elaborado em Setembro do ano anterior. Paralelamente, assistiu-se a um notável aumento do número de processos tratados pela ERSE, quer no que diz respeito à atribuição do estatuto de cliente não vinculado (1281 casos), quer no que concerne ao tratamento de reclamações (309 casos) e pedidos de informação (422). A todos estes desafios a ERSE procurou responder com a maior flexibilidade e eficácia, consciente da importância que eles assumem para o desenvolvimento económico e para a coesão social do nosso País. A resposta atempada e eficaz às solicitações não previstas, não impediu, contudo, o cumprimento quase integral do Plano de Actividades para 2002. A dedicação dos colaboradores da ERSE deve por isso ser aqui realçada, sendo o seu empenho merecedor do nosso reconhecimento e da nossa gratidão.

A acção concertada da ERSE com os outros reguladores europeus, no âmbito do Conselho dos Reguladores Europeus de Energia (CEER), permitiu, nomeadamente, a entrada em funcionamento, em Março de 2002, de um mecanismo que consente aos consumidores de energia eléctrica e aos produtores instalados em Portugal aceder a qualquer parceiro comercial (fornecedor ou cliente, respectivamente), em qualquer Estado membro da União Europeia, sem pagar pelo uso das interligações ou das outras redes e dialogando apenas com o operador a que se encontra fisicamente ligado, ou seja, com a Rede Eléctrica Nacional. Este foi um passo fundamental no sentido da plena participação de Portugal no Mercado Interno da Energia.

O ano de 2002 marca o fim de um ciclo e o início de uma nova fase na vida da ERSE. A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos continuou e continuará a reger-se pelos mesmos princípios que orientaram a Entidade Reguladora do Sector Eléctrico, contribuindo activamente para a maior transparência e eficiência do sector energético, promovendo os direitos dos consumidores e incentivando o desempenho eficiente e inovador das empresas de energia, ao serviço do interesse público.

*Jorge Vasconcelos*

## **1 MERCADO IBÉRICO DE ELECTRICIDADE (MIBEL)**

O “Protocolo de colaboração entre as Administrações Espanhola e Portuguesa para a criação do Mercado Ibérico de Electricidade”, assinado a 14 de Novembro de 2001, estabelece que “Até 31 de Março de 2002, as autoridades de regulação dos sectores eléctricos de Espanha e Portugal deverão apresentar um modelo de organização do Mercado Ibérico de Electricidade que tenha em conta os objectivos acima mencionados, a legislação comunitária aplicável, a experiência recente de funcionamento dos mercados eléctricos em ambos os países e as boas práticas de regulação”, devendo as autoridades de regulação “contar com a participação de associações de consumidores, produtores, distribuidores, comercializadores, operadores de sistema, operadores de mercado e demais partes interessadas no desenvolvimento do dito Mercado.”

Para atingir aquele objectivo, a Comisión Nacional de Energia (CNE) e a ERSE criaram um grupo de trabalho conjunto, ao mais alto nível. Este grupo realizou diversas reuniões de trabalho ao longo do processo, em Madrid e Lisboa, que permitiram definir e calendarizar as diversas etapas do processo, bem como aprofundar diversos aspectos relevantes. A ERSE pode ainda contar com a colaboração técnica do Prof. João Abel Peças Lopes da Universidade do Porto. Reflectindo este espírito de trabalho de equipa, em 27 de Novembro de 2001 a CNE e a ERSE realizaram uma apresentação conjunta, denominada “A experiência da regulação na liberalização dos mercados energéticos”, no Seminário “Liberalização e Regulação dos Mercados Energéticos”, organizado pela APE em Lisboa.

Para facilitar e estruturar a auscultação das diversas entidades, de acordo com o estipulado no Protocolo acima referido, a primeira actividade desenvolvida pela CNE e pela ERSE consistiu na publicação de um Documento de Discussão, no final de Dezembro de 2001.

No documento eram solicitados comentários até 25 de Janeiro de 2002, o que originou a recepção de 26 contribuições na CNE e na ERSE. A análise dos comentários recebidos permitiu identificar um conjunto relativamente vasto de pontos em relação aos quais se verificou um elevado grau de convergência, assim como alguns pontos de divergência.

Para melhor compreender os argumentos das várias partes, a CNE e a ERSE decidiram organizar uma discussão pública, a qual foi precedida pela publicação conjunta dos seguintes documentos: “Relatório de etapa sobre o Mercado Ibérico de Electricidade – pontos de convergência e questões em aberto” e “Breve comparação dos sistemas eléctricos de Espanha e Portugal”.

A discussão pública decorreu no dia 26 de Fevereiro, em Barcelona, tendo estado representadas cerca de 40 empresas, associações e outras entidades. Por forma a informar os agentes portugueses que não puderam estar presentes em Barcelona, foi ainda organizada pela ERSE

uma sessão pública sobre o mercado interno de electricidade a 25 de Fevereiro de 2002, em Lisboa.

Por fim e para dar resposta à solicitação proposta pelos governos de Espanha e Portugal, a CNE e a ERSE apresentaram em Março de 2002 o documento “Modelo de Organização do Mercado Ibérico de Electricidade”.

O modelo de organização do MIBEL elaborado conjuntamente pela CNE e pela ERSE baseia-se em grande parte nas experiências recentes de funcionamento dos mercados eléctricos na Península Ibérica, consideradas globalmente positivas. Foram ainda consideradas experiências internacionais de organização de mercados eléctricos e recomendações do Conselho dos Reguladores Europeus de Energia, no sentido de incorporar no MIBEL as “boas práticas de regulação” a que alude o Protocolo. Finalmente, tiveram-se em conta as propostas da Comissão Europeia de Março de 2001 e as conclusões do Conselho Europeu de Barcelona de 16 de Março de 2002, relativas ao mercado interno da energia.

## 2 REGULAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO NAS REGIÕES AUTÓNOMAS DOS AÇORES E DA MADEIRA

O Decreto-Lei n.º 69/2002, de 25 de Março, estendeu às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira a regulação das actividades de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica pela ERSE, baseando-se no pressuposto que "o fornecimento de energia eléctrica é um serviço público essencial devendo ser assegurado à generalidade dos consumidores nacionais em condições de igualdade".

Impôs-se assim a alteração do Regulamento de Relações Comerciais (RRC), do Regulamento Tarifário (RT) e do Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações (RARI), tendo em vista a sua aplicação nas Regiões Autónomas.

O n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 69/2002, de 25 de Março, estabelece que "A alteração dos regulamentos emitidos pela ERSE é precedida de comunicação do processo aos órgãos dos Governos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira com tutela no sector eléctrico, bem como às entidades que exerçam as actividades de transporte e distribuição de energia eléctrica nos sistemas eléctricos públicos destas Regiões, excepto quando as matérias em revisão não lhes sejam aplicáveis." Por outro lado, o n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da ERSE, publicados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, determina que "Antes da aprovação ou alteração de qualquer regulamento cuja emissão seja da sua competência e sem prejuízo da consulta do Conselho Consultivo ou do Conselho Tarifário, a ERSE deve comunicar esse processo à DGE, às entidades concessionárias ou licenciadas e às associações de consumidores de interesse genérico, nos termos da Lei n.º 24/96, de 31 de Julho, facultando-lhes o acesso aos textos respectivos e disponibilizando-os no seu *website*." Adicionalmente, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 43.º e o n.º 1 do artigo 48.º dos Estatutos que determinam ser competência das secções do sector eléctrico do Conselho Consultivo emitir parecer sobre a aprovação ou revisão dos regulamentos cuja emissão seja da competência da ERSE no âmbito do sector eléctrico, com excepção do RT, sendo competência do Conselho Tarifário emitir parecer sobre a aprovação ou revisão do RT.

Atendendo à importância e complexidade do processo de extensão da regulação do sector eléctrico às Regiões Autónomas, entendeu a ERSE não restringir a consulta às entidades referidas no parágrafo anterior, antes permitindo e estimulando a participação de todos os interessados, tanto em Portugal Continental como nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, através de consulta pública.

Foi elaborado um documento justificativo que acompanhou as principais alterações regulamentares propostas e que foi enviado às entidades referidas para que formulassem os seus

pareceres ou comentários, tendo todos os documentos sido colocados na página da ERSE na *Internet*.

Nos dias 25 de Julho, 31 de Julho, 1 de Agosto e 2 de Agosto foram realizadas audições públicas nas cidades do Funchal, Horta, Angra do Heroísmo e Ponta Delgada, respectivamente.

As contribuições escritas recebidas foram tornadas públicas.

Com base nos comentários recebidos e nos pareceres referidos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 69/2002, de 25 de Março, e nos artigos 23.º, 43.º e 48.º do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, a ERSE procedeu à elaboração e publicação das alterações aos regulamentos, em anexo ao Despacho nº 19 734-A/2002, em suplemento ao Diário da República, II Série, de 5 de Setembro de 2002.

### **3 REGULAÇÃO DO SECTOR DO GÁS NATURAL**

O Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril aprovou os novos estatutos da ERSE e ampliou as suas competências ao sector do gás natural, dando início a um novo ciclo na regulação do sector da energia em Portugal.

Após a publicação do referido diploma, foram constituídos os novos Conselhos Consultivo e Tarifário que incluem agora secções específicas para o sector eléctrico e do gás natural. A designação dos membros dos Conselhos foi obtida no prazo estabelecido de 30 dias. Para o efeito, a ERSE solicitou a nomeação dos membros às entidades representadas e, quando previsto, promoveu reuniões entre os interessados com vista à nomeação do seu representante.

Após a constituição dos Conselhos a ERSE obteve as competências necessárias para regular o sector do gás natural, tendo de imediato iniciado a sua actuação no âmbito da resolução de conflitos, como adiante se descreve.

Efectuaram-se diversos contactos com a DGE com o objectivo de transferir para a ERSE, de acordo com o estabelecido no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, as competências atribuídas ao Governo e à DGE pela lei ou pelos contratos de concessão e licenças referidas nos artigos 12º a 23º dos Estatutos da ERSE. Efectuaram-se reuniões entre os técnicos da ERSE e da DGE, tendo a DGE fornecido informação relativa a contratos de concessão e licenças.

A partir de Agosto de 2002 a ERSE tem apostado na formação dos seus quadros no domínio do gás natural, tendo promovido conferências sobre o sector do gás natural e tendo sido já feita uma análise preliminar dos contratos de concessão, das licenças, da infraestrutura existente no sector e dos investimentos previstos, no âmbito das relações comerciais, da qualidade de serviço, e da regulação económica das empresas que operam no sector.



## **4 REVISÃO DOS REGULAMENTOS DO SECTOR ELÉCTRICO**

### **4.1 REGULAMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS**

As disposições do RRC foram alteradas de modo a consignarem a realidade dos três sistemas eléctricos que pretendem agora abarcar.

Entre as alterações introduzidas no RRC, importa destacar a consignação de prazos mais alargados para a entrada em vigor nas Regiões Autónomas das disposições regulamentares relativas às seguintes matérias sujeitas a sub-regulamentação:

- a) Ligações de instalações às redes – entrada em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2004, devendo as empresas apresentar as suas propostas até 30 de Junho de 2003.
- b) Preços dos serviços regulados (quantia mínima em caso de mora, leituras extraordinárias, preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia eléctrica) – entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2004 devendo as empresas, em relação a estes preços, apresentar as suas propostas até 15 de Setembro de 2003.
- c) Guia Técnico de Telecontagem – as empresas deverão proceder à sua publicação até 30 de Junho de 2003.
- d) Programa de Substituição dos Equipamentos de Medição – as empresas deverão apresentar à ERSE propostas fundamentadas até 31 de Março de 2003.
- e) Facturação detalhada – entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2004, devendo as empresas apresentar à ERSE propostas fundamentadas até 31 de Março de 2003.

Importa ainda referir a criação de novos capítulos no texto regulamentar ou reformulação dos existentes, nos seguintes moldes:

- a) Capítulo II – Sujeitos intervenientes no relacionamento comercial.

Neste capítulo são identificados os intervenientes no Sistema Eléctrico de Serviço Público dos Açores (SEPA) e no Sistema Eléctrico de Serviço Público da Madeira (SEPM), bem como nos respectivos Sistemas Eléctricos não Vinculados (SEVA e SENVM).

- b) Capítulo V – Funções da concessionária do transporte e distribuição do SEPA.
- c) Capítulo VI – Funções da concessionária do transporte e distribuidor vinculado do SEPM.
- d) Capítulo VII – Condições gerais de relacionamento comercial.

Foram introduzidas alterações neste capítulo que estabelecem a obrigatoriedade de o fornecimento de energia eléctrica em BT nas Regiões Autónomas, a partir de 1 de Janeiro de

2003, se efectuar a uma tensão de 400 V entre fases a que corresponde uma tensão de 230 V entre fase e neutro.

- e) Capítulo VIII – Condições específicas de relacionamento comercial no SEP, no SEPA e no SEPM.

Consagrou-se a obrigatoriedade de, a partir de 1 de Janeiro de 2003, se implementarem no Sistema Tarifário do SEPA e do SEPM as variáveis de facturação do SEP, sendo igualmente implementada a convergência gradual para um sistema tarifário aditivo.

- f) Capítulo IX – Condições de relacionamento comercial no âmbito da convergência tarifária de Portugal Continental e das Regiões Autónomas.

Este capítulo inclui regras sobre a transferência dos valores relativos à convergência tarifária de Portugal Continental e das Regiões Autónomas.

- g) Capítulo X - Acesso de clientes ao SENV, SENVA ou SENVM e adesão de Clientes não Vinculados ao SEP, SEPA ou SEPM.

Estipulam-se as condições de elegibilidade que asseguram a todas as instalações consumidoras alimentadas em média e alta tensão das Regiões Autónomas o direito de acesso às redes e à livre escolha do seu fornecedor de energia eléctrica. A partir de 1 de Janeiro de 2003 aplicam-se às Regiões Autónomas os mesmos procedimentos estabelecidos para o Continente relativamente à mesma matéria.

## **4.2 REGULAMENTO TARIFÁRIO**

### **4.2.1 A REGULAÇÃO ECONÓMICA DO SECTOR ELÉCTRICO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS DOS AÇORES E DA MADEIRA**

Tendo em conta a organização específica do sector eléctrico nas Regiões Autónomas e o objectivo da convergência tarifária dos sistemas eléctricos das Regiões Autónomas e de Portugal Continental, expresso no Decreto-Lei nº 69/2002, de 25 de Março, consideraram-se para a concessionária do transporte e distribuição do SEPA e para a concessionária do transporte e distribuidor vinculado do SEPM as seguintes actividades reguladas:

- Aquisição de Energia Eléctrica e Gestão do Sistema, que corresponde à compra e venda de energia eléctrica, onde se inclui a aquisição de energia eléctrica aos produtores vinculados e aos produtores não vinculados, o fornecimento de energia eléctrica a clientes do SEPA ou do SEPM e as entregas a clientes do SENVA ou do SENVM, bem como a gestão técnica global do sistema eléctrico das ilhas de cada uma das Regiões Autónomas.

- Distribuição de Energia Eléctrica, que corresponde ao planeamento, estabelecimento, operação, manutenção e coordenação das redes por forma a veicular a energia eléctrica dos pontos de recepção até aos clientes finais, sendo desempenhada através da função de redes e de operação de redes. Esta actividade engloba ainda o acerto de contas entre o SEPA e o SENVA ou entre o SEPM e o SENVM.
- Comercialização de Energia Eléctrica, que engloba a comercialização do serviço de distribuição de energia eléctrica, incluindo, nomeadamente, a contratação, a leitura, a facturação e a cobrança dos serviços associados ao uso de redes, desempenhada pela função de Comercialização de Redes, bem como a estrutura comercial de venda de energia eléctrica aos clientes do SEPA ou do SEPM, que inclui, designadamente, a contratação, a facturação e o serviço de cobrança de energia eléctrica, desempenhada pela função de Comercialização no SEPA ou no SEPM.

Estas actividades são objecto de uma regulação baseada em custos aceites e numa taxa de remuneração sobre o imobilizado líquido. Os custos directamente relacionados com as actividades são aceites anualmente *a priori*, com base em previsões elaboradas pela concessionária do transporte e distribuição do SEPA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado do SEPM.

Os proveitos permitidos para cada actividade serão objecto de ajustamento *a posteriori*, relativo às diferenças nos custos e nas quantidades entre valores previstos e valores reais por actividade, a reflectir no custo com a convergência tarifária da Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira.

Na actividade de Aquisição de Energia Eléctrica e Gestão do Sistema está previsto também um ajustamento devido à convergência para tarifas aditivas, a reflectir *a posteriori* no sobrecusto desta actividade.

#### 4.2.2 A CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA DAS REGIÕES AUTÓNOMAS DOS AÇORES E DA MADEIRA

A convergência tarifária traduz-se na aproximação dos preços aplicados em cada Região Autónoma e no Continente. Dado que os proveitos permitidos por unidade de energia fornecida nas Regiões Autónomas são superiores aos do Continente, a convergência tarifária implica a compensação das empresas reguladas nessas regiões de um montante a recuperar no Continente, através da tarifa de Uso Global do Sistema.

Para se assegurar a convergência tarifária, as tarifas a aplicar nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira são determinadas segundo os mesmos princípios adoptados no SEP.

As tarifas por actividade a considerar nas Regiões Autónomas são exactamente iguais às aplicadas em Portugal Continental.

As tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA e do SEPM aplicáveis aos clientes dos sistemas públicos dos Açores e da Madeira são calculadas de forma aditiva por consideração das várias tarifas por actividade.

As tarifas aplicáveis aos clientes não vinculados são também obtidas por adição das tarifas por actividade, resultando em cada nível de tensão preços de acesso às redes idênticos aos de Portugal Continental.

### **4.3 REGULAMENTO DO ACESSO ÀS REDES E ÀS INTERLIGAÇÕES**

A nova versão do RARI, estendeu os procedimentos relativos ao acesso às redes aplicados em Portugal Continental às Regiões Autónomas, tendo naturalmente em atenção as realidades próprias destas regiões, nomeadamente no que respeita às seguintes matérias:

#### **CARACTERIZAÇÃO DAS REDES**

O RARI prevê a elaboração anual das caracterizações da rede de transporte e distribuição do sistema eléctrico de serviço público, para efeitos de acesso à rede, pela concessionária do transporte e distribuição do SEPA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado do SEPM, respectivamente, para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

#### **PLANEAMENTO DAS REDES**

A concessionária do transporte e distribuição do SEPA e a concessionária do transporte e distribuidor vinculado do SEPM devem elaborar, de dois em dois anos, o plano de investimentos na rede de transporte e distribuição em MT e AT do SEPA e do SEPM, respectivamente, e submetê-lo a parecer da ERSE. Devem ainda enviar anualmente à ERSE, para aprovação, o orçamento de investimentos na rede de transporte e distribuição do SEPA e do SEPM, respectivamente, a executar no ano civil seguinte.

#### **ACORDO DE ACESSO E OPERAÇÃO DAS REDES DO SEPA E DO SEPM**

Os candidatos a utilizadores das redes do SEPA e do SEPM devem celebrar um Acordo de Acesso e Operação das Redes do SEPA ou do SEPM, respectivamente, com a concessionária do transporte e distribuição do SEPA ou com a concessionária do transporte e distribuidor vinculado

do SEPM. Desse acordo constam as condições técnicas e comerciais do acesso, bem como a especificação da informação de acesso a prestar pelos candidatos. As referidas concessionárias devem enviar à ERSE para aprovação as propostas das condições gerais que devem integrar os acordos de acesso.

#### **AJUSTAMENTO PARA PERDAS DA ENERGIA ELÉCTRICA A COLOCAR NA REDE DO SEPA E DO SEPM**

O método de ajustamento para perdas adoptado para as redes das Regiões Autónomas é idêntico ao utilizado em Portugal Continental sendo de notar a existência de diferentes factores de ajustamento para perdas consoante a ilha em causa.

#### **COMISSÕES DE UTILIZADORES DAS REDES DO SEPA E DO SEPM**

Para além da já existente Comissão de Utilizadores das Redes do SEP, a ERSE pode ainda constituir na sua directa dependência comissões de representantes dos utilizadores das redes das Regiões Autónomas, designadas por Comissão de Utilizadores das Redes do SEPA e Comissão de Utilizadores das Redes do SEPM. Estas comissões contam com cinco representantes (dos produtores não vinculados, co-geradores, clientes não vinculados e dois representantes da concessionária do transporte e distribuição do SEPA ou da concessionária do transporte e distribuidor vinculado do SEPM) e um coordenador nomeado pela ERSE.



## **5 REGULAMENTAÇÃO**

### **5.1 REGULAMENTO DO DESPACHO**

#### **5.1.1 MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO GESTOR DE SISTEMA**

A ERSE publicou o Despacho n.º 12/2002, em suplemento ao Diário da República, II Série, de 17 de Junho de 2002, pelo qual aprova a nova versão do Manual de Procedimentos do Gestor de Sistema.

O Gestor de Sistema é a função da entidade concessionária da RNT que, de acordo com o artigo 6.º do Regulamento do Despacho, tem as seguintes atribuições:

- Coordenação do funcionamento da RNT, incluindo a gestão das interligações de MAT e dos pontos de entrega de energia eléctrica ao distribuidor vinculado em MT e AT, observando os níveis de segurança e de qualidade de serviço estabelecidos.
- Modulação da produção, em função do consumo e dos centros electroprodutores sujeitos a despacho.
- Coordenação das indisponibilidades da RNT e dos produtores sujeitos a despacho, designadamente com o programa anual de manutenção programada elaborado pelo Agente Comercial do SEP.

No exercício destas atribuições, a entidade concessionária da RNT deve cumprir o estabelecido no Manual de Procedimentos do Gestor de Sistema. Este documento é aprovado pela ERSE na sequência da proposta apresentada pela entidade concessionária da RNT, no prazo de 90 dias após a entrada em vigor do Regulamento do Despacho.

Após análise da referida proposta, apresentada na sequência da publicação da versão actualizada do Regulamento de Despacho em 01 de Setembro de 2001, a ERSE solicitou à entidade concessionária da RNT algumas adaptações e precisões. Por fim, a ERSE divulgou o referido documento à DGE, às entidades licenciadas e às associações de consumidores de interesse genérico e aprovou, em Junho de 2002, o novo Manual de Procedimentos do Gestor de Sistema.

## 5.2 REGULAMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS

No âmbito da verificação da aplicação do RRC e das disposições complementares dos despachos publicados pela ERSE em 2000 ao abrigo do mesmo regulamento, foram desenvolvidas, entre outras, as seguintes actividades:

- Solicitação de informação às empresas reguladas e tratamento da informação recebida.
- Recomendação de medidas e esclarecimento da interpretação de algumas das disposições do RRC.
- Análise de propostas apresentadas pelas empresas em cumprimento do RRC.
- Acompanhamento da execução do plano de devolução de cauções aprovado pela ERSE.
- Atribuição de estatutos de cliente não vinculado.
- Autorização de adesão ao SEP de clientes não vinculados.

### 5.2.1 INFORMAÇÃO RECEBIDA E ANALISADA

Em cumprimento do disposto no RRC, foi recebida e analisada pela ERSE informação da EDP Distribuição relativa aos seguintes assuntos:

- Número e características dos equipamentos de medição e de controlo de potência que justificaram a manutenção da aplicação de um regime transitório, bem como o plano de adequação dos equipamentos.
- Número de fraudes, local onde ocorreram, nível de tensão de fornecimento, valores questionados e número de interrupções do fornecimento por fraude, nos termos regulamentares.
- Execução do plano de devolução das cauções e acções de informação levadas a cabo junto dos clientes.
- Serviços regulados, ou seja, preços da leitura extraordinária, quantia mínima em caso de mora e preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia eléctrica.
- Princípios e fórmulas que utilizam para o estabelecimento das estimativas de consumo para efeitos de facturação.

Em cumprimento do disposto no RRC, foi recebida e analisada pela ERSE informação da REN relativa aos seguintes assuntos:

- Relatório anual de contabilização dos ganhos comerciais.

- Clientes não vinculados abastecidos pelo SENV.

Em cumprimento do disposto no RRC, foi recebido na ERSE o guia técnico de telecontagem publicado conjuntamente pela EDP Distribuição e pela entidade concessionária da RNT.

### 5.2.2 PROPOSTAS APRESENTADAS À ERSE RELATIVAS A DISPOSIÇÕES DO RRC

Das propostas apresentadas pela EDP Distribuição salientam-se as seguintes:

- Proposta de metodologia de cálculo da repartição dos encargos resultantes da construção de elementos de ligação para uso partilhado, das condições e valores de comparticipação nos custos de reforço das redes do SEP para as ligações em MT e em BT e das condições e valores dos encargos suportados com a realização dos estudos necessários para a elaboração do orçamento de ligação à rede. Estas propostas foram efectuadas no âmbito do estipulado nos artigos 78.º e 81.º do RRC.
- Proposta relativa aos elementos a incluir na requisição de ligação à rede do SEP, a que se refere o artigo 99.º do RRC.
- Proposta de programa de substituição dos equipamentos de medição, conforme estipula o artigo 103.º do RRC.
- Proposta de condições gerais dos contratos de fornecimento de energia eléctrica do SEP, de acordo com o disposto no artigo 121.º do RRC.
- Proposta, nos termos do artigo 134.º do RRC, de metodologia de cálculo do valor da caução a prestar pelos clientes.
- Proposta para alteração dos preços a praticar nos serviços regulados a seguir indicados:
  - Encargos de leitura extraordinária (artigo 150.º do RRC).
  - Quantia mínima em caso de mora (artigo 166.º do RRC).
  - Despesas de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia eléctrica (artigo 178.º do RRC).
- Proposta, nos termos do artigo 162.º do RRC, relativa à informação que deve constar na factura de energia eléctrica.

A EDP Distribuição, a EDA – Empresa de Electricidade dos Açores e a EEM - Empresa de Electricidade da Madeira apresentaram propostas, nos termos previstos no artigo 106.º do RRC, relativas às regras especiais e transitórias a aplicar quando os equipamentos de medição ou de controlo de potência contratada se revelem inadequados à opção tarifária dos clientes.

A REN, tendo por base a aplicação do RRC, apresentou à ERSE propostas sobre as seguintes matérias:

- Proposta, nos termos do artigo 27.º do RRC, relativa ao novo Manual de Procedimentos do Gestor de Ofertas.
- Propostas, nos termos dos artigos 77.º e 81.º do RRC, referentes à metodologia de cálculo da repartição dos encargos resultantes da construção de elementos de ligação para uso partilhado e aos valores dos encargos suportados com a realização dos estudos necessários para a elaboração do orçamento de ligação à rede.
- Proposta relativa aos elementos necessários a incluir na requisição de ligação às redes do SEP, de acordo com o disposto no artigo 99.º do RRC.
- Proposta de Manual de Procedimentos do Agente Comercial do SEP, nos termos previstos no artigo 30.º do RRC.
- Proposta, nos termos previstos no artigo 131.º do RRC, de condições gerais a integrar os contratos de interruptibilidade e os critérios a observar na selecção de propostas para a celebração destes contratos.
- Proposta de condições gerais do contrato de adesão ao sistema de ofertas, conforme estipulado no artigo 247.º do RRC.

Em cumprimento do disposto no RRC, foi recebida na ERSE proposta conjunta da EDP Distribuição e da REN relativa a metodologia de medição de energia reactiva para efeitos da facturação do uso da rede de transporte, conforme estipula o artigo 199.º do RRC.

### 5.2.3 PARECERES INTERPRETATIVOS RELATIVOS A DISPOSIÇÕES DO RRC

A ERSE efectuou os seguintes pareceres interpretativos relativos a disposições do RRC referentes a ligações às redes do SEP:

- Na sequência de reclamação apresentada, a ERSE sentiu a necessidade de elaborar um parecer interpretativo sobre o disposto no RRC, em particular sobre os seus artigos 75.º e 77.º e a sua aplicação às ligações às redes do SEP quando se esteja perante as duas situações seguintes:
  - a) Inserção de uma instalação numa rede em anel já construída.
  - b) Construção de uma rede que o distribuidor definiu como sendo em anel.
- Por solicitação da 7.ª Vara Cível do Tribunal da Comarca do Porto, a ERSE efectuou um exame pericial tendo por base os elementos disponibilizados para o efeito por aquele tribunal. Este exame pericial traduziu-se num parecer interpretativo sobre as disposições

legislativas e regulamentares vigentes à data da matéria dos respectivos quesitos, relativamente a ligações às redes do SEP.

#### 5.2.4 RECOMENDAÇÕES

As recomendações emitidas pela ERSE, tendo em vista uma melhor interpretação e aplicação do RRC, foram suscitadas, em grande parte, por situações objecto de reclamação apresentadas na ERSE e na sequência das inspecções ao registo de reclamações da EDP Distribuição. Das recomendações efectuadas, salientam-se as seguintes:

- Disponibilizar mais e melhor informação aos clientes.
- Registar todas as acções desenvolvidas pela EDP Distribuição no âmbito do tratamento de reclamações de clientes e sua inclusão nos respectivos processos.
- Basear em informação consistente e fundamentada a invocação de caso fortuito ou de força maior nos casos de interrupção do fornecimento de energia eléctrica.

#### 5.2.5 ABERTURA DE MERCADO

O processo de introdução de maior concorrência no sector eléctrico foi iniciado, na generalidade dos países europeus, com a publicação da Directiva n.º 96/92/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Dezembro de 1996, respeitante ao mercado interno da electricidade. Esta Directiva estabelece as regras comuns para o mercado interno de electricidade e transfere para os Estados-membros a adopção das medidas necessárias para a abertura dos seus mercados, designadamente a publicação dos critérios de definição dos clientes elegíveis (clientes que podem escolher livremente o seu fornecedor de energia eléctrica). Para o ano 2002, Comissão Europeia fixou em 29,56% o valor mínimo obrigatório de abertura do mercado de electricidade.

A revisão regulamentar levada a cabo durante o ano de 2001 veio trazer alterações às regras de definição de clientes elegíveis. Assim, as condições de concretização de abertura de mercado em Portugal encontram-se estabelecidas no RRC e podem resumir-se da seguinte forma:

- Desde 1 de Janeiro de 2002, são elegíveis para atribuição do estatuto de cliente não vinculado (cliente elegível) todas as instalações consumidoras de energia eléctrica em MAT, AT ou MT, com consumo efectivo ou previsto não nulo.
- O distribuidor vinculado em MT e AT pode adquirir até 8% das suas necessidades de energia e potência fora do Sistema Eléctrico de Serviço Público (SEP).

O conjunto das instalações consumidoras de energia eléctrica em MAT, AT ou MT, representa cerca de 45% do consumo total de energia eléctrica.

Desta forma, pode concluir-se que Portugal Continental apresentava em 31 de Dezembro de 2002, um grau de abertura de mercado de aproximadamente 53%, excedendo o valor de 29,56% fixado pela Comissão Europeia como mínimo obrigatório de abertura do mercado de electricidade.

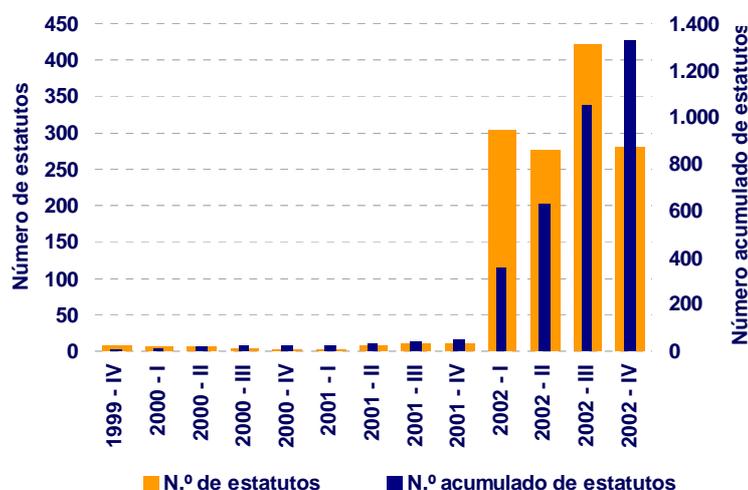
O universo de instalações elegíveis para acesso ao SENV sofreu um grande incremento com a alteração das condições de elegibilidade determinada pela revisão regulamentar de 2001, passando de 214 para cerca de 20 mil. Desta forma, o número de pedidos de estatutos de cliente não vinculado dirigidos à ERSE apresentou um significativo crescimento a partir do início do ano 2002.

A simplificação dos procedimentos de atribuição do estatuto de cliente não vinculado introduzida em 2002, designadamente pela introdução de formulário específico para a formulação do pedido e a dispensa da demonstração de consumos, permitiu introduzir maior celeridade na análise dos pedidos de atribuição de estatuto de cliente não vinculado.

O número acumulado de estatutos de cliente não vinculado em 31 de Dezembro de 2002 ascendeu a 1331, o que corresponde a cerca de 26 vezes o número de estatutos atribuídos no final do ano de 2001 (50). O consumo anual global associado a este conjunto de instalações situou-se próximo de 4054 GWh, o que representa cerca de 10% do consumo de energia eléctrica em Portugal Continental.

A evolução trimestral do número de estatutos de cliente não vinculado atribuídos e o seu respectivo valor acumulado é observável no Gráfico 1, evidenciando-se que o maior número de estatutos atribuídos ocorreu durante o terceiro trimestre de 2002.

**Gráfico 1– Número de estatutos de cliente não vinculado e número acumulado de estatutos de cliente não vinculado – Evolução trimestral**



Até 31 de Dezembro de 2002 foram atribuídas duas autorizações de adesão ao SEP, a duas instalações consumidoras de energia eléctrica detentoras do estatuto de cliente não vinculado e abastecidas no âmbito do Sistema Eléctrico não Vinculado (SENV).

### **5.3 REGULAMENTO TARIFÁRIO**

#### **5.3.1 FIXAÇÃO EXCEPCIONAL DE TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MT E BTE**

Através do Despacho n.º 17 573-B/2002, publicado no Diário da República, II Série, n.º 181, de 7 de Agosto de 2002, a ERSE procedeu à publicação excepcional de tarifas em MT e BTE, no que se refere aos preços de potência em horas de ponta, para vigorarem durante o último trimestre de 2002.

Esta fixação foi justificada pela existência de inconsistências na informação fornecida à ERSE pela EDP Distribuição, em Novembro de 2001, que conduziu a valores do preço de potência em horas de ponta, a vigorar em 2002, superiores ao devido. Os consumidores em MT (cerca de 20 mil) e em BTE (cerca de 27 mil) foram afectados por esta incongruência de informação. Esta situação era particularmente grave por afectar os clientes de MT que, na sua totalidade, desde 1 de Janeiro de 2002 são livres de optar entre o Sistema Eléctrico de Serviço Público e fornecedores alternativos. Importou, assim, corrigir esta situação, através da fixação excepcional de tarifas a vigorar durante o último trimestre de 2002.

Neste sentido, a ERSE resolveu, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do Artigo 98.º do RT, iniciar um processo para fixação excepcional de tarifas, para vigorarem pelo período previsto no n.º 3 do mesmo artigo, dando conhecimento dessa decisão à Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência, ao Conselho Tarifário, à entidade concessionária da RNT, aos distribuidores vinculados e às associações de consumidores. Para o efeito, dando cumprimento ao Artigo 99.º do RT, a ERSE, com base em informação fornecida pela EDP Distribuição, procedeu à elaboração de proposta para a fixação excepcional de novas tarifas em MT e BTE, enviando-a, nos termos estabelecidos pelo mesmo artigo, às referidas entidades para emissão de parecer e apresentação de comentários ou sugestões.

O Conselho Tarifário e a Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência emitiram parecer concordando com a proposta da ERSE, nos precisos termos em que a mesma foi formulada.

### 5.3.2 FIXAÇÃO EXCEPCIONAL DE TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS OPCIONAIS EM MAT E AT

Com base em informação sobre os consumos dos clientes de MAT e AT relativos ao ano de 2001, enviada pela EDP Distribuição a 8 de Julho de 2002, a ERSE avaliou os impactes na facturação de cada cliente, em 2002, decorrentes das alterações introduzidas na estrutura tarifária em 2001.

Desta análise, verificou-se que um número reduzido de clientes de MAT e AT observavam agravamentos superiores a 5%. No sentido de atenuar o impacte decorrente das alterações da estrutura tarifária, diluindo-o no tempo por nível de tensão, a ERSE resolveu, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do Artigo 98.º do RT, iniciar um processo para fixação excepcional de tarifas opcionais em MAT e AT, para vigorarem em 2002, com carácter opcional, dando conhecimento dessa decisão à Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência, ao Conselho Tarifário, à entidade concessionária da RNT, aos distribuidores vinculados e às associações de consumidores. Para o efeito, dando cumprimento ao Artigo 99.º do RT, a ERSE, com base na informação fornecida pela EDP Distribuição, procedeu à elaboração de proposta para a fixação excepcional de tarifas em MAT e AT, com carácter opcional, enviando-a, nos termos estabelecidos pelo mesmo artigo, às referidas entidades para emissão de parecer e apresentação de comentários ou sugestões.

O Conselho Tarifário e a Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência emitiram parecer concordando com a proposta da ERSE, nos precisos termos em que a mesma foi formulada.

O Conselho Tarifário concordou por unanimidade com a proposta apresentada pela ERSE, sublinhando que a sua aplicação deveria ser, em concreto, balizada pelo princípio inultrapassável de inexistência de subsidiação cruzada ou seja, pela circunscrição da repercussão da medida nas tarifas do mesmo nível de tensão.

Considerando o sentido dos pareceres referidos, a ERSE, verificado o justo equilíbrio dos interesses tutelados em presença - consumidores e entidades reguladas - procedeu à publicação de novas tarifas em MAT e AT, para vigorarem no ano de 2002, com carácter opcional através do Despacho n.º 17 573-C/2002, publicado no Diário da República, II Série, n.º 181, de 7 de Agosto de 2002.

### 5.3.3 PLANO DE GESTÃO DA PROCURA

Ao abrigo do n.º 15 do artigo 125.º do RT os distribuidores vinculados devem enviar à ERSE um "Plano de Gestão da Procura", para o período de regulação em curso, no qual devem ser apresentadas acções e programas a executar durante cada um dos anos do período de regulação, evidenciando os objectivos e discriminando os respectivos custos e benefícios a alcançar.

No artigo 78.º do RT definem-se os proveitos permitidos ao distribuidor vinculado no âmbito da actividade de comercialização no SEP, sendo considerada a possibilidade de inclusão *a posteriori* dos custos e benefícios afectos a programas de gestão da procura. Nomeadamente, é estipulada a forma de afectação dos “Custos” e “Benefícios” programados no início do período de regulação no “Plano de Gestão da Procura” e dos custos efectivamente incorridos de acordo com relatórios de execução.

Na referida fórmula de afectação de proveitos são aceites, para efeitos de cálculo das tarifas de comercialização do SEP, 50% dos benefícios líquidos relativos às medidas de gestão da procura. São também considerados os custos de implementação das mesmas medidas de gestão da procura, aceitando-se os custos que o distribuidor vinculado comprove ter efectivamente suportado com projectos efectuados neste âmbito, desde que devidamente programados e previstos.

Tendo em vista o esclarecimento de algumas dúvidas e a justificação das metodologias, critérios e parâmetros adoptados, a ERSE solicitou à EDP Distribuição o envio de informação complementar ao Plano de Gestão da Procura, o que aconteceu em 9 de Setembro de 2002.

Posteriormente, em reunião do dia 13 de Setembro de 2002, foi reconhecido conjuntamente pela ERSE e pela EDP Distribuição que o Plano de Gestão da Procura anteriormente apresentado necessitava de uma reestruturação de modo a aprofundar e clarificar alguns pressupostos que presidiram à sua elaboração.

Neste sentido, a 10 de Outubro de 2002 a EDP Distribuição apresentou uma versão reformulada do Plano de Gestão da Procura, que foi objecto de apreciação detalhada pela ERSE no início de 2002.

#### 5.3.4 PLANOS DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL

De acordo com o RT, a EDP Distribuição e a REN apresentaram à ERSE os respectivos planos de promoção da qualidade ambiental (PPQA).

A ERSE considerou aceitáveis as medidas/programas que contribuem directamente para uma melhoria do desempenho ambiental das empresas. Tendo por base os custos orçamentados pelas empresas, as medidas previstas pela REN correspondem a um custo de cerca de 4,763 milhões de euros, para o período 2002-2004, correspondendo os programas aceites para a EDP Distribuição a um custo de cerca de 25,327 milhões de euros, para o mesmo período.

A análise acima referida obrigou à realização de reuniões e contactos diversos com as empresas para completo esclarecimento das propostas apresentadas.

Já no âmbito do acompanhamento do PPQA da REN, destaca-se a realização da primeira reunião semestral de acompanhamento, bem como a análise de documentação entregue pela REN.

### 5.3.5 PARÂMETROS DA QUALIDADE DE SERVIÇO

O artigo 76.º do RT estabelece os proveitos permitidos aos distribuidores vinculados no âmbito da actividade de Distribuição de Energia Eléctrica em MT. Uma das parcelas que compõem estes proveitos incorpora um mecanismo de incentivo à melhoria da qualidade de serviço baseado nos valores de Energia Não Distribuída. O mecanismo produz efeitos a partir do ano de 2003, tendo uma actuação *a posteriori*, com um desfasamento de dois anos. Assim, o apuramento do valor do incentivo em 2003 será introduzido para efeitos de cálculo dos proveitos em 2005.

Com o objectivo de estabelecer o valor dos parâmetros que definem o incentivo ( $END_{REF}$  - Energia Não Distribuída de referência;  $\Delta V$ - intervalo de variação da END em torno do valor de  $END_{REF}$ ;  $VEND$  - valorização da energia não distribuída;  $RQS_{max}$  - valor máximo do prémio a atribuir e  $RQS_{min}$  - valor máximo da penalidade a atribuir), a ERSE desenvolveu as seguintes actividades:

- Recolha e solicitação de informação à EDP Distribuição.
- Análise da proposta de metodologia para determinação dos parâmetros apresentada pelo INESC Porto, no âmbito do estudo realizado por esta entidade para a ERSE.
- Envio da proposta do INESC Porto à EDP Distribuição para recolha de comentários.
- Elaboração de uma proposta para os parâmetros de regulação tendo em consideração a proposta apresentada pelo INESC Porto e os comentários efectuados à mesma por parte da EDP Distribuição, bem como a informação sobre qualidade de serviço referente ao ano de 2002 e o valor dos proveitos permitidos para a actividade de Distribuição de Energia Eléctrica em 2003.

## 5.4 REGULAMENTO DO ACESSO ÀS REDES E ÀS INTERLIGAÇÕES

### 5.4.1 CONDIÇÕES GERAIS DO ACORDO DE ACESSO E OPERAÇÃO DAS REDES

A ERSE publicou o Despacho n.º 14/2002, em suplemento ao Diário da República, II Série, de 17 de Junho, que aprova a nova versão das Condições Gerais do Acordo de Acesso e Operação das Redes.

O direito de acesso às redes do Sistema Eléctrico de Serviço Público deve obedecer ao estabelecido no RARI e concretiza-se através do Acordo de Acesso e Operação das Redes, geralmente celebrado entre o distribuidor vinculado em MT e AT.

As cláusulas gerais contratuais constantes das Condições Gerais do Acordo de Acesso e Operação das Redes constituem um factor determinante para o efectivo funcionamento do Sistema Eléctrico não Vinculado, ao concretizar as condições para a atribuição do direito de acesso às redes e às interligações aos candidatos a utilizadores das redes, em obediência aos princípios de igualdade e de não discriminação, à existência de capacidade de transporte ou distribuição disponível e à manutenção dos níveis regulamentares de qualidade de serviço e dos níveis adequados de segurança de abastecimento.

As Condições Gerais do Acordo de Acesso e Operação das Redes são aprovadas pela ERSE, de acordo com o artigo 31.º do RARI, após parecer da Comissão de Utilizadores das Redes e na sequência de proposta conjunta apresentada pelo distribuidor em MT e AT e pela entidade concessionária da RNT, no prazo de 60 dias após a data da entrada em vigor de nova versão do RARI. Note-se que a presente revisão das Condições Gerais do Acordo de Acesso e Operação das Redes diz respeito à versão do RARI publicada a 1 de Setembro de 2001.

Com a publicação da nova versão do RARI, o distribuidor em MT e AT e a entidade concessionária da RNT apresentaram à ERSE, no prazo previsto, a proposta conjunta das novas Condições Gerais do Acordo de Acesso e Operação das Redes a celebrar pelos clientes vinculados e pelas entidades abastecidas por co-geradores. Esta proposta foi sujeita a parecer da Comissão de Utilizadores das Redes, tendo tido voto favorável de todos os seus membros, e de seguida aprovada pela ERSE, em Junho de 2002.

Mantêm-se em vigor as minutas aprovadas ao abrigo do Despacho n.º 6057-B/2000, publicado em Suplemento ao Diário da República, II Série, de 15 de Março, aplicáveis aos acordos a celebrar pela entidade titular de licença vinculada de distribuição em MT e AT, no âmbito da sua parcela livre, e pelos produtores vinculados ou co-geradores que pretendam abastecer clientes utilizando as redes do SEP.

#### 5.4.2 PLANO DE INVESTIMENTOS NA RNT

A elaboração do plano de investimentos na Rede Nacional de Transporte de Energia Eléctrica está prevista na Base XI da Concessão da Rede Nacional de Transporte de Energia Eléctrica (RNT), anexa ao Decreto-Lei n.º 185/95, de 27 de Julho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do RARI, o plano de investimentos na RNT deve apresentar o conjunto de propostas de evolução da RNT, incluindo as interligações, atendendo às previsões de

procura e ao cenário base de evolução dos centros electroprodutores considerados no plano de expansão do sistema electroprodutor, às previsões de compra e venda de energia eléctrica e aos trânsitos de energia previsíveis nas interligações, bem como aos pedidos de ligação à RNT de produtores não vinculados e em regime especial, de clientes em MAT e do distribuidor vinculado em MT e AT. O plano deve, ainda, integrar os elementos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do citado artigo, nomeadamente a lista das obras a executar, o valor orçamentado de cada projecto e a repartição dos encargos para os projectos que envolvam outras entidades.

O Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, que estabeleceu as disposições aplicáveis à gestão da capacidade de recepção de energia eléctrica nas redes do SEP proveniente dos centros electroprodutores do SEI, refere no seu artigo 8.º, que o plano de investimentos na RNT deve ainda incluir as propostas relacionadas com a gestão da capacidade previsional da recepção da rede, atendendo às previsões da expansão do sistema electroprodutor do SEI.

Por força dos n.ºs 7 e 8 do artigo 18.º do RARI, o plano de investimentos na RNT deve contemplar os 6 anos seguintes ao ano em que é apresentado, devendo ser enviado à ERSE, de dois em dois anos, até 30 de Novembro. Em cumprimento do prescrito, a entidade concessionária da RNT apresentou à ERSE, para parecer, o plano de investimentos para 2002-2007.

## **5.5 REGULAMENTO DA QUALIDADE DE SERVIÇO**

Em 23 de Junho de 2000 foi publicado em suplemento ao Diário da República, II Série, n.º 143, o Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS), aprovado pelo Despacho n.º 12 917-A/2000 da Direcção-Geral de Energia.

Este regulamento, em vigor desde 1 de Janeiro de 2000, estabelece os padrões mínimos de qualidade, de natureza técnica e comercial, a que deve obedecer o serviço prestado pelas entidades do Sistema Eléctrico de Serviço Público (SEP).

No âmbito da verificação da aplicação do RQS a ERSE desenvolveu diversas actividades, nomeadamente as que de seguida se apresentam.

### **5.5.1 INFORMAÇÃO A ENVIAR À ERSE PELAS EMPRESAS REGULADAS**

No âmbito desta actividade, a ERSE realizou reuniões com a REN e com a EDP Distribuição, incidindo especificamente sobre as seguintes matérias:

- Informação trimestral a apresentar pelas entidades reguladas sobre qualidade de serviço: análise e esclarecimento de dúvidas da informação enviada (artigo 49.º do RQS).

- Planos de monitorização da onda de tensão: acompanhamento das actividades de monitorização da onda de tensão desenvolvidas pelas entidades reguladas assim como o registo e análise das medidas obtidas (artigo 7.º do RQS).
- Descrição e caracterização dos principais incidentes verificados nas redes exploradas pelas entidades reguladas durante o ano e respectiva análise do seu impacto nos valores dos indicadores de qualidade de serviço.
- Acções desenvolvidas pelas empresas reguladas tendo em vista a melhoria da qualidade de serviço.
- Acções previstas ou em curso no âmbito da aplicação do RQS, nomeadamente no que se refere à realização de auditorias internas por parte das empresas reguladas (artigo 51.º do RQS).

O acompanhamento das actividades desenvolvidas pela EDP Distribuição, no âmbito da aplicação do RQS durante o ano de 2001 e primeiro semestre de 2002, suscitou a necessidade de apresentação por parte da ERSE de uma proposta de metodologia de procedimentos a adoptar pela referida entidade por forma a serem ultrapassadas dificuldades relacionadas essencialmente com o envio de informação. A metodologia acordada pela ERSE e EDP Distribuição resultou da análise e discussão da proposta apresentada pela ERSE ao longo de três reuniões conjuntas.

### 5.5.2 VISITAS TÉCNICAS

Durante o ano de 2002, colaboradores da ERSE tiveram oportunidade de realizar visitas técnicas a instalações da REN e da EDP Distribuição, durante as quais tomaram conhecimento sobre o funcionamento dos sistemas informáticos que suportam o tratamento da informação relativa a qualidade de serviço.

Em 23 de Outubro de 2002 foi efectuada uma visita ao Despacho Nacional da RNT sito em Sacavém. A visita começou com uma breve apresentação da estrutura funcional da REN com especial destaque para a função de Gestor de Sistema. Seguiu-se um visita guiada às instalações físicas do Despacho, tendo sido trocadas impressões e prestados esclarecimentos sobre questões relacionadas com o Despacho propriamente dito, e particularidades da sala de comando, quadro sinóptico e equipamento informático utilizados na condução da rede.

A 5 de Novembro de 2002, efectuou-se uma visita ao Centro de Condução de Palhavã durante a qual foram apresentados os sistemas de planeamento, gestão e condução de incidentes, bem como o sistema, em implementação, de gestão de comunicação de incidentes por parte de clientes e a sua resolução.

### 5.5.3 COMENTÁRIOS DA ERSE SOBRE OS RELATÓRIOS DE QUALIDADE DE SERVIÇO ELABORADOS PELAS EMPRESAS REGULADAS

O artigo 28.º do Regulamento de Qualidade de Serviço (RQS) estabelece que a entidade concessionária da RNT e os distribuidores vinculados devem elaborar anualmente, até ao final do mês de Abril do ano seguinte àquele a que se referem, relatórios da qualidade de serviço, devendo a sua publicação ocorrer até ao final do mês de Maio. O respectivo relatório da qualidade de serviço a elaborar por cada uma das entidades deve conter a informação mínima estabelecida no artigo 39.º do RQS. Cada uma das entidades deverá enviar um exemplar do relatório à DGE, à ERSE e ao Instituto do Consumidor e colocá-lo à disposição das associações de consumidores e do público em geral.

Durante o ano de 2002, a ERSE recebeu os relatórios da qualidade de serviço publicados pela EDP Distribuição e pela REN, tendo efectuado a verificação do cumprimento das disposições do RQS no que refere à sua elaboração, publicação e divulgação. Após análise dos relatórios, a ERSE enviou à EDP Distribuição comentários e sugestões quanto ao conteúdo do relatório elaborado por esta entidade, bem como a indicação das situações de incumprimento.

### 5.5.4 ANÁLISE DE FOLHETOS INFORMATIVOS

De acordo com o artigo 26.º do RQS, os distribuidores vinculados devem publicar folhetos informativos sobre diversas matérias e colocá-los à disposição dos seus clientes. Os distribuidores vinculados devem ainda enviar à ERSE um exemplar de cada uma das publicações disponibilizadas aos seus clientes.

A ERSE recebeu da EDP Distribuição os novos textos a considerar nos folhetos da EDP Distribuição, os quais tiveram em consideração os comentários efectuados pela ERSE no decurso do ano de 2001 aos folhetos anteriormente publicados pela empresa. Após análise dos textos referidos, a ERSE procedeu ao envio dos respectivos comentários, sugerindo a prossecução dos esforços no sentido de tornar a apresentação e a linguagem dos folhetos simples e acessível aos consumidores de energia eléctrica.

### 5.5.5 ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA QUALIDADE DE SERVIÇO DA ERSE

O RQS estabelece a obrigatoriedade de publicação por parte da ERSE do respectivo relatório da qualidade de serviço, no âmbito das actividades de verificação da aplicação do RQS atribuídas a esta entidade.

Dando cumprimento ao estabelecido regulamentarmente, a ERSE publicou durante o ano de 2002 o "Relatório da Qualidade de Serviço - 2001: Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica", cujo conteúdo permite:

- Caracterizar a qualidade de serviço nas redes de transporte e distribuição de energia eléctrica pertencentes ao Sistema Eléctrico de Serviço Público (SEP).
- Avaliar o cumprimento do RQS pelas entidades que exploram as redes referidas no ponto anterior.
- Contribuir para a divulgação do RQS.
- Apresentar as principais actividades desenvolvidas pela ERSE no âmbito da qualidade de serviço.

Previamente à sua publicação, e atendendo ao facto do relatório da qualidade de serviço da ERSE ser elaborado com base na informação disponibilizada pelas entidades responsáveis pelas actividades de transporte e de distribuição de energia eléctrica, a ERSE enviou o projecto de relatório a estas entidades para verificação do rigor dos dados e da informação estatística utilizados na sua elaboração.

#### 5.5.6 FIXAÇÃO DOS VALORES DAS QUANTIAS A PAGAR PELOS CLIENTES PREVISTOS NO RQS

O RQS prevê a fixação, por parte da ERSE, dos seguintes valores:

- Valor anual limite da quantia a ser reembolsada pelo cliente ao distribuidor vinculado referente aos custos de investigação de reclamações relativas à qualidade da onda de tensão (nos termos do artigo 7.º do RQS).
- Valor anual da quantia que o distribuidor vinculado pode exigir ao cliente quando este não se encontra nas suas instalações durante o período acordado com o distribuidor para realização de visita às suas instalações (nos termos do artigo 34.º).
- Valor anual da quantia que o distribuidor vinculado pode exigir ao cliente quando se verificar que a avaria comunicada ao distribuidores e situa na instalação de utilização do cliente e é da sua responsabilidade (nos termos do artigo 35.º do RQS).
- Valor anual da quantia a pagar pelo cliente de baixa tensão nos casos de reposição de serviço urgente (nos termos do artigo 36.º do RQS).

O RQS estabelece, ainda, que a fixação dos valores referidos, com excepção do valor de reembolso relativo a custos de investigação de reclamações, seja realizada sob proposta dos distribuidores vinculados.

Atendendo ao estabelecido regulamentarmente, a ERSE desenvolveu as seguintes actividades:

- Solicitação de proposta fundamentada, por parte da EDP Distribuição para os valores das quantias referidas.
- Análise das propostas enviadas pela EDP Distribuição para os valores dos preços e posterior solicitação de informações adicionais com vista a um completo esclarecimento da proposta apresentada.
- Fixação e publicação em Diário da República dos valores das quantias (Despacho n.º 25 754-A/2002, de 4 de Dezembro).

## **6 TARIFAS E PREÇOS PARA A ENERGIA ELÉCTRICA E OUTROS SERVIÇOS PARA 2003**

A fixação das tarifas e preços para a energia eléctrica e outros serviços prestados pelas empresas reguladas do sector eléctrico constitui uma das principais competências da ERSE.

O Decreto-Lei n.º 69/2002, de 25 de Março, estendeu as competências de regulação da ERSE das actividades de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica, previstas nos Artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 182/95, de 27 de Julho, às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. De acordo com os princípios consignados no Artigo 2.º daquele diploma, a extensão das competências de regulação da ERSE às Regiões Autónomas assenta no princípio da partilha dos benefícios da convergência dos sistemas eléctricos nacionais, tendo por finalidade, ao abrigo dos princípios da cooperação e da solidariedade do Estado, contribuir para a correcção das desigualdades das Regiões Autónomas resultantes da insularidade e do seu carácter ultraperiférico.

No âmbito da extensão da regulação às Regiões Autónomas, a ERSE, por força do disposto no Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 69/2002, procedeu à fixação das tarifas de energia eléctrica e outros serviços regulados para todo o território nacional, através do Despacho nº 25 754-A/2002 (II Série), de 4 de Dezembro.

### **6.1 BALANÇO DE ENERGIA ELÉCTRICA**

#### **6.1.1 BALANÇO DE ENERGIA ELÉCTRICA NO CONTINENTE**

No processo anual de fixação de tarifas, de acordo com o RT, os balanços de energia eléctrica enviados pela entidade concessionária da RNT e pelos distribuidores vinculados, estão sujeitos a uma apreciação conjunta da ERSE e das empresas reguladas, com vista à obtenção de uma coerência global.

A entidade concessionária da RNT e o distribuidor vinculado devem enviar até 1 de Maio de cada ano os balanços de energia eléctrica relativos ao ano anterior ao ano em curso e ao ano seguinte. Havendo motivos suficientes para alterar estas previsões de consumos de energia eléctrica, a entidade concessionária da RNT e o distribuidor vinculado podem apresentar, até 15 de Setembro, propostas de ajustamento aos balanços de energia eléctrica globais.

Em Maio de 2002, a REN e a EDP Distribuição enviaram estimativas de consumos para 2002 e previsões para 2003 com valores compatíveis. Em Setembro de 2002 a REN decidiu rever as suas

estimativas e previsões em baixa, não tendo esta alteração sido seguida pela EDP Distribuição. Este facto obrigou a ERSE a elaborar balanços de energia eléctrica globalmente coerentes para estabelecimento das tarifas de energia eléctrica para 2003 tendo por base a evolução histórica dos consumos SEP e SENV e os valores verificados até Agosto de 2002.

Para a elaboração destes balanços de energia eléctrica houve necessidade de estimar os consumos no SENV para o ano de 2003. Estas projecções foram elaboradas com base na análise da informação acerca do número de estatutos de cliente não vinculado atribuídos pela ERSE, bem como nos consumos efectivos do SENV e os obtidos das declarações de consumos aquando do pedido de estatuto.

### **6.1.2 BALANÇO DE ENERGIA ELÉCTRICA NAS REGIÕES AUTÓNOMAS DOS AÇORES E DA MADEIRA**

A concessionária do transporte e distribuição do SEPA e a concessionária de transporte e distribuidor vinculado do SEPM encontram-se obrigadas à prestação da mesma informação e nas mesmas datas que as empresas do Continente.

A aceitação dos balanços de energia eléctrica correspondentes ao ano de 2003 propostos pelas empresas das Regiões Autónomas teve como base a análise da evolução histórica dos consumos de energia eléctrica da cada uma das Regiões Autónomas.

## **6.2 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2001**

Foi feita uma análise às contas da REN por forma a eleger os custos reais de 2001 aceites pela ERSE para efeitos do cálculo do ajustamento a repercutir nas tarifas de 2003 e que resultam da diferença entre os proveitos facturados pela REN pela aplicação das tarifas fixadas para 2001 e os custos realmente suportados pela empresa nesse ano, em cada actividade.

Relativamente à EDP Distribuição, e tendo em conta a forma de regulação subjacente, baseada nos preços, a análise incidiu essencialmente nas variáveis que influenciam o nível de proveitos: quantidades de energia eléctrica fornecidas, perdas de energia eléctrica na rede de distribuição e número de clientes finais.

### **6.3 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2002**

Relativamente à actividade de Aquisição de Energia Eléctrica, exercida pela REN o RT, prevê que o desvio estimado para o ano em curso, relativo a diferenças nos custos com a aquisição de energia eléctrica para abastecimento do SEP (à excepção dos custos relacionados com preços dos combustíveis, que já se encontram reflectidos no ajuste trimestral), seja adicionado às tarifas do ano seguinte, pelo que foi feita uma análise das componentes que compõem este custo relativamente a 2002, tendo o desvio sido repercutido nas tarifas de 2003, com carácter provisório, uma vez que o seu valor definitivo só será reconhecido e ajustado nas tarifas para 2004.

### **6.4 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2003**

#### **REN**

Para compreender os custos estimados pela REN para 2003 foi feita uma análise comparativa dos valores enviados em 2002 com os valores que tinham sido enviados em 2001, para o ano de 2003.

Uma regulação baseada em custos e investimentos aceites, como é o caso de todas as actividades da REN, determina que tanto os custos como os investimentos propostos pela empresa sejam convenientemente justificados. Na ausência de justificação, a ERSE teve de elaborar alguns estudos com o objectivo de encontrar justificações para alguns dos valores enviados pela empresa, nomeadamente:

- Custos de aquisição aos produtores em regime especial – o acréscimo deste valor implicou uma análise do Decreto-Lei n.º 339-C/2002 que alterou a valorização da energia produzida a partir de fontes renováveis e resíduos;
- Aquisição pela empresa de equipamento e sistemas informáticos – esta alteração de estratégia da empresa reflectiu-se num acréscimo do activo a remunerar e de amortizações aceites como custo em detrimento da rubrica de Fornecimento e Serviços Externos, onde os custos associados com utilização, manutenção e apoio estavam a ser considerados.
- Saída de clientes do SEP para o SENV – houve necessidade de analisar o impacte na parcela de energia e potência paga pelos consumidores de energia eléctrica do SEP, em termos de custo médio, devido à saída de consumidores para o SENV.

## **EDP DISTRIBUIÇÃO**

Analisaram-se as principais condicionantes externas que tiveram impacte no desempenho da empresa em 2002 com reflexo no valor dos proveitos permitidos nas várias actividades para o ano de 2003.

Identificaram-se as principais decisões de gestão tomadas pela EDP Distribuição com impacte no valor dos proveitos permitidos no ano de 2003.

Na actividade de Distribuição de Energia Eléctrica, a regulação por preço máximo permite um menor grau de exigência quanto à quantidade de informação enviada durante a vigência de um período de regulação. As actividades de Comercialização de Redes e de Comercialização no SEP, são reguladas com base em custos e investimentos aceites, pelo que tanto os custos como os investimentos devem ser convenientemente justificados. Sempre que se revelou necessário, foi feita uma comparação entre as previsões enviadas pela empresa em 2002 com as que tinham sido enviadas em 2001 para a determinação dos parâmetros de regulação para o ano de 2003.

## **EDA E EEM**

Embora só em 2003 tenha entrado em vigor o novo regime tarifário, a EDA e a EEM, de acordo com o RT, enviaram as demonstrações financeiras e os investimentos, por actividade, verificados (2001), estimados (2002) e previstos (2003).

As demonstrações financeiras preparadas pelas empresas em 2002 para cada actividade regulada resultaram de uma repartição efectuada sobre os valores do final do ano de 2001, em termos de custo médio quer ao nível dos custos e proveitos, quer ao nível dos activos e do capital, processo que teve impacte na regulação das actividades das empresas para os anos seguintes. Este impacte reflectiu-se não só na definição dos níveis de proveitos permitidos para cada actividade, mas também no valor dos indicadores de rentabilidade e de avaliação de desempenho das empresas. Com base nestes valores calcularam-se os parâmetros a vigorar em 2003 para cada uma das actividades reguladas.

## **6.5 DETERMINAÇÃO DAS TARIFAS E PREÇOS PARA 2003**

As tarifas e preços para a energia eléctrica e outros serviços para 2003 foram publicados pela ERSE em Dezembro de 2002. A metodologia consagrada nos regulamentos aplicáveis estabelece que a fixação dos preços é efectuada tendo em conta informação fundamentada apresentada pelas empresas reguladas.

O processo de fixação dos valores das tarifas tramitou de acordo com os termos estabelecidos no Artigo 144.º do RT, iniciando-se com o envio, pela ERSE, de proposta devidamente fundamentada de tarifas e preços à Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência e ao Conselho Tarifário para emissão de parecer. A mesma proposta foi igualmente enviada à entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Energia Eléctrica (RNT), distribuidores vinculados do SEP, concessionária do transporte e distribuição do SEPA e concessionária do transporte e distribuidor vinculado do SEPM.

A fixação dos valores das tarifas e preços para a energia eléctrica, objectivamente fundamentados na proposta e nos respectivos comentários da ERSE ao parecer do Conselho Tarifário, integra-se no cumprimento das atribuições estabelecidas no Artigo 3.º dos Estatutos da ERSE, procedendo a uma tutela harmonizada dos interesses dos consumidores e das empresas reguladas do sector eléctrico.

Nos termos e em conformidade com os fundamentos da referida proposta, os valores das tarifas estabelecidos têm em devida conta os princípios da convergência tarifária entre os sistemas eléctricos públicos estabelecidos no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 69/2002, nos Artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 182/95, na redacção que lhe foi dada pelo Artigo 9.º daquele diploma, bem como a aplicação dos mecanismos especiais de regulação às Regiões Autónomas previstos nos Artigos 29.º, 31.º e 32.º deste diploma.

#### 6.5.1 TARIFAS POR ACTIVIDADE

Com vista a determinar as tarifas de venda de energia eléctrica a aplicar aos clientes finais e aos clientes não vinculados são determinadas as várias tarifas por actividade dos Distribuidores Vinculados.

As tarifas por actividade foram calculadas seguindo uma metodologia que permite recuperar os proveitos permitidos para as respectivas actividades reguladas respeitando a estrutura dos custos marginais subjacentes.

##### 6.5.1.1 TARIFAS POR ACTIVIDADE REGULADA DA ENTIDADE CONCESSIONÁRIA DA RNT

Relativamente às actividades reguladas da RNT foram calculadas as seguintes tarifas: tarifas de Uso da Rede de Transporte, tarifa de Uso Global do Sistema e tarifa de Energia e Potência.

## **TARIFAS DE USO DA REDE DE TRANSPORTE**

Tendo por base os dados sobre as quantidades fornecidas enviados pelas empresas reguladas calcularam-se as tarifas de Uso da Rede de Transporte a aplicar pela Concessionária da RNT ao Distribuidor vinculado, de acordo com a metodologia estabelecida no RT.

Subsequentemente foram calculadas as tarifas de Uso da Rede de Transporte em MAT e Uso da Rede de Transporte em AT a aplicar pelos Distribuidores Vinculados aos fornecimentos a clientes finais do SEP e a clientes não vinculados. Para efeitos de cálculo utilizou-se a tipificação dos consumos enviada pelo Distribuidor Vinculado e os dados disponíveis sobre os custos incrementais de potência contratada e em horas de ponta relativos ao transporte de energia eléctrica. Estas tarifas foram convertidas para os vários níveis de tensão e tipo de fornecimento de acordo com o estabelecido no RT.

## **TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA**

A tarifa de Uso Global do Sistema permite recuperar, para além dos proveitos permitidos na actividade de Gestão Global do Sistema, os custos com a convergência tarifária nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Assim de acordo com o Artigo 107.º do RT houve que determinar qual o montante dos custos com a convergência tarifária a incluir na tarifa de Uso Global do Sistema tendo em conta a limitação de acréscimos das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP resultantes da convergência do tarifário nas Regiões Autónomas.

Após estabelecidos os proveitos a recuperar pela tarifa determinou-se a tarifa de Uso Global do Sistema a aplicar pela entidade concessionária da RNT ao distribuidor Vinculado, tendo por base os dados relativos aos fornecimentos enviados pelas empresas reguladas e de acordo como o estabelecido no RT.

Foi também calculada a tarifa de Uso Global do Sistema a aplicar pelo Distribuidor Vinculado aos fornecimentos a clientes finais do SEP e às entregas a clientes não vinculados. Esta tarifa foi posteriormente convertida para os vários níveis de tensão mediante a aplicação de coeficientes de ajustamento para perdas e de diagramas de carga tipo, tal como estabelece o RT.

## **TARIFA DE ENERGIA E POTÊNCIA**

Para determinar a tarifa de Energia e Potência foram previamente determinados valores da parcela de capacidade e da parcela de energia da tarifa de Energia e Potência. Esta tarifa foi calculada tendo por base os dados relativos às quantidades entregues a clientes finais do SEP enviados pelas empresas reguladas e os dados disponíveis sobre os custos marginais de produção de energia do SEP, bem como os valores de potência garantida nos CAE.

Uma vez determinada a tarifa de Energia e Potência no referencial de saída da RNT esta é convertida para os vários níveis de tensão e tipos de fornecimento mediante a aplicação de coeficientes de ajustamento para perdas e a consideração de diagramas de carga tipo, de acordo com a metodologia estabelecida no RT.

#### 6.5.1.2 TARIFAS POR ACTIVIDADE REGULADA DO DISTRIBUIDOR VINCULADO

As tarifas por actividade regulada do Distribuidor Vinculado são as seguintes: tarifas de Uso da Rede de Distribuição, tarifas de Comercialização de Redes e tarifas de Comercialização no SEP. Estas tarifas a aplicar pelo distribuidor vinculado são, quando necessário, convertidas para os vários níveis de tensão de entrega e opções tarifárias das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP.

##### **TARIFAS DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

Tendo por base a tipificação dos consumos enviada pelo Distribuidor Vinculado e os custos incrementais de potência contratada e potência em horas de ponta foram determinadas as tarifas de Uso da Rede de Distribuição de AT, MT e BT a aplicar aos fornecimentos a clientes finais do SEP e às entregas a clientes não vinculados.

As tarifas de Uso da Rede de Distribuição foram convertidas para os vários níveis de tensão de entrega mediante a aplicação de coeficientes de ajustamento para perdas e a consideração de diagramas de carga tipo, tal como estabelecido no RT.

##### **TARIFAS DE COMERCIALIZAÇÃO DE REDES**

Foram calculadas as tarifas de Comercialização de Redes em NT, aplicáveis aos fornecimentos do SEP em MAT, AT e MT, Comercialização de Redes em BTE e Comercialização de Redes em BTN. O cálculo foi efectuado tendo por base os dados relativos aos clientes do SEP e clientes não vinculados por nível de tensão e tipo de fornecimento, enviados à ERSE pelo Distribuidor Vinculado.

##### **TARIFAS DE COMERCIALIZAÇÃO NO SEP**

Foram calculadas as tarifas de Comercialização no SEP em NT, aplicáveis aos fornecimentos em MAT, AT e MT, Comercialização no SEP em BTE e Comercialização no SEP em BTN. O cálculo foi efectuado tendo por base os dados relativos aos clientes do SEP enviados pelo Distribuidor Vinculado.

## 6.5.2 TARIFAS A APLICAR A CLIENTES NÃO VINCULADOS

Conforme estabelece o RT foram determinadas as tarifas a aplicar a clientes não vinculados. As tarifas a aplicar aos clientes não vinculados em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira são totalmente aditivas, sendo determinadas pela soma dos preços das tarifas por actividade aplicáveis, convertidas nos respectivos níveis de tensão, a saber: tarifas de Uso Global do Sistema, Uso da Rede de Transporte em MAT e AT e Uso da Rede de Distribuição em AT e MT.

## 6.5.3 TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP

As tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP foram calculadas tendo por base a adição das várias tarifas por actividade a aplicar pelo Distribuidor Vinculado aos fornecimentos do SEP, previamente convertidas para os vários níveis de tensão e tipo de fornecimento.

No entanto, a aplicação do sistema tarifário aditivo às tarifas de Venda a Clientes Finais é efectuada de forma gradual, através da utilização do mecanismo de convergência estabelecido no RT. Com a nova metodologia de cálculo das tarifas, converge-se para uma estrutura tarifária aditiva aderente à estrutura dos custos marginais, pretendendo-se que as alterações na facturação dos clientes das diversas opções tarifárias sejam limitadas. Para o efeito, os acréscimos de cada termo tarifário são limitados à variação do índice de preços implícito no Consumo Privado.

Quando o acréscimo tarifário global no SEP for superior ou igual à variação do índice de preços implícito no Consumo Privado, não se aplica uma variação tarifária diferenciada por preço e preserva-se a estrutura tarifária, situação que se verificou nas tarifas para 2003. Os Artigos 90.º e 91.º do RT impõem ainda que, independentemente da evolução dos custos do sector eléctrico, os acréscimos tarifários de BT devem ser limitados à variação desse índice, sendo a diferença resultante desta limitação recuperada em anos posteriores, situação que não se verificou uma vez que o acréscimo tarifário foi idêntico à variação do índice de preços implícito no Consumo Privado.

Atendendo a que a incorporação dos custos com as Regiões Autónomas provocava um acréscimo tarifário global no SEP superior à variação do índice de preços implícito no Consumo Privado, a sua aceitação foi limitada ao montante necessário para que o acréscimo tarifário do SEP não excedesse aquela variação em 2003, conforme decorre da aplicação do Artigo 107.º do RT.

## 6.5.4 TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA

A determinação das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA ocorreu pela primeira vez em 2002 e foi enquadrada pela revisão dos regulamentos do sector eléctrico.

As tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA devem proporcionar o montante de proveitos resultante da aplicação das tarifas por actividade aos fornecimentos a clientes do SEPA. A diferença entre este montante e a soma dos proveitos permitidos nas actividades reguladas da concessionária do transporte e distribuição do SEPA foi incorporado na tarifa de Uso Global do Sistema e será suportado por todos os consumidores das Regiões Autónomas e do Continente.

De acordo com o estabelecido no Artigo 110.º do RT, a introdução do termo tarifário fixo e a alteração da definição de potência em horas de ponta aplicável nos fornecimentos de MT e BTE foi realizada mantendo-se o preço médio por opção tarifária. Por esta razão, previamente à determinação das tarifas para 2003, calcularam-se os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em 2002 com a nova estrutura tarifária, preservando-se o preço médio por opção tarifária.

Tal como no SEP, a aditividade tarifária no SEPA tem como objectivo que os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais resultem da adição dos preços das tarifas por actividade, aplicáveis em cada nível de tensão e em cada opção tarifária aos clientes do SEPA. Assim, as tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA para 2003 foram calculadas, nos termos do RT, por forma a convergirem para estas tarifas aditivas, e assim, para as tarifas do SEP.

#### 6.5.5 TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM

A determinação das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM ocorreu pela primeira vez em 2002 e foi enquadrada pela revisão dos regulamentos do sector eléctrico.

As tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM devem proporcionar o montante de proveitos resultante da aplicação das tarifas por actividade a esses fornecimentos. A diferença entre este montante e a soma dos proveitos permitidos nas actividades reguladas da concessionária do transporte e distribuidor vinculado do SEPM foi incorporado na tarifa de Uso Global do Sistema e será suportado por todos os consumidores das Regiões Autónomas e do Continente.

De acordo com o estabelecido no Artigo 115.º do RT, a introdução do termo tarifário fixo e a alteração da definição de potência em horas de ponta aplicável nos fornecimentos de AT, MT e BTE foi realizada mantendo-se o preço médio por opção tarifária. Por esta razão, previamente à determinação das tarifas para 2003, calcularam-se os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em 2002 com a nova estrutura tarifária, preservando-se o preço médio por opção tarifária.

Tal como no SEP e no SEPA, a aditividade tarifária no SEPM tem como objectivo que os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais resultem da adição dos preços das tarifas por actividade, aplicáveis em cada nível de tensão e por opção tarifária aos clientes do SEPM. Assim, as tarifas

de Venda a Clientes Finais do SEPM para 2003 foram calculadas, nos termos do RT, por forma a convergirem para estas tarifas aditivas, e assim, para as tarifas do SEP.

## 7 AJUSTAMENTO TRIMESTRAL

O RT em vigor prevê que os ajustes devidos a diferenças nos custos de aquisição de combustível para a produção de energia eléctrica imputáveis ao abastecimento dos consumos do SEP em MAT, AT e MT (depois de serem corrigidos de diferenças devidas à hidraulicidade) sejam calculados trimestralmente e reflectidos nos preços da energia activa das tarifas de MAT, AT e MT com um desfasamento de um semestre. Relativamente aos consumos de BT, o RT prevê que a diferença nos custos de aquisição de combustível para a produção de energia eléctrica imputáveis ao abastecimento dos consumos do SEP em BT seja reflectida nas tarifas a pagar pelos clientes de BT um ano mais tarde, no montante que ultrapassar o valor de uma banda pré-definida.

Estes procedimentos foram pela primeira vez aplicados em 2002, tendo sido inicialmente desenvolvido um estudo que conduziu à definição dos limites de variação da referida banda de referência.

Assim, nos termos do RT, a ERSE estabelece os valores dos ajustes trimestrais dos preços da energia activa da tarifa de energia e potência aplicável aos fornecimentos a clientes finais em MAT, AT e MT e das tarifas de venda a clientes finais de MAT, AT e MT. A ERSE estabeleceu os valores dos ajustes trimestrais desses preços nos III e IV trimestre de 2002 e no I trimestre de 2003, respectivamente, através do Despacho n.º 13 700-A/2002 (II Série), de 17 de Junho de 2002, do Despacho n.º 20 255-A/2002 (II Série), de 14 de Setembro de 2002, e do Despacho n.º 26 239-B/2002 (II Série), de 11 de Dezembro de 2002.



## **8 INFORMAÇÃO**

### **8.1 BOLETIM ERSE**

Boletim informativo semestral de divulgação das principais actividades da ERSE bem como da evolução do sector eléctrico. Em 2002 foram publicados os números 4 e 5, em Junho e Dezembro, respectivamente.

No Boletim nº 4, de Junho 2002, os principais temas tratados foram os novos estatutos da ERSE e a extensão da regulação do sector eléctrico às Regiões Autónomas. No Boletim nº 5, de Dezembro 2002, destacam-se as alterações dos regulamentos do sector eléctrico e a publicação das tarifas de energia eléctrica para 2003.

### **8.2 BOLETIM INFORMATIVO DE ACTIVIDADES DA UNIÃO EUROPEIA NO SECTOR ENERGÉTICO**

Desde Agosto de 2002 que se optou pela edição mensal de um "Boletim de Actividades da União Europeia no Sector Energético", que resume as principais evoluções políticas (por ex. Conselhos europeus) e legislativas (acompanhando as diferentes fases do processo da aprovação legislativa) das várias matérias comunitárias directa ou indirectamente relacionadas com o sector, como a construção do mercado interno da electricidade e do gás natural, os programas de apoio às várias fontes de energia, as redes transeuropeias de energia, a segurança de abastecimento ou a tributação energética, e aspectos transversais como o ambiente, a concorrência, a protecção dos consumidores e os serviços de interesse económico geral.

Além destes boletins mensais, é elaborado um outro com uma periodicidade semestral, onde se resumem as iniciativas das presidências da UE relativamente ao sector energético, tendo a primeira edição focado a presidência dinamarquesa, durante o segundo semestre de 2002.

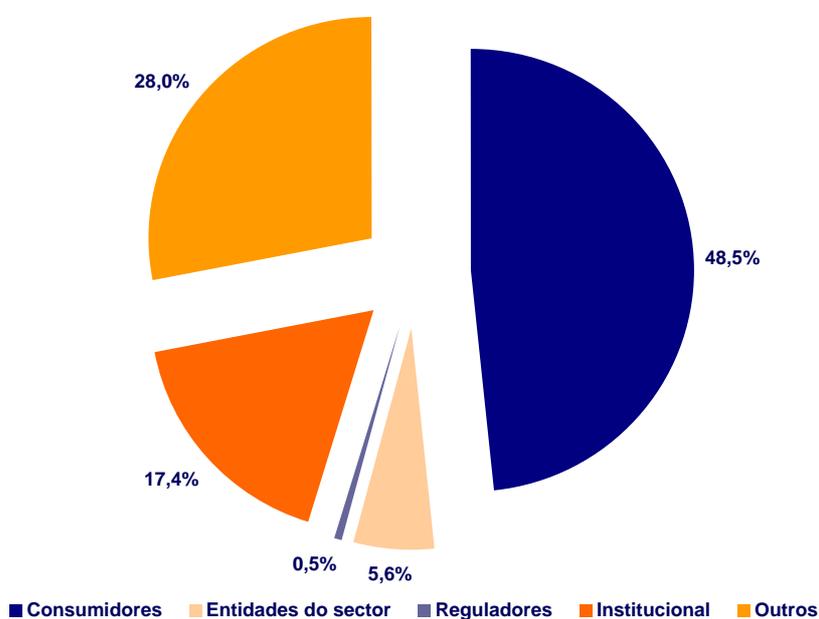
### **8.3 RESPOSTA A PEDIDOS DE INFORMAÇÃO**

A resposta a pedidos de informação insere-se no âmbito da actividade de informação desenvolvida pela ERSE.

Em 2002 foram recepcionados na ERSE 422 pedidos de informação, na sua maioria provenientes de consumidores dos sectores eléctrico e de gás natural (cerca de 48,5% do total de pedidos),

cabendo à classe dos institucionais (onde se incluem instituições ligadas à recolha de informação estatística, organizações empresariais, instituições comunitárias e comunicação social) cerca de 17,4% dos pedidos recebidos na ERSE. As entidades e empresas ligadas directamente ao sector energético representaram cerca de 5,6% do volume de pedidos de informação, enquanto as entidades reguladoras, nacionais ou estrangeiras, do sector energético ou de outros, foram responsáveis por apenas 0,5%. Durante o ano de 2002, cerca de 28% dos pedidos de informação solicitados à ERSE corresponderam a entidades não classificadas em nenhuma das categorias mencionadas, sendo agregadas numa rubrica de proveniência diversa. O Gráfico 2 apresenta a distribuição percentual dos pedidos de informação por proveniência.

**Gráfico 2 – Proveniência de Pedidos de Informação**



O sector eléctrico foi em 2002 responsável por cerca de 96% do conjunto de pedidos de informação recepcionados na ERSE, cabendo a questões do gás natural os restantes cerca de 4%.

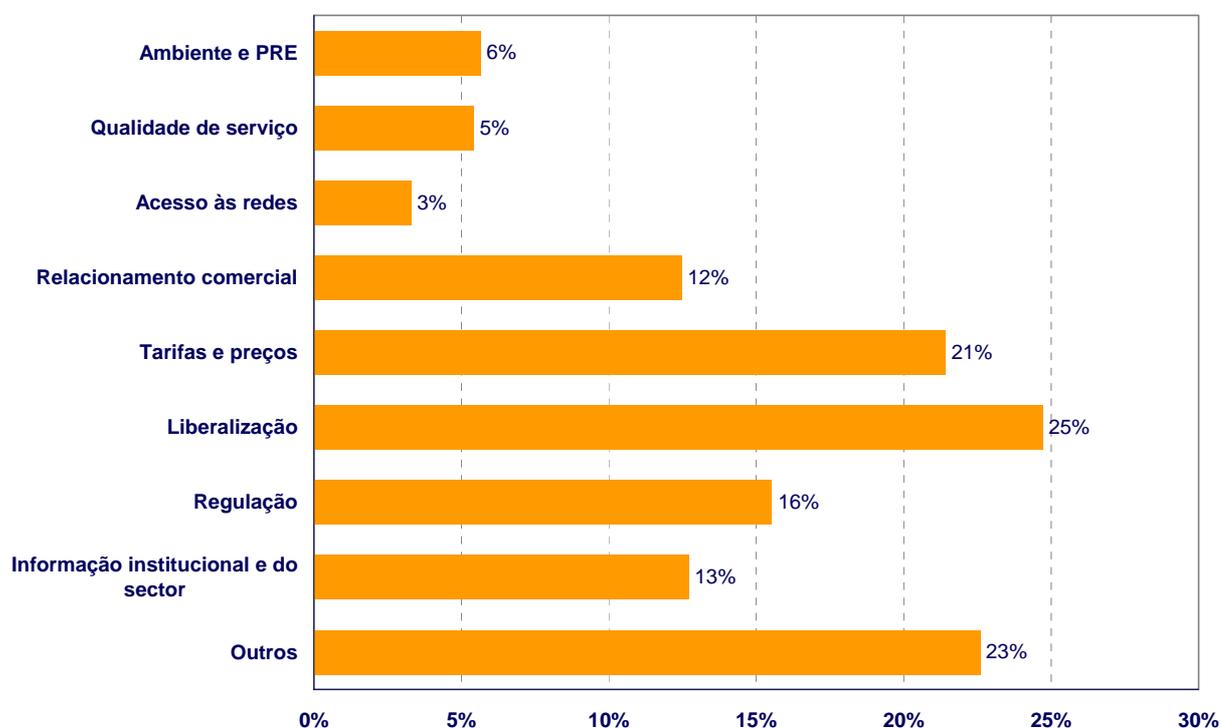
Os temas relativos ao sector energético sobre os quais se identificou maior procura de informação em 2002 foram os seguintes:

- Liberalização e acesso ao Sistema Eléctrico não Vinculado (SENV), mencionado em cerca de 25% dos pedidos de informação.
- Tarifas e preços, incluindo valores de remuneração da produção em regime especial, constante de cerca de 21% dos pedidos de informação.

- Temas relacionados com a regulação, designadamente questões de regulação económica do sector, que motivaram cerca de 16% dos pedidos de informação.
- Informação relativa à ERSE ou informação numérica do sector energético, presente em aproximadamente 13% dos pedidos de informação.
- Questões de relacionamento comercial no sector energético, designadamente de aplicação de disposições do RRC do sector eléctrico.

O Gráfico 3 apresenta o peso relativo de cada um dos temas mencionados nos pedidos de informação no seu número global.

**Gráfico 3 – Temas mencionados nos pedidos de informação**



## 8.4 BROCHURAS

Iniciou-se o desenvolvimento de conteúdos especificamente orientados para a sua difusão no formato de brochuras informativas, a distribuir no contexto de diversas actividades.

Seleccionaram-se como temas prioritários os regulamentares ligados ao sector eléctrico, nomeadamente focando regulamentos elaborados pela ERSE, assim como outros relacionados com as suas competências, como o Regulamento da Qualidade de Serviço, e temas conexos. O

desenvolvimento destes conteúdos tem acompanhado a evolução regulamentar em curso. As primeiras brochuras estarão disponíveis em inícios de 2003 e procurarão, através de uma linguagem não especializada, ser acessíveis à generalidade de públicos com interesse no sector eléctrico, particularmente nos temas focados. A sua preparação teve especial atenção à penetração desta informação no consumidor não profissional de energia eléctrica.

Prevê-se igualmente o desenvolvimento de brochuras focando outros temas, dos quais se destacam os ligados à temática do gás natural.

## **9 RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

A transformação da ERSE em Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, alargando a sua função reguladora ao sector do gás natural e a extensão das suas competências aos sistemas eléctricos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira repercutiram-se, naturalmente, na actividade de resolução de conflitos desenvolvida pela ERSE.

### **9.1 TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES**

Em 2002, a ERSE registou 309 reclamações, correspondendo 285 ao sector eléctrico e 24 ao sector do gás natural. Das referidas reclamações, 213 deram origem a processos de mediação, tendo as restantes sido resolvidas através de informação ao reclamante. No tratamento de cada reclamação são observados os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Mediação e Conciliação de Conflitos da ERSE. O prazo médio de conclusão dos processos de mediação foi de 55 dias após a apresentação da reclamação na ERSE. Além de reclamações enviadas pelos próprios reclamantes, há ainda a registar um significativo número de reclamações provenientes de organismos de protecção dos consumidores e de outros organismos com atribuições no sector energético.

Os temas relativos ao sector eléctrico mais reclamados em 2002 foram os seguintes:

- Qualidade de serviço (interrupções do fornecimento e variações de tensão) – 82%
- Danos causados em equipamento eléctrico – 69%
- Ligações às redes do SEP – 33%
- Facturação – 31%

No sector do gás natural os principais temas reclamados relacionaram-se com questões contratuais, nomeadamente taxa de activação, factor multiplicativo, celebração de contrato e facturação.

### **9.2 BOLETIM INFORMATIVO RELATIVO À RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Em 2002 foi elaborado o primeiro boletim informativo relativo à resolução de conflitos. Este documento, com periodicidade trimestral, tem por objectivo contribuir para uma compreensão mais abrangente das actividades desenvolvidas pela ERSE a nível da resolução extrajudicial de conflitos. Os principais assuntos abordados neste boletim referem-se ao tratamento estatístico das reclamações e dos respectivos processos de mediação, à divulgação de estudos sobre temas

relacionados com a resolução de conflitos, bem como à recolha e indicação de jurisprudência relevante para o sector energético.

### **9.3 REGULAMENTO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS DA ERSE**

Em 29 de Janeiro, através do Despacho n.º 4/2002, o Conselho de Administração da ERSE aprovou o Regulamento de Mediação e Conciliação de Conflitos, na sequência de algumas indicações transmitidas pelo Instituto do Consumidor. A aprovação deste regulamento permitiu à ERSE registar-se junto do Instituto do Consumidor e a sua posterior integração na chamada EEJ-net (rede europeia extrajudicial), relativamente à resolução de conflitos de consumo.

Com o novo quadro legislativo, resultante dos novos estatutos da ERSE e da extensão das suas competências aos sistemas eléctricos das Regiões Autónomas, tornou-se necessário proceder à adaptação do Regulamento de Mediação e Conciliação de Conflitos, o qual foi aprovado pelo Despacho n.º 22 674-A/2002, de 22 de Outubro, publicado em suplemento à II.ª série do Diário da República.

Destinando-se à resolução de conflitos de natureza comercial e contratual emergentes dos relacionamentos existentes nos sectores eléctrico e do gás natural, este regulamento pretende ainda constituir um instrumento privilegiado na informação aos consumidores e aos operadores de ambos os sectores, contemplando as regras que a ERSE deve observar na sua actividade de resolução de conflitos. As referidas regras respeitam, nomeadamente, à iniciativa dos interessados sobre a intervenção da ERSE, ao valor jurídico das decisões da ERSE nesta matéria e à instrução dos procedimentos de mediação e conciliação de conflitos.

### **9.4 INSPECÇÃO AO REGISTO DE RECLAMAÇÕES**

Durante o ano de 2002 foi realizada a quarta inspecção ao registo de reclamações da EDP Distribuição, a primeira que incidiu sobre os denominados clientes empresariais. Esta acção teve como objecto as queixas dos clientes das áreas da Grande Lisboa e da Península de Setúbal, recebidas na referida empresa em 2001 e no primeiro trimestre de 2002. No âmbito desta inspecção foram seleccionadas dez reclamações para posterior análise e investigação, tendo sido igualmente recolhida informação relativa ao tratamento de reclamações apresentadas por este tipo de clientes nas áreas assinaladas e em toda a área de intervenção da EDP Distribuição, durante o referido período de tempo.

## **10 ESTUDOS**

### **10.1 ESTUDOS REALIZADOS PELA ERSE**

#### **10.1.1 CARACTERIZAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO**

##### **CARACTERIZAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO – PORTUGAL CONTINENTAL**

A ERSE procedeu em 2002 à actualização da sua publicação «Caracterização do Sector Eléctrico - Portugal Continental», com informação disponível até 2001.

Esta publicação, caracterizando o percurso da energia nas diversas fases da Produção, Transporte, Distribuição e Consumo em Portugal Continental, integra também informação transversal ao sector, ligada ao seu impacte ambiental, à eficiência energética e à qualidade de serviço.

Tendo-se mantido a estrutura geral da publicação, já editada em outros anos, assente em várias perspectivas do sector - energética, económica, tarifária, ambiental -, actualizaram-se os enquadramentos jurídicos - legal e regulamentar - e introduziu-se este ano, pela primeira vez, o enquadramento fiscal do sector eléctrico, ao nível das diferentes actividades reguladas das empresas intervenientes.

##### **CARACTERIZAÇÃO REGIONAL DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA**

Procedeu-se à actualização da caracterização regional em termos de consumos e de número de clientes de energia eléctrica, por origem de abastecimento do consumo e por destino final, segundo as 14 áreas de rede utilizadas pela EDP Distribuição: Algarve, Alentejo, Ave/Sousa, Beira Interior, Beira Litoral, Coimbra/Lousã, Grande Lisboa, Grande Porto, Litoral Centro, Minho, Oeste, Península de Setúbal, Trás-os-Montes e Vale do Tejo.

Relativamente à origem do abastecimento dos consumos de energia eléctrica, a análise efectuada distinguiu o consumo directamente satisfeito pela produção em regime especial (autoconsumo) do consumo abastecido pelas redes do SEP.

Em termos de procura, analisou-se a evolução do consumo de energia eléctrica por sector de actividade: Agricultura, Indústria, Transporte, Serviços e Doméstico.

## **CARACTERIZAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS DOS AÇORES E DA MADEIRA**

A realização deste estudo, intitulado “Dados Sócio-Económicos e Caracterização do Sector Eléctrico nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira” teve como intuito constituir uma primeira abordagem da caracterização do sector eléctrico das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, apresentando-se dados relativos à produção, transporte, distribuição, consumo e clientes de energia eléctrica. A par da caracterização referida, procedeu-se a um enquadramento sócio-económico das Regiões Autónomas, estabelecendo-se a comparação com a realidade sócio-económica de Portugal Continental.

## **BREVE COMPARAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉCTRICOS DE ESPANHA E PORTUGAL**

A Comisión Nacional de Energia (CNE) e a Entidade Reguladora do Sector Eléctrico (ERSE) publicaram conjuntamente, em Fevereiro de 2002, o documento “Breve comparação dos sistemas eléctricos de Espanha e Portugal”, no âmbito da apresentação do modelo de organização do Mercado Ibérico de Electricidade” solicitada pelos governos de Espanha e Portugal, para ser apresentado pelas duas referidas entidades em Março de 2002.

O documento “Breve comparação dos sistemas eléctricos de Espanha e Portugal” aborda vários aspectos dos sectores eléctricos em Portugal e Espanha, como seja a sua estrutura, o relacionamento comercial, a gestão técnica do sistema, os produtores em regime especial, a fiscalidade, a qualidade de serviço e as missões de interesse geral.

No que respeita à estrutura dos sectores eléctricos em Portugal e Espanha é analisada a organização geral dos sectores, as actividades reguladas, a concentração empresarial, as estruturas da produção e do consumo, os critérios de elegibilidade e procedimentos para mudança de fornecedor, a garantia de abastecimento e a caracterização e planeamento das redes.

No âmbito do relacionamento comercial são referidos os contratos bilaterais físicos, o mercado diário *spot* e o mercado intradiário, a gestão de restrições, de serviços de sistema e de desvios e ainda as perdas.

Relativamente à gestão técnica do sistema é estudada a articulação funcional e temporal dos operadores de mercado e de sistema, os serviços de sistemas e a contagem de energia e acerto de contas.

Por fim, as missões de interesse geral, englobam a uniformidade tarifária, as tarifas sociais, a eficiência energética, o ambiente e a investigação e desenvolvimento.

Como anexos, este documento apresenta as tarifas aplicadas em Portugal e Espanha e uma compilação da principal legislação relativa ao sector eléctrico dos dois referidos países.

## **INQUÉRITO AOS PEQUENOS DISTRIBUIDORES DE ENERGIA ELÉCTRICA EM BAIXA TENSÃO**

Durante o ano de 2002 a ERSE preparou um questionário que remeteu aos dez pequenos distribuidores vinculados de energia eléctrica em baixa tensão (PDV), oito dos quais são cooperativas eléctricas. Ao abrigo de contrato de concessão celebrado com os respectivos municípios, e à semelhança da EDP Distribuição, estes PDV receberam a missão de prestar o serviço público de fornecimento de energia eléctrica em diversas localidades do território continental português. Este inquérito foi enviado aos PDV com o principal objectivo de actualizar a informação disponível sobre a caracterização física das redes de distribuição exploradas por estes distribuidores, a sua organização económica e a actividade desenvolvida nas áreas do relacionamento comercial e da qualidade de serviço. O tratamento estatístico da informação recolhida teve como fonte as respostas dos PDV às questões formuladas e os esclarecimentos obtidos posteriormente junto dos mesmos, através de contacto telefónico.

## **CARACTERIZAÇÃO DO SECTOR DO GÁS NATURAL**

Elaboração de um estudo sobre o sector do gás natural em Portugal.

Deste estudo foi elaborada uma apresentação interna que incidiu sobre a estrutura económica e empresarial do sector bem como sobre o quadro legislativo que o regula.

## **MERCADO DE ELECTRICIDADE INGLÊS - NETA**

O referido estudo teve por objectivo descrever as principais alterações verificadas em Inglaterra e País de Gales ao nível do modelo de relacionamento comercial aplicável ao sector eléctrico.

Os novos acordos comerciais – NETA – substituem o anterior modelo (Pool), e foram introduzidos em Março de 2001, assentando em duas formas de relacionamento: contratos bilaterais físicos e mercados organizados de curto e longo prazo. Paralelamente, existe um mercado de desequilíbrios (Balancing Mechanism), gerido pelo Operador de Sistema, que visa garantir o equilíbrio do mercado e a segurança e estabilidade do sistema eléctrico.

Ao longo do relatório abordam-se os principais conceitos associados ao modelo, descrevem-se as principais funções e modo de funcionamento dos diferentes mercados, e resumem-se os desenvolvimentos ocorridos ao longo do primeiro ano de vigência dos novos acordos.

## **PRODUÇÃO EM REGIME ESPECIAL**

Para além do acompanhamento legislativo, foi ainda analisada a evolução do desenvolvimento deste sector e do seu impacte no sector eléctrico. Este trabalho tem permitido auxiliar na resposta aos diversos pedidos de informação dirigidos à ERSE sobre o tema.

Para a elaboração das tarifas foi necessário avaliar a evolução do sobrecusto e sua repercussão nas tarifas, tendo em conta as alterações legislativas operadas e as previsões para a instalação das diversas tecnologias.

### **10.1.2 TARIFAS**

#### **COMPARAÇÃO INTERNACIONAL DOS PREÇOS DE ELECTRICIDADE**

Tendo em conta que o significado dos valores dos preços de energia eléctrica publicados pelo EUROSTAT tem vindo a ser substancialmente alterado e que em países como o Reino Unido, Alemanha, Suécia, Finlândia e Áustria as tarifas têm um valor meramente indicativo, alterou-se a metodologia adoptada nos anos anteriores.

Assim, compararam-se os preços de electricidade em Portugal com os de Espanha, quer para os consumidores domésticos, quer para os consumidores industriais, tendo em conta a construção do Mercado Ibérico de Energia Eléctrica e, ainda, os preços de energia eléctrica em Portugal para consumidores domésticos com os correspondentes preços praticados na Bélgica, na França, na Grécia e na Itália, dado que nestes países este tipo de consumidores não têm ainda liberdade de escolha de fornecedor.

Estas comparações foram inicialmente efectuadas com referência a 1 de Janeiro de 2002 e compiladas num documento intitulado “Comparação internacional dos preços de energia eléctrica, a 1 de Janeiro de 2002”. Entretanto, já no final do ano, com base nos dados publicados pelo EUROSTAT referentes a 1 de Julho de 2002 procedeu-se à actualização daquele estudo, tendo as conclusões obtidas sido similares às iniciais, não se tendo, por isso, editado qualquer publicação.

#### **AVALIAÇÃO DO IMPACTO NO IPC DA VARIAÇÃO DAS TARIFAS DE ENERGIA ELÉCTRICA**

Em colaboração com o Instituto Nacional de Estatística (INE) procedeu-se à quantificação do impacte ao nível dos preços praticados nos consumidores finais da variação das tarifas de energia eléctrica. Pela primeira vez foram incluídas as Regiões Autónomas, pelo que a avaliação incluiu todas as regiões (NUTS II) nacionais. Foi calculado e publicado o impacte da variação das tarifas

de energia eléctrica de venda a clientes finais em BT (BTN < 20,7 kVA) no índice de preços ao consumidor.

#### **DETERMINAÇÃO DO SALDO DA DIFERENÇA DE FACTURAÇÃO**

O ajuste trimestral do encargo variável de aquisição de energia eléctrica tem como objectivo principal diminuir o risco financeiro de curto prazo da REN, nomeadamente no que diz respeito à variação não prevista do preço dos combustíveis na definição das tarifas anuais.

A diferença entre o valor ocorrido e o valor previsto dos custos de aquisição de energia eléctrica para abastecimento dos clientes de BT é partilhado entre a REN e a EDP Distribuição tendo em conta o valor estabelecido para  $DF_{REF}$  (valor de referência do saldo da diferença de facturação).

A REN suporta as diferenças decorrentes da evolução não prevista dos custos com os combustíveis consumidos até valores trimestrais acumulados iguais a  $DF_{REF}$ .

A metodologia seguida na determinação do valor de  $DF_{REF}$  consistiu na análise da evolução do preço do petróleo e da relação entre a variação do preço do fuelóleo e do gás natural, na determinação das diferenças entre os vários valores médios trimestrais do preço do fuelóleo e o valor médio do ano anterior, para um período de 26 anos, e na realização de simulações que permitiram determinar qual o valor de  $DF_{REF}$  associado às variações do preço dos combustíveis entre o 1º e 3º quartis observados.

Este estudo conduziu à definição de um valor de 6 milhões de euros, positivo ou negativo, como o valor adequado para limitar o desvio trimestral acumulado da parcela variável dos custos com a aquisição de energia eléctrica afectos aos consumos de BT.

#### **MODELO DE CÁLCULO TARIFÁRIO**

Tendo em conta as alterações decorrentes da revisão regulamentar ocorrida houve necessidade de reformular o programa de cálculo das tarifas a aplicar em Portugal Continental e de criar as respectivas ferramentas de cálculo para as tarifas a aplicar aos clientes das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

A convergência tarifária traduz-se na aproximação dos preços aplicados em cada Região Autónoma aos preços no Continente. Dado que os proveitos permitidos por unidade de energia fornecida nas Regiões Autónomas são superiores aos do Continente, a convergência tarifária implica uma compensação das empresas reguladas nessas regiões de um montante a recuperar no Continente, através da tarifa de Uso Global do Sistema.

Para se assegurar a convergência tarifária, as tarifas a aplicar das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira são determinadas segundo os mesmos princípios adoptados no SEP.

A convergência para um sistema tarifário aditivo iniciada em 2002 no Continente ocorrerá a partir de 2003 nas Regiões Autónomas por aplicação de um mecanismo de convergência para tarifas aditivas semelhante ao do Continente.

Atendendo a que as tarifas por actividade aplicadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira são iguais às do Continente, ter-se-ão três conjuntos de tarifas de Venda a Clientes Finais (SEP, SEPA e SEPM), todos a evoluírem para um idêntico conjunto de tarifas aditivas.

A convergência tarifária total conduziu à necessidade de alterar as variáveis de facturação das tarifas do SEPA e do SEPM, com excepção da BTN. Em particular, foi introduzido um termo tarifário fixo e a potência tomada foi substituída pela potência em horas de ponta. Assim, a convergência tarifária para as tarifas aditivas que resultam das tarifas por actividade terá total aplicabilidade nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira uma vez que as variáveis de facturação de tarifas semelhantes às do Continente são as mesmas.

#### **CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA TARIFÁRIO: ESTRUTURA E METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Neste estudo apresenta-se a caracterização da estrutura tarifária e da metodologia de cálculo que lhe está subjacente. Para além da análise da macroestrutura do tarifário e das relações entre as várias tarifas, e respectivas regras de aplicação, são caracterizados os vários tipos de tarifas e todas as variáveis de facturação utilizadas no sistema tarifário.

A caracterização dos aspectos particulares do cálculo tarifário é precedida de uma discussão metodológica que aborda os principais temas presentes no desenho do actual método de cálculo tarifário.

#### **CARACTERIZAÇÃO DA PROCURA DE ENERGIA ELÉCTRICA EM 2003**

Neste trabalho caracteriza-se a procura de energia eléctrica estimada para 2003 em Portugal Continental e em cada uma das Regiões Autónomas, Açores e Madeira. Para cada uma das tarifas definidas no RT caracterizam-se, em cada nível de tensão, os diagramas de carga, em valores por unidade (p.u.), discriminados pelos quatro períodos horários (horas de ponta, horas cheias, horas de vazio normal e horas de super vazio). Para cada um dos períodos apresenta-se a sua potência média. Estas grandezas foram representadas tendo por base a potência média anual do conjunto dos clientes de cada nível de tensão e a potência média anual por cliente.

Comparam-se, também, a potência contratada, a potência tomada, a potência em horas de ponta e a potência média anual, para o conjunto dos clientes de cada nível de tensão e também por cliente. Esta comparação é feita tendo por base a potência contratada, sendo as restantes grandezas representadas em função desta.

#### **MODELO DE CÁLCULO DO AJUSTAMENTO TARIFÁRIO TRIMESTRAL**

A ERSE, no exercício das suas competências, procede anualmente à fixação das tarifas de energia eléctrica e dos preços regulados, para vigorarem a partir de Janeiro de cada ano, nos termos previstos no artigo 96.º do RT.

Nos termos do n.º 11 do referido artigo, a ERSE estabelece os valores dos ajustes trimestrais dos preços da energia activa da tarifa de Energia e Potência aplicável aos fornecimentos a clientes do SEP de MAT, AT e MT e das tarifas de Venda a Clientes Finais de MAT, AT e MT.

Os valores dos ajustes trimestrais resultam dos desvios dos encargos variáveis de aquisição de energia eléctrica, calculados por diferença entre o valor previsto (corrigido das quantidades de energia eléctrica produzidas pelas centrais) e o valor ocorrido (corrigido da hidraulicidade), fortemente dependente dos custos incorridos na aquisição dos combustíveis.

Neste sentido, foi desenvolvido um modelo de cálculo que, a partir dos desvios dos encargos variáveis de aquisição de energia eléctrica verificados no trimestre t-2 e das quantidades previstas para o trimestre t de 2002, determina os ajustes trimestrais dos preços a aplicar aos Clientes Finais de MAT, AT e MT no trimestre t.

No âmbito do processo de ajustamento trimestral dos preços da energia activa da tarifa de Energia e Potência aplicável aos fornecimentos a clientes do SEP de MAT, AT e MT e das tarifas de Venda a Clientes Finais de MAT, AT e MT, foi ainda publicado o respectivo documento justificativo. Em 2002 foram calculados e publicados os ajustamentos trimestrais relativos aos trimestres I, II e III.

#### **ESTRUTURA DOS PROVEITOS PROPORCIONADOS PELAS TARIFAS**

Neste estudo apresenta-se a caracterização das receitas previstas para 2003 a proporcionar pelas seguintes tarifas:

- tarifas a aplicar pela entidade concessionária da RNT ao distribuidor vinculado em MT e AT;
- tarifas por actividade do distribuidor vinculado em MT e AT em Portugal Continental;
- tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP;

- tarifas de Venda a clientes Finais do SEPA;
- tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM.

A análise das receitas previstas obter pelas tarifas da entidade concessionária da RNT é efectuada por termo tarifário.

A análise das receitas previstas das tarifas a aplicar pelo distribuidor vinculado em MT e AT tem por base uma desagregação por nível de tensão e por termo tarifário (potências contratada e em horas de ponta, termo tarifário fixo, energia activa discriminada por período de entrega horo-sazonal e energia reactiva).

A análise da estrutura das receitas previstas nas tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP, do SEPA e do SEPM tem por base uma desagregação por nível de tensão, por opção tarifária e por termo tarifário.

#### **RELAÇÃO ENTRE O PREÇO DA ENERGIA ELÉCTRICA E O PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS**

O objectivo deste estudo foi o de verificar se na década de noventa existiu uma relação susceptível de ser descrita através de modelos lineares, ou linearizáveis, entre o preço da energia de vazio da tarifa de longas utilizações de AT e o preço dos combustíveis que determinam o custo marginal da energia no período de vazio.

Neste sentido, começa por apresentar-se a evolução anual dos preços médios do carvão e do fuelóleo utilizados para a produção de energia eléctrica em Portugal na década de 90 e dos preços a que estes dois combustíveis foram transaccionados em mercados spot.

Comparam-se os preços médios mensais de energia eléctrica produzida a partir de diferentes combustíveis fósseis (carvão, fuelóleo, gasóleo, gás natural), mediante a consideração de um conjunto de tecnologias convencionais com rendimentos típicos de centrais conhecidas e pressupondo um determinado poder calorífico para os combustíveis.

Por último apresentam-se alguns fundamentos teóricos que justificam a existência de correlação entre os preços dos combustíveis e o preço da energia de horas de vazio, alguns conceitos básicos de econometria, os dados utilizados nos modelos e os modelos econométricos testados.

#### **ALTERAÇÃO DAS TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MT E BTE E EM MAT E AT**

Elaboraram-se um conjunto de estudos e documentos preliminares que conduziram à elaboração do documento “Alteração das tarifas de venda a clientes finais em MT e BTE e em MAT e AT “,

que justifica a fixação excepcional de tarifas de Venda a Clientes Finais em MT e BTE e de tarifas opcionais em AT e MAT.

A alteração das tarifas de Venda a Clientes Finais em MT e BTE foi necessária por se ter verificado inconsistências na informação fornecida pela EDP Distribuição em Novembro de 2001, que conduziram a valores do preço da potência em horas de ponta, a vigorar em 2002, superiores ao devido. Os consumidores em MT (cerca de 20 mil) e BTE (cerca de 27 mil) estavam a ser prejudicados por este motivo, sendo a situação particularmente grave no caso dos fornecimentos relativos às opções tarifárias de longas utilizações. Importou assim corrigir esta situação, através da fixação excepcional de tarifas a vigorar durante o último trimestre de 2002.

A oferta de tarifas de Venda a Clientes Finais opcionais em MAT e AT surgiu em consequência da apresentação de uma proposta da EDP Distribuição no sentido de limitar o impacte das alterações da estrutura tarifária introduzidas em 2001.

Da análise da informação fornecida pela EDP Distribuição, e considerando cada cliente posicionado na opção tarifária mais adequada, o universo dos clientes significativamente afectados era constituído por 3 clientes em MAT e 3 clientes em AT.

No sentido de permitir atenuar o impacte, em 2002, das alterações da estrutura tarifária, diluindo-o no tempo por nível de tensão, aprovaram-se novas tarifas em MAT e AT, com carácter opcional pelos consumidores. Limitou-se, desta forma, o impacte referido, sem subsídios cruzados entre actividades ou entre classes de consumidores por nível de tensão.

### **SIMULADOR DE TARIFAS**

Desenvolveu-se um programa de simulação tarifária para os fornecimentos de BTE e de MT.

Este programa permite que os clientes de BTE e de MT simulem o valor das facturas mensais, tendo por base a informação dos consumos mensais anteriores. Orienta a escolha da melhor opção tarifária pelos clientes de BTE e MT, caracteriza o seu perfil de consumo, e identifica formas de redução do peso da factura de electricidade, como sejam o recurso à opção tetra-horária e a alteração do perfil de consumo, identificando o ganho potencial de redução.

Esta ferramenta foi divulgada e disponibilizada na página de Internet da ERSE e teve melhoramentos ao longo do ano, reflectidos em actualizações entretanto disponibilizadas.

## **ESTUDO DE IMPACTES DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA EM 2002 NO SEP**

A alteração da estrutura tarifária originou uma série de pedidos de informação e reclamações dos clientes junto da ERSE. Estes clientes individuais e associações procuraram apoio sobre:

- A determinação do valor da facturação para 2002.
- A nova estrutura tarifária e as alterações mais relevantes.
- Formas de minimizar a facturação no novo tarifário.

No seguimento destes pedidos, foram executados estudos tendo como ponto de partida o perfil de consumo dos clientes. Os pedidos de informação e reclamações foram respondidos por escrito, esclarecendo-se as alterações tarifárias introduzidas e apresentando-se um conjunto de resultados sobre a facturação expectável para 2002. Foram também apresentadas sugestões de minimização da factura, nomeadamente a escolha da melhor opção tarifária. Por último, realizaram-se várias reuniões a pedido de alguns clientes no sentido de complementar os esclarecimentos.

Foi elaborado um documento síntese contendo a justificação das alterações bem como a análise dos casos apresentados à ERSE.

## **ESTUDO DE LOCALIZAÇÃO DOS PERÍODOS HORÁRIOS NAS REGIÕES AUTÓNOMAS**

O RT, publicado em 5 de Setembro de 2002, estabeleceu a metodologia de cálculo das tarifas a aplicar nas Regiões Autónomas, tendo em consideração a convergência tarifária, bem como novos valores para a duração dos períodos horários das tarifas de venda a clientes finais de energia eléctrica nestas Regiões.

Foram estabelecidos valores para a duração dos períodos horários idênticos aos aplicáveis em Portugal Continental no ciclo diário. Esta alteração impôs a publicação de novos períodos horários juntamente com a publicação das tarifas a vigorar em 2003. Foi realizado um estudo actualizado das características específicas dos sistemas eléctricos da RAA e da RAM no sentido de propor uma nova localização destes períodos horários.

No documento produzido apresentou-se uma proposta de localização dos períodos horários para as tarifas por actividade e para as tarifas de venda a clientes finais de energia eléctrica a aplicar nos sistemas eléctricos das Regiões Autónomas (SEPA e SENVA, para a RAA e SEPM e SENVM, para a RAM).

### 10.1.3 ANÁLISE DAS EMPRESAS REGULADAS

#### **EVOLUÇÃO DO DESEMPENHO DAS EMPRESAS DO SECTOR ELÉCTRICO**

Analisou-se o desempenho em termos económicos das empresas do sector eléctrico em Portugal no período compreendido entre 1994 e 2001 para o Continente, e no período compreendido entre 1998 e 2001 para as regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, incidindo esta análise sobre a evolução dos custos, proveitos e investimentos por actividade: Produção, Transporte e Distribuição.

Caracterizou-se e analisou-se, igualmente, o desempenho das empresas em termos de qualidade de serviço, em Portugal Continental, com base em indicadores de qualidade de serviço específicos para cada uma das actividades. Na actividade de Produção de Energia Eléctrica são utilizados quatro indicadores de qualidade de serviço da UNIPEDE; nas actividades de Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica são utilizados os indicadores estabelecidos no Regulamento da Qualidade de Serviço.

Esta análise deu origem ao documento “Evolução do desempenho das empresas do sector eléctrico”.

#### **ANÁLISE DAS PREVISÕES DAS EMPRESAS PARA 2003**

Com o estudo “Análise das previsões das empresas para 2003” pretendeu-se reunir toda a informação enviada pelas quatro empresas reguladas: REN, EDP Distribuição, EDA e EEM que serviram de suporte para cálculo dos proveitos permitidos por actividade e por empresa, para 2003.

#### **IMPACTE DA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO E SISTEMAS INFORMÁTICOS PELA REN E PELA EDP DISTRIBUIÇÃO**

Na actividade de Transporte de Energia Eléctrica, a legislação prevê que a ERSE dê parecer sobre o Plano de Investimentos na RNT encontrando-se previsto regulamentarmente que o orçamento de investimentos proposto pela REN é aprovado pela ERSE. Este procedimento tem sido seguido pela empresa e pela ERSE e tem permitido conhecer atempadamente os investimentos que vão ser efectuados na rede e os custos que os consumidores irão pagar. Nas restantes actividades, deve ser enviado à ERSE o respectivo plano de investimentos acompanhado da análise de viabilidade económica dos projectos. Só assim os benefícios e os custos associados a estes investimentos podem ser aceites e repercutidos nos preços a pagar pelos consumidores.

Durante o ano de 2002, a REN e a EDP Distribuição decidiram adquirir o equipamento informático relacionado com o projecto de modernização dos seus sistemas informáticos pelo qual pagavam pela sua utilização dado que eram propriedade da EDINFOR, empresa de informática do Grupo EDP. Houve necessidade de analisar estas decisões uma vez que a transferência do equipamento informático para as empresas tem reflexos nas contas: por um lado, aumenta o valor do imobilizado comum e conseqüentemente o valor das amortizações e da remuneração do seu valor líquido; por outro lado, diminui a prestação de serviços anual (custo incluído na rubrica Fornecimentos e Serviços Externos).

#### **REPARTIÇÃO DOS CUSTOS POR NÍVEL DE TENSÃO NAS ACTIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DE REDES E COMERCIALIZAÇÃO NO SEP**

Num sistema de tarifas aditivas, com tarifas definidas por nível de tensão, mudanças bruscas da estrutura de repartição de custos entre actividades ou por nível de tensão têm um impacte directo nas tarifas, podendo em determinadas situações introduzir alguma instabilidade tarifária. Tal como para a estrutura tarifária, cuja alteração é introduzida com gradualismo, também alterações significativas da estrutura de custos devem ser introduzidas com o ritmo adequado.

Na ausência de justificações por parte da EDP Distribuição para alteração dos critérios de repartição, recalcularam-se os custos por nível de tensão tendo por base a repartição proposta em 2001, ajustada à realidade de 2003, isto é, na actividade de Comercialização de Redes teve-se em conta o sobrecusto com a telecontagem que só afecta clientes de AT/MT.

Este trabalho, efectuado no âmbito do processo de estabelecimento das tarifas para 2003, deu origem ao desencadear de um estudo mais abrangente, que se encontra em curso, com o objectivo de definir as regras de repartição dos custos por actividade e por nível de tensão da EDP Distribuição.

#### **ANÁLISES DE SENSIBILIDADE À SAÍDA DE CLIENTES PARA O SENV**

Com a liberalização do mercado, a saída de clientes do SEP para o SENV tem vindo a crescer significativamente.

Foram elaboradas análises de sensibilidade de forma a calcular o impacte, em termos de custo médio, em 2003, da parcela de energia e potência paga pelos consumidores de energia eléctrica do Sistema Eléctrico Público (SEP) devido à saída de consumidores para o Sistema Eléctrico não Vinculado (SENV).

## **ANÁLISE DO CUSTO DOS COMBUSTÍVEIS NAS REGIÕES AUTÓNOMAS E NO CONTINENTE**

A eliminação do subsídio atribuído à EDA pelo Governo Regional para aquisição do fuel implicou um acréscimo substancial, em 2003, nos custos operacionais desta empresa relativamente a 2002, tendo sido efectuado um estudo onde se procedeu a uma análise comparativa dos custos dos combustíveis utilizados em cada uma das Regiões Autónomas com os custos no Continente; este estudo será aprofundado em 2003.

## **IMPACTE DA TRANSFERÊNCIA DAS CENTRAIS DE PRODUÇÃO A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS DA EDA PARA A EEG**

Em 2002 a EDA decidiu constituir uma empresa para a qual transferiu as centrais de produção a partir de fontes renováveis E.E.G. – Empresa de Electricidade e Gás.

Foi efectuado um estudo com o objectivo de analisar se a decisão de transferir as centrais para fora da empresa iria penalizar os consumidores de energia eléctrica da RAA. Assim, comparou-se não só o valor pago pelos consumidores pela energia adquirida a estas centrais na actual situação relativamente à solução de manter a produção na EDA, mas também este custo com o custo de produção no Continente para a produção em regime especial.

## **ÍNDICES BOLSISTAS E COTAÇÕES DE EMPRESAS DO SECTOR ELÉCTRICO**

Mensalmente e anualmente procede-se ao acompanhamento dos índices bolsistas de algumas praças europeias (Lisboa, Madrid, Bruxelas e Frankfurt) e dos índices bolsistas das praças de Tóquio e Nova Iorque, bem como ao acompanhamento das cotações em bolsa de algumas empresas europeias do sector eléctrico: EDP (Portugal), Electrabel (Bélgica), Endesa, Hidrocantabrico, Iberdrola, Union Fenosa e REE (Espanha) e RWE (Alemanha).

Este acompanhamento origina a elaboração de relatórios mensais com as evoluções bolsistas e de um relatório anual que, para além da compilação das informações mensais mais relevantes, inclui também uma breve análise da conjuntura económica.

## **TRANSFERÊNCIA DE APROVEITAMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO SENV PARA A PRE**

Em 2002 foi publicado o Decreto-Lei n.º 85/2002, de 6 de Abril, que autoriza os aproveitamentos hidroeléctricos de potência instalada inferior a 10 MW, propriedade da EDP Distribuição (conhecida como produção embebida), a ter um tratamento equitativo a outros centros produtores nas mesmas condições, passando a ser considerados produção em regime especial. Consequentemente, 55,4 MW transitaram do SENV para a produção em regime especial.

Enquanto pertenciam ao SENV, a energia produzida era adquirida através da parcela livre, pelo que o custo de aquisição considerado para efeitos tarifários não podia ultrapassar o preço médio do SEP. Tendo sido transferidos para a PRE, os preços a pagar pelo SEP pela mesma energia são consideravelmente mais elevados.

Neste estudo foi feita uma análise do impacte desta alteração legislativa, a ter em consideração no cálculo das tarifas.

#### **MODELO ECONÓMICO-FINANCEIRO DAS EMPRESAS REGULADAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS**

À semelhança do existente para entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Energia Eléctrica (RNT) e dos titulares de licença vinculada de distribuição de energia eléctrica em Portugal Continental, foram criados dois modelos económico – financeiros para a concessionária do transporte e distribuição da RAA (EDA – Electricidade dos Açores, S.A.) e para a concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM (EEM – Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.).

A utilização do modelo económico-financeiro tem em vista a satisfação de dois objectivos inerentes às funções/competências da ERSE:

- Estabelecer periodicamente os valores das tarifas e preços definindo o nível de proveitos permitidos que deverão ser proporcionados pelas tarifas de energia eléctrica associadas a cada uma das actividades reguladas.
- Analisar a actividade da concessionária do transporte e distribuição da RAA e da concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM, de forma a garantir a existência de condições que lhes permitam, no âmbito de uma gestão adequada e eficiente, a obtenção do equilíbrio económico-financeiro, gerando um conjunto de indicadores de desempenho que o permita avaliar.

#### **MODELO ECONÓMICO-FINANCEIRO DAS EMPRESAS REGULADAS DO CONTINENTE**

Todos os anos este modelo sofre adaptações tendo em conta, designadamente, o maior nível de desagregação da informação financeira enviada pelas empresas reguladas. Para além disso, em 2002, como consequência das alterações introduzidas no RT em vigor, houve necessidade de proceder a mais algumas adaptações na sua arquitectura, nomeadamente:

- Um interface com o modelo de cálculo do tarifário de forma a repercutir os custos com a convergência tarifária das Regiões Autónomas no cálculo dos proveitos permitidos na actividade Gestão Global do Sistema.

- A forma do cálculo do ajustamento do ano  $t-1$  da parcela fixa da actividade de Aquisição de Energia Eléctrica.
- Um interface com o modelo de cálculo do ajuste trimestral de forma a entrar em linha de conta com os ajustamentos de  $t-1$  que têm impacte no próprio ano.
- A desagregação de todo o imobilizado das actividades da EDP Distribuição por nível de tensão.

#### **ANÁLISE DOS ENCARGOS DE ENERGIA E POTÊNCIA**

Relativamente ao ano de 2001, procedeu-se à análise dos valores dos encargos de energia e de potência previstos pela REN e os considerados pela ERSE aquando da definição das tarifas para 2001, bem como dos valores verificados nesse ano. O estudo contempla ainda, a determinação dos factores explicativos das diferenças encontradas.

Analysaram-se também os valores dos encargos de energia e de potência previstos para o ano de 2003 enviados em Setembro de 2001 e em Setembro de 2002, nomeadamente no que respeita aos custos dos combustíveis.

#### **10.1.4 NORMAS CONTABILISTICAS**

##### **CONTINENTE**

Com o objectivo de facilitar às empresas o cumprimento das obrigações de prestação de informação decorrentes do disposto na regulamentação, a ERSE, ao abrigo dos artigos 156.º e 157.º do RT, publicou o despacho n.º 20361-A/2002, de 17 de Setembro.

Este despacho contempla as Normas Complementares aplicáveis à informação a prestar à ERSE pela Entidade Concessionária da Rede Nacional de Transporte (REN) e pelos Distribuidores Vinculados de energia eléctrica e também procede à substituição, por alteração do RT, dos quadros previstos na Norma Complementar n.º1, publicada em 2000.

Estas Normas Complementares entraram em vigor em 2002.

##### **REGIÕES AUTÓNOMAS**

A extensão da regulação do sector eléctrico às Regiões Autónomas dos Açores (RAA) e da Madeira (RAM) por parte da ERSE implicou a necessidade de elaboração de normas complementares para a concessionária do transporte e distribuição da RAA (EDA – Electricidade

dos Açores, S.A.) e para a concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM (EEM – Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.) à semelhança do que foi feito para as empresas reguladas no Continente.

#### 10.1.5 REVISÃO DOS PARÂMETROS DE REGULAÇÃO PARA A EDP DISTRIBUIÇÃO

Encontra-se em curso a análise da proposta apresentada pela EDP Distribuição para revisão extraordinária de tarifas e parâmetros regulatórios para 2002-2004.

A proposta da EDP Distribuição consiste em:

- “Ajustar o nível de custos controláveis aceites pela Entidade Reguladora para o triénio 2002-2004. Em função da implementação – ou não – das duas medidas dependentes do enquadramento regulatório (amortização dos custos incorridos com a libertação de pessoal e facturação bimestral para os clientes de Baixa Tensão);
- Rever em baixa a estimativa de crescimento do consumo para o triénio 2002-2004, adoptando um valor mais consentâneo com o período de desaceleração do crescimento económico vivido no país e, conseqüentemente, efectuar uma revisão dos parâmetros tarifários definidos para este triénio.”

#### 10.1.6 REGULAÇÃO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS DOS AÇORES E DA MADEIRA

O alargamento das competências da ERSE às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira conferido pelo disposto no Decreto-Lei n.º 69/2002 de 25 de Março, tem em vista a uniformização do tarifário a nível nacional. Deste modo, as empresas das Regiões Autónomas ficam sujeitas à regulação económica desenvolvida pela ERSE, à semelhança das empresas do sector eléctrico de Portugal Continental. A necessidade de aprofundar o processo de regulação nas Regiões Autónomas tendo em vista a regulação futura destas regiões, torna importante a realização de um estudo sobre as metodologias regulatórias a aplicar aos sistemas eléctricos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Este estudo pretende abranger os seguintes pontos:

- descrição das características gerais dos sistemas eléctricos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, bem como a sua comparação com Portugal Continental, inserida no respectivo enquadramento económico;
- análise das características técnico-económicas dos sistemas insulares, por actividade regulada, através da análise da evolução de um conjunto de variáveis (indicadores) para um período de tempo o mais alargado possível;

- comparação dos sistemas eléctricos das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores com os sistemas eléctricos insulares de outros países Europeus;
- tentativa de obtenção de custos padrão, por actividade, para os sistemas eléctricos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- apresentação de propostas de metodologias regulatórias a aplicar aos sistemas eléctricos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

#### 10.1.7 PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO A CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA

A ERSE, no âmbito das competências que se encontram consagradas na lei, foi solicitada pela DGE a emitir parecer sobre várias propostas de alteração a Contratos de Aquisição de Energia existentes, que seguidamente se enumeram:

- Prorrogação do CAE da Tapada do Outeiro até 2004, respeitante ao 3º grupo desta central (47 MW).
- Investimento extraordinário a realizar na subestação do aproveitamento de Castelo de Bode e relativo à alteração de tensão de 150 kV para 220 kV.
- Custos decorrentes de contrapartidas às populações locais, no âmbito do reforço de potência da central hidroeléctrica de Venda Nova/Vila Nova (Venda Nova II).

#### 10.1.8 BALANÇO ENERGÉTICO

O balanço energético constitui um instrumento privilegiado para a análise do sector energético, designadamente no que respeita à tipificação das fontes de energia, bem como à sua utilização nas diversas actividades, quer de uma forma global quer por segmento de consumo, permitindo, neste contexto, avaliar a sua interacção com a actividade económica.

Com este objectivo, procedeu-se a uma análise detalhada do balanço energético disponibilizado pela DGE em 2002, com informação relativa ao ano de 2000, da qual decorreram os ajustamentos necessários ao estudo comparativo com os balanços energéticos dos anos anteriores.

#### 10.1.9 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REGULAMENTOS

Procedeu-se à verificação dos regulamentos do sector eléctrico, por parte das empresas reguladas, através da elaboração de relatórios periódicos de verificação.

## 10.1.10 ECONOMIA PORTUGUESA

### **SITUAÇÃO DA ECONOMIA PORTUGUESA EM 2002**

Procedeu-se ao enquadramento da actividade económica do país por forma a ser reunida informação e indicadores vários, de fontes nacionais e internacionais, que permitiam caracterizar a sua evolução.

A realidade económica portuguesa, a sua evolução recente, a situação actual e as previsões de curto e médio prazo, foram tratadas em torno de duas grandes questões: crescimento económico e convergência real. A problemática do crescimento foi estudada em torno do desenvolvimento institucional da economia portuguesa e respectiva estrutura interna no âmbito da globalização económica.

### **RELATÓRIOS DE PREVISÃO ECONÓMICA**

Foram elaborados dois relatórios de acompanhamento das previsões das variáveis económicas mais relevantes para a actividade do sector eléctrico com base na informação recolhida em várias fontes, tais como: Ministério das Finanças, Banco de Portugal, Comissão Europeia, Banco Central Europeu, OCDE e FMI.

## 10.1.11 AMBIENTE

### **COMÉRCIO DE EMISSÕES DE GASES COM EFEITO DE ESTUFA – SECTOR ELÉCTRICO NACIONAL**

O sector da produção de electricidade tem vindo a ser sujeito a crescentes condicionantes ambientais, antevendo-se para um futuro próximo restrições relativamente às emissões de CO<sub>2</sub>. Estas restrições têm consequências nos custos de produção e alguns dos mecanismos de política de ambiente previstos, nomeadamente o comércio de emissões, têm pontos fronteira com o mercado eléctrico que interessa analisar.

Iniciou-se em Junho de 2002 o estágio de um aluno finalista de Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa relativo a este tema. Este estágio enquadrou-se no âmbito da licenciatura de Engenharia do Ambiente.

Para além de um enquadramento teórico sobre o tema, bem como uma descrição e análise da situação de referência, procurou-se analisar a influência deste instrumento de política de ambiente no sector eléctrico nacional.

O trabalho aborda os seguintes temas:

- Fontes emissoras de gases de efeito de estufa na União Europeia e Portugal.
- Protocolo de Quioto.
- Direitos de emissão transaccionáveis.
- Experiências de comércio de emissões realizadas em países da União Europeia.
- Estratégia Europeia para as alterações climáticas.
- Mercados de direitos de emissão e o sector eléctrico nacional.

O estágio termina no primeiro trimestre de 2003.

#### **ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE AMBIENTE E LEGISLAÇÃO RELEVANTE**

Foi feito um acompanhamento das principais políticas comunitárias e nacionais sobre matérias ambientais com consequências para o sector energético. Nesta actividade pode destacar-se o acompanhamento relativo aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional para as Alterações Climáticas.

Foi também efectuada a análise da legislação ambiental de maior relevo para o sector, bem como mantido um arquivo actualizado com a mesma legislação.

#### **10.1.12 ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

##### **MONITORIZAÇÃO LEGISLATIVA E JURISPRUDENCIAL**

A monitorização legislativa e jurisprudencial consiste no acompanhamento do procedimento legislativo de forma detalhada, desde a fase inicial da apresentação da proposta pela Comissão até à aprovação do acto legislativo final pelas Instituições competentes.

O ano de 2002 foi de grande actividade legislativa no que respeita ao sector energético, tendo sido acompanhadas e analisadas as seguintes propostas:

- Directivas que alteram as directivas 96/92/CE e 98/30/CE relativas às regras para os mercados internos da electricidade e do gás;
- Regulamento relativo às condições de acesso à rede para comércio transfronteiriço de electricidade;
- Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à coordenação dos processos de adjudicação nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais;

- Directiva do Conselho que altera a Directiva 77/388/CEE no que respeita às regras relativas ao lugar de entrega do gás e da electricidade;
- Directiva do Conselho que reestrutura o quadro comunitário de tributação dos produtos energéticos;
- Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a medidas destinadas a garantir a segurança do aprovisionamento em gás natural;
- Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 2236/95 do Conselho, que determina as regras gerais para a concessão de apoio financeiro comunitário no domínio das redes transeuropeias;
- Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão n.º 1254/96/CE que estabelece um conjunto de orientações respeitantes às redes transeuropeias no sector da energia;
- Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta o programa plurianual de acções no domínio da energia: Programa Energia Inteligente para a Europa (2003-2006);
- Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao rendimento energético dos edifícios (adoptada como Directiva 2002/9/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2002 relativa ao desempenho energético dos edifícios);
- Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à criação do quadro de comércio de direitos de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade Europeia e que altera a Directiva 96/61/CE do Conselho;
- Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a um mecanismo de vigilância das emissões comunitárias de gases com efeito de estufa e à implementação do Protocolo de Quioto;
- Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à promoção da cogeração baseada na procura de calor útil no mercado interno da energia;
- Regulamento do Conselho que adapta as disposições relativas aos comités que assistem a Comissão no exercício das suas competências de execução previstas em actos do Conselho adoptados de acordo com o procedimento de parecer favorável;
- Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que adapta as disposições relativas aos comités que assistem a Comissão no exercício das suas competências de execução previstas em actos do Parlamento Europeu e do Conselho adoptados de acordo com o procedimento previsto no artigo 251º do Tratado
- Regulamento do Conselho que adapta as disposições relativas aos comités que assistem a Comissão no exercício das suas competências de execução previstas em actos do Conselho adoptados de acordo com o procedimento de consulta (maioria qualificada)

- Regulamento do Conselho que adapta as disposições relativas aos comités que assistem a Comissão no exercício das suas competências de execução previstas em actos do Conselho adoptados de acordo com o procedimento de consulta (unanimidade);
- Decisão do Conselho que altera a Decisão 1999/468/CE do Conselho que fixa as regras de exercício das competências de execução atribuídas à Comissão.

No âmbito destas propostas de alteração do quadro legislativo comunitário com incidência no sector energético, continuaram a ser elaborados alguns estudos comparativos dos regimes de "comitologia" nos sectores da energia, telecomunicações, serviços financeiros, transportes e ainda no âmbito das regras de concorrência.

Da jurisprudência comunitária, destacou-se o caso C-259/01 (Comissão/França), cujo acórdão do Tribunal de Justiça das Comunidades decidiu que "1. Ao não adoptar as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 98/30/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho de 1998, relativa a regras comuns para o mercado do gás natural, a República Francesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 29.º desta directiva.". O Tribunal decidiu ainda, no caso C-281/01, "1) Anular a Decisão 2001/469/CE do Conselho, de 14 de Maio de 2001, relativa à celebração, em nome da Comunidade, do acordo entre o Governo dos Estados Unidos da América e a Comunidade Europeia para a Coordenação dos Programas de Rotulagem em Matéria de Eficiência Energética para Equipamento de Escritório.

Foram também acompanhados os trabalhos da Convenção para o debate sobre o futuro da Europa, em particular aqueles relativos à revisão dos Tratados (com particular atenção às propostas de criação de artigos relativos à energia), bem como as alterações às regras comunitárias de concorrência, nomeadamente os trabalhos sobre os auxílios de Estado aplicados aos Serviços de Interesse Económico Geral e ainda os casos de operações de concentração, consórcios, auxílios estatais e cartel relativamente a empresas europeias do sector energético.

### 10.1.13 RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

#### **TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES DE 2001**

Em 2002 foi elaborado um estudo sobre o tratamento das 178 reclamações recebidas na ERSE, durante o ano 2001.

Os objectivos deste trabalho foram os de proporcionar uma informação organizada relativa ao número de reclamações recebidas na ERSE, aos assuntos que são apresentados, à origem das solicitações, bem como ao tratamento que receberam da ERSE e respectivos resultados. Este

relatório permitiu igualmente avaliar os diferentes aspectos associados ao tratamento de reclamações desenvolvido pela ERSE, apontando as dificuldades deste processo e projectando acções que possam conduzir à sua melhoria.

O documento incluiu a análise de diversos aspectos relacionados com as reclamações apresentadas na ERSE em 2001, designadamente:

- Número e tipificação das reclamações.
- Evolução e número de reclamações (1998-2001).
- Resultados dos processos de mediação empreendidos pela ERSE (caracterização do tratamento das reclamações, através do procedimento da mediação, bem como, dos resultados obtidos).
- Proveniência das reclamações e os meios utilizados na apresentação das reclamações à ERSE.
- Iniciativas da ERSE associadas ao tratamento de reclamações.
- Principais conclusões relativas ao trabalho efectuado.

#### **INSPECÇÃO AO REGISTO DE RECLAMAÇÕES DA EDP DISTRIBUIÇÃO**

A quarta inspecção ao registo de reclamações da EDP Distribuição, realizada em Junho de 2002, culminou com a elaboração do respectivo relatório. À semelhança dos anteriores, este relatório trata dos seguintes assuntos:

- Descrição da acção de inspecção propriamente dita.
- Tratamento estatístico da informação relativa ao número e ao tipo de assuntos reclamados durante o ano de 2001 e o primeiro trimestre de 2002.
- Análise das reclamações seleccionadas no âmbito da inspecção, considerando as perspectivas formal e material dos processos utilizados na resolução das reclamações.
- Resultados das investigações desenvolvidas sobre três destas reclamações.

#### **JULGADOS DE PAZ**

Em Abril de 2002 foi elaborado um estudo sobre o funcionamento e as competências dos Julgados de Paz. A constante evolução dos instrumentos e processos de resolução extrajudicial de conflitos sugere um esforço contínuo na formação, pelo que um dos principais objectivos do trabalho prendia-se com a divulgação destas novas instâncias de recurso. O documento analisa detalhadamente o regime e os procedimentos dos Julgados de Paz, bem como a sua possibilidade

de intervirem na resolução de conflitos emergentes do relacionamento comercial entre os operadores dos sectores eléctrico e do gás natural e entre estes e os seus clientes.

#### 10.1.14 QUALIDADE DE SERVIÇO

##### **RELATÓRIO DA QUALIDADE DE SERVIÇO DE 2001**

O n.º 2 do artigo 40.º do RQS estabelece que, no âmbito das actividades de verificação da aplicação do RQS, a ERSE publicará, anualmente, um relatório da qualidade de serviço relativo às actividades de transporte e distribuição de energia eléctrica.

Com a publicação deste relatório, a ERSE pretende atingir os seguintes objectivos:

- Caracterizar o desempenho das actividades de transporte e distribuição de energia eléctrica em matéria de qualidade de serviço.
- Avaliar o cumprimento do RQS por parte das entidades do SEP.
- Divulgar o RQS, contribuindo para uma melhor informação dos consumidores de energia eléctrica relativamente à qualidade de serviço.
- Descrever as actividades desenvolvidas pela ERSE no âmbito da qualidade de serviço.

O relatório foi elaborado com base na informação enviada à ERSE pela REN, pela EDP Distribuição e pelos pequenos distribuidores de energia eléctrica em Baixa Tensão (BT).

O relatório está organizado em cinco outros capítulos com os seguintes conteúdos:

- Introdução.
- Análise da qualidade de serviço na rede de transporte em termos de continuidade de serviço e qualidade da onda de tensão, bem como do cumprimento do RQS por parte da REN.
- Análise da qualidade de serviço nas redes da EDP Distribuição nas vertentes de continuidade de serviço, qualidade da onda de tensão e qualidade comercial, bem como do cumprimento do RQS por parte da EDP Distribuição e dos pequenos distribuidores em BT.
- Descrição das acções desenvolvidas pela ERSE no âmbito da qualidade de serviço.
- Principais conclusões retiradas da análise da informação apresentada no documento.

O documento integra ainda um conjunto de anexos, dos quais constam informações relevantes para a avaliação da qualidade de serviço. A informação detalhada apresentada nos anexos visa atingir os seguintes objectivos:

- Permitir aos consumidores de energia eléctrica uma melhor compreensão do conteúdo do RQS e do relatório.
- Constituir um meio de divulgação de informação útil à generalidade dos interessados no sector eléctrico, designadamente a estudantes e investigadores com interesse no desenvolvimento de estudos sobre qualidade de serviço.

#### **QUALIDADE DE SERVIÇO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Foi elaborado um documento no qual se apresenta, para o biénio de 2000 - 2001, a caracterização da continuidade de serviço das redes de média tensão (MT) da Região Autónoma dos Açores com base no indicador Tempo de Interrupção Equivalente (TIE), assim como a comparação dos valores de TIE verificados em cada uma das ilhas com os valores padrão estabelecidos no RQS para cada uma das zonas geográfica.

O documento foi realizado com base na informação constante na publicação "Dados Estatísticos" da EDA Electricidade dos Açores, S.A, para os períodos 1996/2000 e 1997/2001.

Este trabalho permitiu identificar, para o biénio em análise, as principais causas que influenciaram negativamente o valor de TIE, os valores limites de variação TIE e a caracterização das ilhas em termos de desempenho de qualidade de serviço considerando o indicador TIE.

Em anexo ao documento encontra-se um estudo que permite classificar as diferentes localidades do arquipélago dos Açores de acordo com as zonas geográficas estabelecidas no Regulamento da Qualidade de Serviço e um resumo das actividades da EDA no âmbito da qualidade de serviço.

#### **QUALIDADE DE SERVIÇO NO SECTOR DO GÁS NATURAL**

Os estatutos da ERSE, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, que tornou extensivas as competências da ERSE ao sector do gás natural, atribui a esta entidade diversas responsabilidades no âmbito da qualidade de serviço no sector do gás natural, nomeadamente no que se refere à publicação de regulamento da qualidade de serviço.

Com o objectivo de conhecer as diferentes abordagens de regulação da qualidade de serviço, a ERSE desenvolveu actividades de pesquisa e análise de regulamentação internacional em Espanha, Itália e Reino Unido.

## 10.1.15 MERCADO IBÉRICO DE ELECTRICIDADE (MIBEL)

### **DETERMINAÇÃO DO VALOR ACTUAL LÍQUIDO DOS ENCARGOS FIXOS DOS CENTROS ELECTROPRODUTORES DO SEP**

No âmbito da construção do Mercado Ibérico de Electricidade (MIBEL) e no seguimento da crescente liberalização do sector eléctrico, efectuou-se um estudo com o objectivo de determinar o valor actual líquido dos encargos fixos dos centros electroprodutores do SEP e o valor residual dos centros electroprodutores do SEP.

### **CUSTOS OCIOSOS**

No quadro da liberalização dos mercados de energia eléctrica europeus, considerou-se pertinente analisar a problemática dos custos ociosos associada a esta tendência.

Os custos ociosos são custos irreversíveis remunerados no âmbito de um mercado regulado, que não podem ser recuperados após a abertura do mercado à concorrência.

O estudo realizado teve duas principais funções:

- Explicitar o enquadramento teórico subjacente ao conceito de “custo ocioso”.
- Apresentar várias experiências de tratamento dos custos ociosos por parte de Estados europeus, dando um particular destaque ao caso espanhol.

## 10.1.16 PLANO DE EXPANSÃO DOS CENTROS ELECTROPRODUTORES DO SEP

Efectuou-se uma breve análise ao plano de expansão dos centros electroprodutores do SEP apresentado pela REN e referente ao período compreendido entre 2002 e 2020.

## **10.2 ESTUDOS REALIZADOS POR ENTIDADES EXTERNAS**

### **QUALIDADE DE SERVIÇO**

**Titulo:** Estudos de definição de metodologias para incentivos à melhoria da continuidade de serviço nas redes de transporte e distribuição

**Entidade responsável:** Unidade de Sistemas de Energia do INESC - Porto

**Descrição sumária:** O estudo efectuado inclui uma proposta de cálculo dos parâmetros do incentivos de melhoria da qualidade de serviço, a integrar nas fórmulas de determinação dos proveitos da actividade de Distribuição de Energia Eléctrica em MT, conforme definido no artigo 76.º do RT. O estudo contempla, ainda, a recolha e análise de informação sobre metodologias adoptadas em outros países e abordagens de carácter teórico desenvolvidas pela comunidade científica. Com base na informação recolhida, o INESC Porto deverá identificar soluções alternativas e complementares à metodologia consagrada no RT para a actividade de Distribuição de Energia Eléctrica em MT, bem como, a apresentação de proposta de metodologia associada à Actividade de Transporte de Energia Eléctrica.

Em Maio de 2002, o INESC Porto apresentou à ERSE o relatório com a sua proposta de metodologia para determinação dos parâmetros estabelecidos no RT, cumprido assim, duas das cinco etapas que constituem o estudo.

Durante o último trimestre de 2002, foi solicitado à REN informação necessária à elaboração de um mecanismo de incentivo à qualidade de serviço associado à Actividade de Transporte de Energia Eléctrica. Prevê-se que o estudo seja concluído até ao final do primeiro semestre de 2003.

## **PLANEAMENTO DAS REDES DO SEP**

**Título:** Estudos sobre Planeamento das Redes do SEP

**Entidade responsável:** Unidade de Sistemas de Energia do INESC – Porto

**Descrição sumária:** Os estudos sobre planeamento das redes de distribuição e transporte, realizados durante 2002 e ainda em curso, destinam-se a abordar as seguintes matérias:

- Planeamento da rede de transporte, tendo em conta nomeadamente que a RNT deve apresentar à ERSE planos de investimento (a serem aprovados por esta entidade), dos quais resulta posteriormente a definição dos proveitos da concessionária.
- Planeamento de redes de distribuição, tendo em conta que a regulação é por proveitos, e equacionando nomeadamente os aspectos de qualidade de serviço e o aparecimento de novos cenários associados à presença de integração maciça de produção distribuída.

É contemplada ainda a possibilidade de fornecimento à ERSE de *software* de análise das condições de exploração da rede, tomando em conta a incerteza dos cenários de produção/consumo associados à evolução dos consumos, das produções em regime especial (nomeadamente eólica) e impacto das condições de mercado.

## **COEFICIENTES DE ADESÃO ÀS REDES**

**Título:** Estudos para a Definição de Coeficientes de Adesão às Redes

**Entidade responsável:** Unidade de Sistemas de Energia do INESC – Porto

**Descrição sumária:** Os estudos para a definição de Coeficientes de Adesão às Redes, iniciados em Maio de 2002 e ainda em curso, surgem no âmbito do artigo 63.º do RARI que prevê o estabelecimento, por parte da entidade concessionária da RNT e do distribuidor vinculado em MT e AT, de incentivos para uma adequada localização de novas ligações de candidatos a utilizadores das redes, estando a conveniência de determinada localização relacionada, designadamente, com a capacidade da rede local e com o impacte nas perdas de energia eléctrica que essa ligação possa causar. Para este efeito, o referido artigo estabelece um sistema de Coeficientes de Adesão às Redes, nodais ou zonais, que são aplicados ao valor a pagar pela potência activa a facturar mensalmente, relativo ao uso da rede a que respeita a nova ligação, durante o período de um ano, sendo os referidos coeficientes superiores ou inferiores a 1, em situação, respectivamente, de localização inconveniente ou conveniente do candidato a utilizador das redes.

## **AMBIENTE**

**Título:** Sector Eléctrico e Ambiente

**Entidade responsável:** Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

**Descrição sumária:** O ambiente é hoje um elemento fundamental a ter em consideração no desenvolvimento do sector eléctrico. A ERSE, com a realização deste estudo, pretende conhecer melhor a relação entre as questões ambientais e o sector eléctrico.

Durante o ano 2002 foi concluído o terceiro relatório deste estudo, onde se apresentam e discutem os principais instrumentos de política de ambiente aplicáveis ao sector, relativos aos diversos problemas ambientais.

No final de 2002 foi ainda terminada uma versão preliminar do quarto relatório, dedicado às estratégias das empresas do sector eléctrico relativamente às questões ambientais.

Este estudo, iniciado em Dezembro de 1999, será concluído no 1º trimestre de 2003.

De destacar que, no âmbito deste contrato, têm-se realizado reuniões periódicas entre a ERSE e a FCT/UNL para discussão das diversas temáticas tratadas no trabalho.



## **11 PARTICIPAÇÕES EM ACTIVIDADES EXTERNAS E INTERNACIONAIS**

### **11.1 CEER**

Devido não só ao corrente processo de elaboração das propostas rectificativas das directivas 96/92/EC (electricidade) e 98/30/EC (gás) e do regulamento das condições do acesso às redes para trocas transfronteiriças de electricidade, como também devido à crescente solicitação, por parte da Comissão Europeia, de vários estudos e linhas de orientação ao CEER, o Conselho de Reguladores foi particularmente activo no ano de 2002. Assim, neste ano foram realizadas 9 reuniões do CEER, sendo de notar que a 20.<sup>a</sup> reunião do CEER contou com a presença do Comissário Mario Monti, tendo sido debatidos assuntos relacionados com a concorrência nos mercados internos da electricidade e do gás.

#### **NOVO ESCRITÓRIO EM BRUXELAS**

Em Setembro, foi inaugurado o escritório do CEER em Bruxelas. Este escritório conta com três colaboradores, dos reguladores austríaco, italiano e irlandês, que irão dar apoio aos grupos de trabalho do CEER e manter actualizada a sua página de Internet.

#### **RESTRUTURAÇÃO DA PÁGINA DE INTERNET**

Em Julho, a página de Internet do CEER sofreu uma reestruturação, estando ainda em aperfeiçoamento. A grande novidade do novo figurino desta página é a introdução de diferentes níveis de acesso, consoante o tipo de utilizador. O público geral terá acesso a informações sobre os documentos públicos, links e eventos, enquanto que o utilizador com nível de acesso mais elevado terá ainda acesso a todas as informações sobre as reuniões do CEER, as actividades dos grupos de trabalho, o escritório do CEER e o boletim mensal do CEER.

#### **EVENTOS REALIZADOS**

O CEER organizou o 1º Curso de Treino para Reguladores de Energia. Este curso, da responsabilidade do Prof. Pérez Arriaga e do Prof. Rudi Hakvoort, contou com 24 participantes de 11 países membros do CEER e ainda com 3 participantes de países candidatos à UE. O curso de treino intensivo decorreu as duas primeiras semanas de Março e debruçou-se sobre os mais variados aspectos do sector eléctrico, dedicando ainda algumas sessões ao sector do gás. A abordagem aos referidos assuntos foi não só técnica como também económica e legal.

Devido à crescente preocupação com a garantia de abastecimento em vários países europeus, o CEER organizou, no fim de Maio um *Workshop* dedicada a este tema, que contou com 24 participantes de 13 países membros do CEER. Neste *Workshop* foi não só sistematizada a situação da segurança de abastecimento nos vários países membros do CEER como também discutida a intervenção dos reguladores neste tema, tendo havido sessões particularmente dedicadas ao gás, às infra-estruturas, à adequação da produção, ao problema da garantia da potência de ponta e ainda ao *demand side management*.

No fim de Junho, o CEER organizou um seminário com os países candidatos à União Europeia, tendo contado com participantes de todos estes países e ainda dos países membros do CEER responsáveis por este tema. Neste seminário foram debatidos temas como os recentes desenvolvimentos do sector do gás e da electricidade na UE, as novas propostas de directivas da electricidade e do gás, os mecanismos de pagamentos, entre países, relativos a trocas transfronteiriças de electricidade, em vigor em 2002 e proposto para 2003, a segurança de abastecimento e ainda a cooperação entre o CEER e os países candidatos bem como futuras actividades, como sejam cursos de treino.

#### **FORA DE FLORENÇA E MADRID**

Também nos Fora de Florença e Madrid o CEER tem sido particularmente activo, nomeadamente através da apresentação de vários documentos de estudo:

- 5.º Fórum de Madrid, 8 de Fevereiro:
  - “*Guidelines for tariff structure pertaining to intrastate and cross border transport and transit*”;
  - “*Calculation methodologies and transparency requirements with regard to available capacities of gas transmission, LNG and storage facilities*”, tendo este documento sido adoptado nas conclusões do fórum.
- 8º Fórum de Florença, 21 e 22 de Fevereiro:
  - “*Position paper of the CEER on Congestion Management*”.
- 9º Fórum de Florença, 17 e 18 de Outubro:
  - “*CEER position paper: Inter-TSO Compensation Mechanism: a model for the longer term*”;
  - “*CEER technical background paper: Inter-TSO Compensation Mechanism: locational signals*”;
  - “*CEER position paper: Principles on the management and allocation of available transfer capacity of interconnections*”;
  - “*CEER position paper: Transparency of network access and system development*”;

- *“Position paper: The role of regulation in security of supply and the CEER approach”*;

- *“Summary: First survey on security of supply in the CEER member countries”*.

▪ 6.º Fórum de Madrid, 30 e 31 de Outubro:

- *“Contribution of CEER to the Forum of Madrid”*, nomeadamente sobre a estrutura de tarifas preferida, a alocação da capacidade disponível, a gestão de congestionamentos, a capacidade não firme e a transparência;

- *“Establishing the preferred tariff methodology for intrastate, cross-border and transit flows in European gas markets”*.

### 11.1.1 GRUPO DA QUALIDADE DE SERVIÇO

O grupo de trabalho deu início aos trabalhos de actualização do estudo de benchmarking publicado em 2001. O estudo, a publicar em 2003, incidirá sobre informação relativa a continuidade de serviço e a qualidade comercial nos oito países participantes: França, Irlanda, Portugal, Itália, Finlândia, Áustria, Holanda e Espanha. Simultaneamente, o grupo está a desenvolver um estudo de benchmarking sobre as obrigações de serviço público no sector eléctrico de cada um dos países participantes.

Durante o ano de 2002, o grupo procedeu à elaboração e distribuição, para preenchimento pelos diversos países, dos questionários sobre as matérias a analisar.

### 11.1.2 GRUPO AMBIENTE E FISCALIDADE

O grupo de trabalho sobre ambiente e fiscalidade é constituído pelos representantes dos reguladores da Bélgica, Espanha, França, Irlanda, Irlanda do Norte, Itália, Reino Unido, Suécia e Portugal.

A actividade do grupo tem-se centrado na análise dos seguintes temas:

- Impactes ambientais mais relevantes do sector e normas legais ou regulamentares aplicáveis em matérias de ambiente.
- Políticas de gestão da procura (DSM).
- Medidas de incentivo e actual estado de desenvolvimento da produção com base em fontes de energia renovável e cogeração.
- Fiscalidade aplicada ao sector energético.

Durante o ano 2002, o grupo de trabalho deu continuidade à elaboração de um documento sintetizando a situação de cada país relativamente aos temas acima referidos e analisando as eventuais distorções que se podem colocar ao desenvolvimento do mercado energético.

### 11.1.3 GRUPO PAÍSES CANDIDATOS À UE

Em Junho de 2002 realizou-se em Viena uma reunião do Grupo de Trabalho que contou com a participação de representantes de entidades reguladoras dos países candidatos à UE.

Nesta reunião foram perspectivadas várias formas de concretizar a cooperação com as entidades reguladoras dos países candidatos, designadamente através da utilização dos seguintes meios:

- Cursos de formação.
- Missões de especialistas do CEER nos países candidatos.
- Cooperação bilateral.

Foram igualmente estudadas formas de melhorar a comunicação entre o CEER e as entidades reguladoras dos países candidatos (ex.: reuniões conjuntas, participação nos grupos de trabalho do CEER, etc.)

### 11.1.4 GRUPO ELECTRICIDADE

O grupo de trabalho “Electricidade” discutiu o mecanismo definitivo de compensação entre Operadores de Sistemas de Transporte (TSO) que se pretendia implementar a partir de 2003. Depois de terem sido estabelecidos e acordados os princípios gerais a que deve obedecer o mecanismo, foram desenvolvidas e analisadas propostas concretas de mecanismos de compensação entre TSO. Foram realizadas diversas reuniões com o ETSO e com outras entidades envolvidas no processo. Não foi possível ainda chegar a um acordo, pelo que os trabalhos continuam no sentido de se vir a implementar um mecanismo definitivo em 2004, após entrada em vigor do regulamento sobre comércio transfronteiriço de electricidade. No final de 2002 o grupo mudou o seu nome para “Electricity Working Group” e reformulou o seu plano de actividades para 2003. Simultaneamente, o grupo de trabalho avaliou a implementação do sistema temporário de compensação entre TSO que está em vigor desde 1 de Março de 2002.

No âmbito deste grupo de trabalho foram criadas duas *Task Force*, a *WG Balancing Energy & Peak Load* e a *WG Congestion Management*, que deram início aos seus trabalhos no fim do ano de 2001.

### 11.1.5 GRUPO SEGURANÇA DE ABASTECIMENTO

A ERSE iniciou a sua participação neste grupo de trabalho em Junho de 2002. O grupo foi constituído com os seguintes objectivos:

- Estabelecer uma definição robusta e bem aceite de segurança de abastecimento no sector eléctrico e do gás, num ambiente de mercado liberalizado.
- Analisar a questão da segurança de abastecimento numa óptica de curto e de longo prazo.
- Analisar a situação actual da segurança de abastecimento nos diversos países da UE.

Durante o ano 2002 foi efectuado um workshop sobre este tema no qual estiveram presentes especialistas de todos os países e foi elaborado um documento com o título “Position Paper on the Role of Regulation in Security of Supply and the CEER Approach”, aprovado a 10 de Outubro de 2002. Este documento foi apresentado no 9º Forum de Florença realizado a 16 e 17 de Outubro de 2002.

### 11.1.6 GRUPO HARMONIZAÇÃO DE TARIFAS

O grupo de trabalho sobre harmonização de tarifas iniciou os seus trabalhos em Março de 2002, com o objectivo de responder às solicitações formuladas no VIII Forum de Florença. Nas suas conclusões o Forum convidou o CEER, em colaboração com a Comissão e os Estados-Membros, a Suíça e o ETSO a analisar as estruturas tarifárias de rede tendo em consideração alguns princípios base já estabelecidos.

Neste sentido, o grupo de trabalho elaborou um documento sobre a harmonização das tarifas de acesso às redes onde se abordam as principais questões, nomeadamente quanto à harmonização da componente paga pelos produtores de energia eléctrica, quanto aos incentivos à localização de produção e consumo e à necessidade das tarifas de rede serem independentes das respectivas transacções comerciais.

### 11.1.7 GRUPO DE COMPARAÇÃO INTERNACIONAL DE PREÇOS

O grupo de trabalho no âmbito do CEER sobre comparação internacional de preços de energia eléctrica e de gás conta com a participação de representantes dos reguladores da Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Holanda, Irlanda do Norte, Itália, Portugal e República da Irlanda. Este grupo de trabalho surge da necessidade, sentida por diferentes reguladores e diversos agentes do mercado de disporem de indicadores fiáveis de preços.

Pretende-se obter indicadores de preços finais aplicáveis em sistemas nos quais se estabelecem tarifas reguladas e em mercados liberalizados. Pretende-se também obter indicadores de preços pelo uso das redes, ou seja, das actividades reguladas exercidas em regime de monopólio natural.

Foram realizadas reuniões onde se iniciaram os trabalhos de definição da metodologia a utilizar na comparação dos preços da electricidade e do gás. Esta metodologia deverá estar adaptada ao actual modelo do sector eléctrico onde coexistem monopólios regulados e mercados liberalizados. Algumas reuniões contavam com a participação de representantes da Comissão Europeia e do Eurostat, uma vez que é desejável que a metodologia a adoptar seja consistente com a metodologia utilizada por este organismo.

#### **11.1.8 GRUPO INFRA-ESTRUTURA**

O grupo de trabalho sobre infra-estrutura reuniu durante o ano para ultimar a preparação de uma proposta de documento de posição do CEER sobre princípios de controlo regulatório e incentivos financeiros para o estabelecimento e exploração de infra-estrutura de rede eléctrica ou de gás natural.

### **11.2 COOPERAÇÃO IBERO-AMERICANA**

Realizou-se no Equador a VI Reunião Anual Ibero-americano de reguladores de energia.

Foram feitas apresentações pelas entidades reguladoras dos diversos países sobre novidades institucionais e regulatórias. Foram debatidos diversos temas, tais como:

- A qualidade de serviço no fornecimento de energia eléctrica
- O planeamento das infraestruturas energéticas e o papel do regulador
- A regulação económica e técnica aplicável às redes de transporte
- A supervisão dos mercados energéticos.

Realizou-se também a Assembleia Geral Anual da ARIAE – Associação Ibero-Americana de Entidades Reguladoras do Sector Eléctrico.

### **11.3 COOPERAÇÃO EXTERNA**

Estágio proporcionado a um funcionário do Ministério de Energia de Angola (MINEA) no âmbito da cooperação deste com a entidade reguladora da Noruega (NVE).

O estágio teve a duração de seis semanas dividido em duas fases, e teve como objectivo transmitir a experiência de regulação adquirida pela ERSE no sector eléctrico.



## 12 PARTICIPAÇÃO NAS ACTIVIDADES DO CEDIPRE

O Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE) é um Instituto de investigação e pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. De entre os seus objectivos, estão a investigação, o ensino e a formação na área do direito público da economia, em geral, e do direito da regulação, em especial, organizando, entre outras iniciativas, um curso de pós-graduação nesta área específica<sup>1</sup>, cujo primeiro curso teve lugar entre Janeiro e Maio de 2002, com um tempo lectivo de 160 horas e que contou com a participação de alguns colaboradores da ERSE. Neste âmbito, foram elaborados alguns estudos para a disciplina de direito da concorrência, que versaram sobre operações de concentração entre empresas europeias do sector eléctrico e as suas repercussões no mercado e sobre a jurisprudência comunitária relativa aos auxílios estatais.

---

<sup>1</sup> <http://www.fd.uc.pt/cedipre/apresentacao/index.php>



### **13 SISTEMA DE INFORMAÇÃO**

O Sistema de Informação da ERSE, que actualmente funciona como repositório de dados e informação sobre o sector e que resulta de reestruturação efectuada durante o ano 2000, tem definida uma estrutura de organização temática e funcional, assente nos seguintes princípios:

- A informação é mantida agregada por área temática (informação física, financeira, técnico-económica, auxiliar), sendo actualizado sistematicamente o índice de informação do Sistema de Informação.
- A recolha de informação é feita com uma orientação funcional, de forma a prover cada uma das direcções que compõem a ERSE dos meios de informação necessários à consecussão das suas tarefas.
- Para manter e assegurar a consistência da informação que é introduzida no Sistema de Informação, a responsabilidade pela manutenção e carregamento dos dados mais específicos é atribuída aos colaboradores que normalmente os utilizam.

Em 2002, o Sistema de Informação, num trabalho continuado ao longo do ano e ajustado à chegada ou obtenção dos dados a serem integrados, foi sendo enriquecido com a informação proveniente das empresas do sector eléctrico e de outras fontes diversas, dentro da estrutura organizativa que havia sido definida.

A recolha de informação originou, durante o ano de 2002, a troca de correspondência e a realização de reuniões de trabalho com vista ao ajustamento de situações relacionadas com a informação remetida à ERSE, designadamente acerca da informação para verificação do cumprimento do Regulamento da Qualidade de Serviço, quer para compatibilização de formatos, quer para o ajuste de prazos e periodicidades de envio.

Com a extensão da regulação do sector eléctrico às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, através da publicação do Decreto-Lei n.º 69/2002, de 25 de Março, surgiu a necessidade de dotar a entidade reguladora da informação necessária ao adequado desempenho desta nova missão.

Foi constituído um grupo de trabalho, envolvendo todas as Direcções da ERSE, com o objectivo de analisar o existente sistema de informação relativo ao sector eléctrico do Continente e o adaptar à realidade das Regiões Autónomas.

Este trabalho envolveu a preparação de ficheiros para o envio em formato electrónico da informação relevante, nas suas vertentes técnica e económica, abrangendo todo o percurso da energia eléctrica, da sua produção até ao consumo, e o estabelecimento de contactos com as empresas e entidades oficiais.

Em 2002 foi dado início à troca de comentários e sugestões sobre as versões propostas dos ficheiros e à recolha da informação que irá permitir o acompanhamento e a caracterização dos sectores eléctricos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

## **14 ACTIVIDADES DE APOIO**

### **14.1 ACTIVIDADE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**

O Departamento Jurídico, enquanto serviço de apoio da ERSE, exerceu as suas actividades de acordo com os termos previstos no plano anual, em subordinação às actividades do Conselho de Administração, à Direcção – Geral e às Direcções de Serviços.

As actividades do Departamento Jurídico processaram-se nos seguintes domínios de actuação:

- Apoio ao Conselho de Administração da ERSE, nomeadamente através da emissão de pareceres.
- Apoio às Direcções, quer através da emissão de pareceres, escritos ou orais, quer através da participação activa nos processos de desenvolvimento das suas actividades, nomeadamente:
  - Elaboração dos regulamentos da ERSE, designadamente no âmbito da adaptação às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira do RT, do RRC e do RARI, de acordo com o processo previsto no Decreto- Lei n.º 69/ 2002, de 25 de Março.
  - Elaboração de minutas dos despachos de aprovação das tarifas, dos ajustamentos e das alterações regulamentares.
  - Elaboração de despachos complementares.
  - Participação no Boletim ERSE e em outras publicações.
- Actividades da ERSE exercidas com entidades externas, nomeadamente com o CEDIPRE e com as Regiões Autónomas.

### **14.2 ACTIVIDADE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

#### **14.2.1 CONTROLO DE AQUISIÇÕES**

- Acompanhamento das encomendas, velando pela aplicação das respectivas condições de contratação nomeadamente do Decreto-Lei 197/99.
- Conferência de facturação e respectivos mapas de acompanhamento.

#### 14.2.2 CONTROLO DE MEIOS FINANCEIROS

- Conferência diária dos movimentos de bancos e elaboração dos mapas de apoio.
- Dar seguimento a pedidos de cheque s/estrangeiro.
- Pagamentos de tesouraria e elaboração da folha de caixa respectiva.
- Acompanhamento do movimento efectuado com cartões de crédito e elaboração dos respectivos mapas com vista ao controle do plafond individual.

#### 14.2.3 PROCEDIMENTOS CONTABILÍSTICOS

- Classificação de documentos.
- Lançamento dos movimentos mensais.
- Reconciliações bancárias.
- Balancete sintético mensal.
- Balancete analítico mensal.
- Diários mensais.
- Extractos de conta mensais.
- Balanço e demonstração de resultados.
- Elaboração de livros selados.
- Procedimentos de encerramento do exercício.
- Aquisição e implementação da aplicação financeira “República”.

#### 14.2.4 GESTÃO DE PESSOAL

- Processamentos relacionados com ajudas de custo.
- Processamento dos vencimentos.
- Pagamento dos diversos impostos.
- Acompanhamento dos diversos assuntos relacionados com a Sãvida.
- Processamento inerente a admissões e demissões de pessoal.
- Aquisição e implementação da aplicação financeira “RHXXI”.

#### 14.2.5 CONTROLO DE GESTÃO

- Relatório de contas e respectivos anexos.
- Elaboração do orçamento anual, integrado pela primeira vez no Orçamento Geral do Estado.
- Acompanhamento orçamental e apuramento dos respectivos desvios.
- Elaboração de previsões mensais de tesouraria.
- Fornecimento de informação de controle e gestão mensalmente.
- Definição e elaboração de propostas de procedimentos no âmbito da actividade administrativa.
- Aplicação de regulamentação interna e externa no tratamento dos diversos assuntos administrativos.

#### 14.2.6 GESTÃO DE ECONOMATO E DO PATRIMÓNIO IMOBILIZADO

- Aprovisionamento de todo o material de escritório e controle de economato.
- Gestão do equipamento de fotocópias, faxes, nomeadamente o acompanhamento de contrato de outsourcing.
- Manutenção do cadastro dos bens de equipamento.
- Gestão e controlo dos bens de equipamento.

#### 14.2.7 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

- Participação no grupo de trabalho da biblioteca desde a aquisição/renovação de publicações, até à recepção das mesmas.
- Marcação de salas de reuniões.
- Resolução de todos os assuntos relacionados com a manutenção e conservação das instalações.
- Acompanhamento dos assuntos relacionados com apólices de seguros.
- Controle e acompanhamento de todos os assuntos relacionados com o parque automóvel.
- Supervisão do equipamento e dos produtos das cozinhas.
- Redigir e expedir correspondência diversa.

## **14.3 ACTIVIDADES DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA**

### **14.3.1 DOCUMENTAÇÃO**

A ERSE procedeu à reestruturação do seu Centro de Documentação, tendo para o efeito constituído um grupo multidisciplinar oriundo de todas as Direcções com o objectivo de desenvolver processos de acolher, classificar e manter um acervo de informação com elevado grau de especialização em torno da temática da Regulação da Energia. Além de obras especializadas nesta área, são igualmente mantidos outros acervos de cariz mais generalista ligados aos temas de base subjacentes, nomeadamente a Economia, a Energia, o Direito e a Engenharia, bem como outros temas como o Ambiente, Concorrência, Matemática, Física, e informação de outros organismos, em particular Reguladores.

Este grupo desenvolveu metodologias de funcionamento inspiradas em métodos de classificação documental de instituições congéneres, e utilizando Thesaurus desenvolvidos por entidades da área da Energia e do Ambiente. Estabeleceu ainda normas de classificação interna de documentos, de pesquisa, consulta e acesso ao Centro de Documentação para utentes internos e externos à ERSE, nomeadamente o actual Regulamento de Acesso ao Centro de Documentação. Procedeu à reclassificação de todos os documentos segundo os novos critérios, permitindo tirar partido de mais funcionalidades entretanto disponibilizadas pela actualização do sistema informático de suporte.

O grupo redefiniu ainda os processos de recepção e difusão interna de informação relacionada com a expansão e manutenção do fundo bibliográfico, integrando actividades de apoio à gestão do sistema informático do centro de Documentação.

O grupo recebeu, ao longo do ano, no âmbito das suas funções, diversos visitantes com interesse no sector energético.

Existem actualmente no Centro de Documentação da ERSE cerca de 1090 documentos não periódicos, englobando Monografias, CD ROMs, Analíticos, Conferências, Normas, Comunicações da UE e Relatórios, e 137 séries de periódicos.

### **14.3.2 INFORMÁTICA**

Pela natureza das suas atribuições e actividades, a informação representa, para a ERSE um dos seus principais activos. De facto, sem informação e sem meios e técnicas adequadas para o seu tratamento, a eficácia e a eficiência da organização poderão resultar severamente afectadas.

Sendo a informação um factor determinante para a adequada realização das suas atribuições e competências, os Sistemas e as Tecnologias de Informação assumem um papel determinante no seu desempenho, razão pela qual a ERSE desenvolveu, durante o final do ano de 2002, um estudo de Planeamento Estratégico de Sistemas de Informação, que passou pela reflexão sobre as práticas de recolha, tratamento, armazenamento, acesso e partilha de informação, bem como sobre os processos de produção e partilha de conhecimento na organização.

O desenvolvimento do referido estudo, contratado à empresa Accenture, foi acompanhado pelo Instituto de Informática, do Ministério das Finanças, na qualidade de entidade da Administração Pública cujas funções estão orientadas para a promoção, desenvolvimento, implementação e exploração de sistemas e tecnologias de informação no quadro de uma perspectiva global de economia de recursos e de protecção ao investimento na Administração Pública, bem como pelo Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho e pelo Centro de Estudos de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão. Estes apoios de consultoria centraram-se não só na promoção da reflexão sobre os instrumentos de ordenamento informacional, aplicacional, tecnológico e organizacional – viabilizadores do desenvolvimento harmonioso e integrado do Sistema de Informação da ERSE, baseado em critérios de eficácia e de eficiência, mas também na identificação e avaliação de benefícios associados ao desenvolvimento dos sistemas e tecnologias de informação da ERSE.

O estudo efectuado para além de proceder a uma caracterização da situação existente, configurou um novo Modelo para a Arquitectura dos Sistemas de Informação e propôs um Plano de Implementação das Acções, com o levantamento das acções consideradas necessárias para a sua operacionalização, o delineamento de uma estratégia e de um plano para a implementação das mesmas, incluindo uma estimativa dos respectivos custos e benefícios associados.

Paralelamente, e tal como em anos anteriores, o sector de informática desenvolveu um conjunto de actividades que se centraram na consolidação e melhoria da qualidade dos serviços de informática de suporte aos colaboradores da ERSE. Do exercício dessas actividades evidenciam-se alguns dos aspectos mais significativos do trabalho desenvolvido durante o ano 2002:

- Apoio aos colaboradores da ERSE, sendo de referir que durante o ano em análise foram recebidos 441 pedidos de intervenção por correio electrónico, valor este que representa cerca de um quarto do total de pedidos.
- Manutenção do Sistema de Gestão Documental e elaboração de novos “templates” e introdução de melhorias no sistema de gestão de entidades.
- Aquisição de "Hardware" e "Software" para fazer face à entrada em funções de novos colaboradores e à necessidade de actualização tecnológica de alguns postos de trabalho.

- Aquisição e instalação de um novo Firewall, motivada por questões de actualização e segurança da rede informática da ERSE, na sequência de uma auditoria à mesma.
- Manutenção, actualização de conteúdos e análise mensal dos acessos à página de Internet da ERSE.
- Acompanhamento do contrato de assistência técnica ao sistema informático.
- Apoio logístico à realização de apresentações internas e a conferências.
- Apoio na manutenção do equipamento actual e na aquisição e instalação de equipamento telefónico para fazer face à entrada de novos colaboradores.

## ANEXOS

### ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ERSE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

<i>Presidente</i>	Dr.-Ing. António Jorge Viegas de Vasconcelos
<i>Vogal</i>	Prof. Eng.º João José Esteves Santana
<i>Vogal</i>	Dr. Carlos Martins Robalo

#### CONSELHO CONSULTIVO

<i>Coordenador:</i> <i>Representante do Ministro da Economia</i>	Eng.º Sidónio de Freitas Branco Paes
<i>Representante do Ministro das Finanças</i>	Dr.ª Maria Paula Lourenço das Neves Mota
<i>Representante do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente</i>	A designar
<i>Representante do Membro do Governo que tutela a Defesa do Consumidor</i>	Dr. Gonçalo Maria Vassalo Moita
<i>Representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)</i>	Engº Artur Trindade
<i>Representante do Instituto do Consumidor</i>	Dr. Joaquim Carrapiço
<i>Representante da Direcção-Geral de Energia</i>	Engª Virgínia Corrêa
<i>Representante do Instituto do Ambiente</i>	Engª Nélida Miguens
<i>Representante do Conselho da Concorrência</i>	Dr. Victor João de Vasconcelos Raposo Ribeiro Calvete
<i>Representante da Associação de Defesa do Consumidor (UGC)</i>	Engº Ilídio Granja Coelho
<i>Representante da Associação de Defesa do Consumidor (FENACOOP)</i>	Dr. João Faustino Cordeiro

<i>Representante da Entidade titular de licença vinculada de produção de electricidade</i>	Eng <sup>o</sup> Jorge Ribeiro Soares Machado
<i>Representante da Entidade concessionária da RNT</i>	Eng <sup>o</sup> Orlando da Graça Lobo
<i>Representante da Entidade titular de licença vinculada de distribuição de energia eléctrica em MT e AT</i>	Eng <sup>o</sup> José Alberto Marcos da Silva
<i>Representante das Entidades titulares de licença vinculada de distribuição de energia eléctrica em BT</i>	Dr. Manuel Domingos da Fonseca Martins Moreira
<i>Representante Entidades titulares de licença não vinculada de produção de electricidade</i>	Eng <sup>o</sup> Manuel José Ribeiro Cadilhe
<i>Representante dos Clientes não vinculados de electricidade</i>	Eng <sup>o</sup> Manuel Joaquim de Freitas Oliveira
<i>Representante do Governo Regional dos Açores</i>	Dra. Maria do Carmo Cabrita Matias Marques Martins
<i>Representante do Governo Regional da Madeira</i>	Dr. Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes
<i>Representante das Empresas do sistema eléctrico da Região Autónoma dos Açores</i>	Eng <sup>o</sup> Francisco Manuel Sousa Botelho
<i>Representante das Empresas do sistema eléctrico da Região Autónoma da Madeira</i>	Dr. Rui Alberto Faria Rebelo
<i>Representante dos consumidores da Região Autónoma dos Açores</i>	Dr. Eduardo Quinta Nova
<i>Representante dos consumidores da Região Autónoma da Madeira</i>	Dr. Rui Andrade
<i>Representante da Entidade titular da concessão de serviço público de transporte e fornecimento de gás natural através da rede de alta pressão</i>	Eng <sup>o</sup> Carlos Manuel Sola Pereira da Mata
<i>Representante das Entidades concessionárias das redes de distribuição regional de gás natural</i>	Eng <sup>o</sup> Pedro Carmona de Oliveira Ricardo
<i>Representante dos titulares de licença de distribuição de serviço público de gás natural</i>	A designar
<i>Representante dos Grandes consumidores de gás natural</i>	Eng <sup>o</sup> António Galvão Lucas
<i>Representante dos consumidores de gás natural para produção de electricidade</i>	Dra. Carla Silva

## CONSELHO TARIFÁRIO

Coordenador: <i>Representante Instituto do Consumidor</i>	Dr. <sup>a</sup> Maria Cristina Portugal
<i>Representante Entidade Concessionária da RNT</i>	Eng. <sup>o</sup> Vítor Vieira
<i>Representante Distribuidores Vinculados (EDP Distribuição – Energia)</i>	Eng. <sup>o</sup> Carlos Ferreira Botelho
<i>Representante Distribuidores Vinculados (EDP Distribuição – Energia)</i>	Eng. <sup>a</sup> Joana Pinto Simões
<i>Representante Associação de Defesa do Consumidor (UGC)</i>	Dr. Eduardo Quinta Nova
<i>Representante Associação de Defesa do Consumidor (DECO)</i>	Dr. Vítor Machado
<i>Representante Federação Nacional das Cooperativas de Consumidores, FCRL (FENACOOOP)</i>	Dra. Raquel Santos
<i>Representante Associação de Consumidores da Região dos Açores (ACRA)</i>	Dr. Eduardo Quinta Nova
<i>Representante dos consumidores da Região Autónoma da Madeira</i>	Dr. Rui Andrade
<i>Representante Clientes Não Vinculados de Electricidade (CNV))</i>	Eng. <sup>a</sup> Maria Manuela Moniz
<i>Representante Empresa de Electricidade da Madeira (EEM)</i>	Dr. Armindo Santos
<i>Representante Electricidade dos Açores, SA (EDA)</i>	Dr. Fernando Ferreira
<i>Representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)</i>	Eng. <sup>o</sup> Artur Trindade

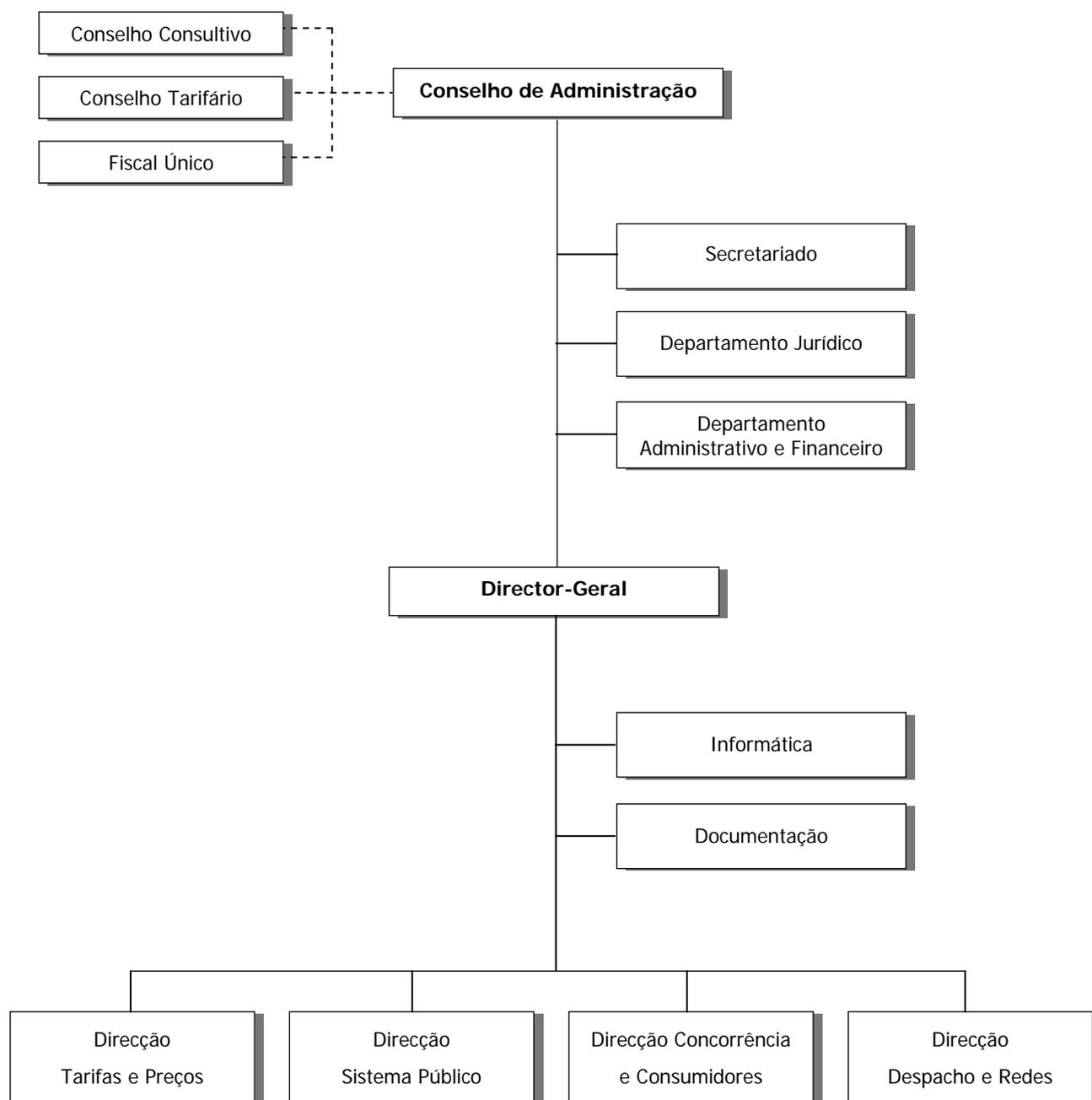
## FISCAL ÚNICO \*

Dr. Moisés da Silva Cardoso

\* O Conselho Fiscal cessou as suas funções em 27 de Dezembro de 2002 por Despacho Conjunto dos Senhores Ministros das Finanças e da Economia.



## ANEXO II – ORGANOGRAMA DA ERSE





## **ANEXO III – ACTOS NORMATIVOS DA ERSE**

### **DESPACHO N.º 2 504-A/2002 (2.ª SÉRIE), DE 30 DE JANEIRO**

Aprovou as regras especiais e transitórias ao abrigo do artigo 84.º do RRC, aplicáveis em 2002.

### **DESPACHO N.º 2 504-B/2002 (2.ª SÉRIE), DE 30 DE JANEIRO**

Aprovou as regras aplicáveis ao conteúdo da factura detalhada, nos termos do artigo 162.º do RRC.

### **DESPACHO N.º 6 583-A/2002 (2.ª SÉRIE), DE 27 DE MARÇO**

Aprovou a metodologia de cálculo do valor das cauções e revogou o Despacho n.º 21 496-A/99, de 10 de Novembro.

### **RECTIFICAÇÃO N.º 590/2002 (2.ª SÉRIE), DE 30 DE MARÇO**

Procedeu à correcção ao Despacho n.º 2 504-A/2002 (2.ª Série), de 30 de Janeiro.

### **DESPACHO N.º 7 952-A/2002 (2.ª SÉRIE), DE 17 DE ABRIL**

Aprovou as condições gerais a integrar nos contratos de fornecimento de energia eléctrica aos clientes do SEP em BTN, em BTE e em MT e que constituem, respectivamente, os Anexos I, II e III a este despacho. As condições gerais objecto deste despacho passaram a integrar os contratos de fornecimento de energia eléctrica a celebrar a partir de 1 de Junho de 2002. Revogou a Deliberação n.º 92-B/99, de 15 de Fevereiro.

### **DESPACHO N.º 8 457-A/2002 (2.ª SÉRIE), DE 24 DE ABRIL**

Aprovou o programa de substituição de equipamentos de medição, nos termos do artigo 81.º do RRC.

### **RECTIFICAÇÃO Nº 972/2002 (2ª SÉRIE), DE 11 DE MAIO**

Procedeu à rectificação ao Despacho n.º 6 583-A/2002 (2.ª Série), de 27 de Março.

**DESPACHO N.º 12 687-A/2002 (2.ª SÉRIE), DE 3 DE JUNHO**

Aprovou a lista de informações técnicas a incluir nas requisições de ligações às redes do SEP ou de aumentos de potência requisitada de instalações de utilização incluindo instalações de produção de energia eléctrica de reserva ou de emergência, em BT, MT, AT e MAT. Este despacho entrou em vigor no dia 1 de Julho de 2002.

**DESPACHO N.º 13 700-A/2002 (2.ª SÉRIE), DE 17 DE JUNHO**

Estabeleceu os valores do ajuste trimestral dos preços de energia activa das tarifas de venda a clientes finais em MAT, AT e MT a vigorar de Julho a Setembro de 2002.

**DESPACHO N.º 13 700-B/2002 (2.ª SÉRIE), DE 17 DE JUNHO**

Estabeleceu o valor do parâmetro de referência do saldo da diferença de facturação.

**DESPACHO N.º 13 700-C/2002 (2.ª SÉRIE), DE 17 DE JUNHO**

Aprovou o novo Manual de Procedimentos do Gestor de Sistema, nos termos do no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do Despacho.

**DESPACHO N.º 13 700-D/2002 (2.ª SÉRIE), DE 17 DE JUNHO**

Aprovou o novo Manual de Procedimentos do Gestor de Ofertas, nos termos do artigo 17.º do RRC.

**DESPACHO N.º 13 700-E/2002 (2.ª SÉRIE), DE 17 DE JUNHO**

Aprovou a Minuta do Acordo de Acesso e Operação das Redes, nos termos do nº 5 do artigo 23.º do RARI.

**DESPACHO N.º 17 573-A/2002 (2.ª SÉRIE), DE 7 DE AGOSTO**

Estabeleceu a metodologia de cálculo da repartição dos encargos resultantes da construção de elementos de ligação para uso partilhado, constante do Anexo I deste despacho. Estabeleceu também as condições e os valores de comparticipação nos custos de reforço das redes do SEP (Anexo II) e as condições e os valores dos encargos suportados com os estudos necessários para a elaboração de orçamentos para ligações às redes (Anexo III). Revogou o Despacho n.º 14 030-A/99, de 22 de Julho, e o Despacho n.º 17 171-A/99, de 1 de Setembro.

**DESPACHO N.º 17 573-B/2002 (2.ª SÉRIE), DE 7 DE AGOSTO**

Aprovou novos valores para os preços de potência em horas de ponta das tarifas de Venda a Clientes Finais em MT e BTE, a vigorar de Outubro a Dezembro de 2002.

**DESPACHO N.º 17 573-C/2002 (2.ª SÉRIE), DE 7 DE AGOSTO**

Aprovou novas tarifas opcionais em MAT e AT, para vigorarem em 2002.

**DESPACHO N.º 19 734-A/2002 (2.ª SÉRIE), DE 5 DE SETEMBRO**

Aprovou, no âmbito do Decreto-Lei n.º 69/2002, de 25 de Março, a adaptação do RRC, do RT e do Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

**DESPACHO N.º 20 255-A/2002 (2.ª SÉRIE), DE 14 DE SETEMBRO**

Estabeleceu os valores do ajuste trimestral dos preços de energia activa das tarifas de venda a clientes finais em MAT, AT e MT a vigorar de Outubro a Dezembro de 2002.

**DESPACHO N.º 20 361-A/2002 (2.ª SÉRIE), DE 17 DE SETEMBRO**

Aprovou as normas complementares, aplicáveis à informação a prestar à ERSE pela entidade concessionária da RNT e pelos distribuidores vinculados.

**RECTIFICAÇÃO Nº 1929-A/2002 (2.ª SÉRIE), DE 24 DE SETEMBRO**

Rectificou o Despacho n.º 20 255-A/2002 (2.ª Série), de 14 de Setembro.

**DESPACHO N.º 22 674-A/2002 (2.ª SÉRIE), DE 22 DE OUTUBRO**

Aprova o Regulamento de Mediação e Conciliação de Conflitos da ERSE. Revogou o Despacho nº 4/2002, de 29 de Janeiro.

**DESPACHO N.º 25 754-A/2002 (2.ª SÉRIE), DE 4 DE DEZEMBRO**

Procedeu à aprovação:

- Dos valores das tarifas e preços de energia eléctrica para vigorarem no território nacional no ano de 2003.
- Dos valores dos parâmetros para a definição das tarifas para o ano de 2003, para vigorarem em todo o território nacional.
- Dos custos anuais com a convergência tarifária do SEPA e do SEPM.
- Dos valores dos preços dos serviços regulados de energia eléctrica para vigorar no Continente.

**DESPACHO N.º 26 239-A/2002 (2.ª SÉRIE), DE 11 DE DEZEMBRO**

Aprovou, nos termos previstos no artigo 106.º do RRC, as regras especiais e transitórias a aplicar quando os equipamentos de medição ou de controlo da potência contratada se revelem inadequados à opção tarifária dos clientes do Sistema Eléctrico de Serviço Público (SEP), que constam do Anexo I deste despacho. Aprovou também, nos termos previstos no artigo 106.º do RRC, as regras especiais e transitórias a aplicar quando os equipamentos de medição ou de controlo da potência contratada se revelem inadequados à opção tarifária dos clientes do Sistema Eléctrico de Serviço Público dos Açores (SEPA) e dos clientes do Sistema Eléctrico de Serviço Público da Madeira (SEPM), que constam do Anexo II do despacho. As regras aprovadas vigoram durante o ano de 2003.

**DESPACHO N.º 26 239-B/2002 (2.ª SÉRIE), DE 11 DE DEZEMBRO**

Estabeleceu os valores do ajuste trimestral dos encargos variáveis de aquisição de energia eléctrica e dos preços de energia activa das tarifas de venda a clientes finais em MAT, AT e MT a vigorar de Janeiro a Março de 2003.

**DESPACHO N.º 26 714-A/2002 (2.ª SÉRIE), DE 18 DE DEZEMBRO**

Prorrogou o regime de interruptibilidade dos contratos de fornecimento de energia eléctrica, vigente à data deste despacho, até 31 de Março de 2003.

## **ANEXO IV – PUBLICAÇÕES DA ERSE**

Congestion management – Auctioning vs Market Splitting

Breve Comparação dos Sistemas Eléctricos de Espanha e Portugal

Relatório de Etapa sobre o Mercado Ibérico de electricidade – Pontos de Convergência e Questões em Aberto

Principais Alterações na Tarifa de Venda a Clientes Finais do SEP (sua justificação e análise de impactes) – Fevereiro de 2002

Modelo de Organização do Mercado Ibérico de Electricidade

Resolução de Conflitos – Tratamento de Reclamações 2001

Caracterização dos Sectores Eléctricos da União Europeia, Suíça e Noruega

Julgados de Paz – Breves Considerações sobre o seu Funcionamento e Competências

Índices Bolsistas e Cotação de Algumas Empresas do Sector Eléctrico 2001

Relatório de Actividades 2001

Custos Ociosos no Sector Eléctrico

Análise de Impactes das Novas Tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP – Maio de 2002

Análise de Impactes das Novas Tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP – Junho de 2002

Relação entre o Preço da Energia Eléctrica e o Preço dos Combustíveis – Junho de 2002

Ajuste Trimestral dos Encargos Variáveis de Aquisição de Energia Eléctrica e dos Preços das Tarifas de Venda a Clientes Finais em MAT, AT e MT a vigorar de Julho a Setembro de 2002 e Determinação do Parâmetro  $DF_{REF}$  – Junho de 2002

Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações, Regulamento de Relações Comerciais, Regulamento Tarifário – Proposta de alteração para Permitir a sua Aplicação nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira – Anexos

Proposta de Alteração das Tarifas de Venda a Clientes Finais em MT e BTE e em MAT e AT

Boletim ERSE nº 4

Alteração das Tarifas de Venda a Clientes Finais em MT e BTE e em MAT e AT – Agosto de 2002

Ajuste Trimestral dos Encargos Variáveis de Aquisição de Energia Eléctrica e dos Preços das Tarifas de Venda a Clientes Finais em MAT, AT e MT a vigorar de Outubro a Dezembro de 2002 – Agosto de 2002

Inspecção ao Registo de Reclamações da EDP Distribuição – Energia, S.A. - Relatório nº 4

Relatório da Qualidade de Serviço 2001 – Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica

Tarifas e Preços para a Energia Eléctrica e Outros Serviços em 2003 – Dezembro de 2002

Análise das Previsões das Empresas para 2003 – Dezembro de 2002

Análise do ano de 2001 e cálculo dos ajustamentos a repercutir em 2003/Portugal – Dezembro de 2002

Comparação dos Preços de Energia Eléctrica a 1 de Janeiro de 2002 – Dezembro de 2002

Caracterização da Procura de Energia Eléctrico em 2003 – Dezembro de 2002

Descrição do Sistema Tarifário e da Metodologia de Cálculo das Tarifas – Dezembro de 2002

Evolução do Desempenho das Empresas do Sector Eléctrico – Dezembro de 2002

Localização dos Períodos Horários das Tarifas de Energia Eléctrica na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira – Dezembro de 2002

Estrutura dos Proveitos Proporcionados pelas Tarifas de Energia Eléctrica em 2003 – Dezembro de 2002

Ajuste trimestral dos encargos variáveis de aquisição de Energia Eléctrica e dos preços das tarifas de Venda a Clientes Finais em MAT, AT e MT a vigorar de Janeiro a Março de 2003 – Dezembro de 2002

Boletim ERSE nº 5 – Dezembro 2002

## **ANEXO V – ARTIGOS DE AUTORIA DE MEMBROS DA ERSE**

- 14 Janeiro           **"Califórnia aqui tão perto!"**.  
  
Diário de Notícias  
  
João Santana
- Maio 2002           **"Ambiente e Sector Eléctrico – Gestão da procura, uma solução"**,  
Dissertação para o mestrado em economia e política da energia e do  
Ambiente.  
  
ISEG  
  
Pedro Costa
- Junho 2002           **"Comment réguler?"**  
  
"In "Les stratégies d'entreprises dans les nouvelles régulations", Jean-Marie  
Chevalier, et al. (eds.), Presses Universitaires de France, Paris  
  
Jorge Vasconcelos
- Julho 2002           **"Voltage Regulation System Design for the Voltage Converter with Split  
dc Link Capacitor"**  
  
"2002 IEEE-IES International Symposium on Industrial Electronics  
(IEEE-ISIE'2002)", vol. 4, pág.1091-1096, ISBN 0-7803-7369-3, ISBN  
0-7803-7370-7 (CD-ROM), University of L'Aquila, L'Aquila, Itália  
  
Pedro Verdelho e outro
- Outubro 2002       **"DSP Implementation of a Neutral Current Compensator"**  
  
"10<sup>th</sup> IEEE International Conference on Harmonics and Quality of Power  
(IEEE-ICHQP'02)", ISBN 0-7803-7672-2 (CD-ROM), EFEI - Itajuba Federal  
School of Engineering, GQEE - Power Quality Study Group, Rio de Janeiro,  
Brasil  
  
Pedro Verdelho e outro



## **ANEXO VI – AUDIÇÕES PÚBLICAS, CONFERÊNCIAS E REUNIÕES COM ENTIDADES REGULADORAS CONGÉNERAS ORGANIZADAS PELA ERSE**

### **AUDIÇÕES PÚBLICAS:**

- 26.02.2002                    **“Mercado Ibérico de Electricidade”**
- Barcelona
- Participantes: Dr.-Ing. Jorge Vasconcelos, Prof. João Santana, Eng<sup>a</sup> Maria José Clara, Eng<sup>o</sup> Paulo Toste, Dr. Carlos Vaz, Eng<sup>o</sup> José Afonso
- 25.07.2002                    **“Proposta de Alteração dos Regulamentos para permitir a sua aplicação nas Regiões Autónomas”**
- Funchal
- Participantes: Dr.-Ing. Jorge Vasconcelos, Prof. João Santana, Prof. Pedro Verdelho, Eng<sup>o</sup> Paulo Toste, Dr. Carlos Vaz, Eng<sup>o</sup> José Afonso
- 31.08.2002                    **“Proposta de Alteração dos Regulamentos para permitir a sua aplicação nas Regiões Autónomas”**
- Horta
- Participantes: Dr. Carlos Robalo, Eng<sup>o</sup> Paulo Toste, Eng<sup>o</sup> José Afonso
- 01.08.2002                    **“Proposta de Alteração dos Regulamentos para permitir a sua aplicação nas Regiões Autónomas”**
- Angra do Heroísmo
- Participantes: Dr.-Ing. Jorge Vasconcelos, Dr. Carlos Robalo, Eng<sup>o</sup> Paulo Toste, Eng<sup>o</sup> José Afonso

02.08.2002           **“Proposta de Alteração dos Regulamentos para permitir a sua aplicação nas Regiões Autónomas”**

Ponta Delgada

Participantes: Dr.-Ing. Jorge Vasconcelos, Dr. Carlos Robalo, Engº Paulo Toste, Engº José Afonso

**CONFERÊNCIAS:**

28.10.2002           **Conferência “Current Issues in Electricity Regulation in the USA”**

ERSE

Conferencista: Ashley Brown, Director Executivo do Grupo Harvard Electricity Policy, da Universidade de Harvard

16.12.2002           **Conferência “Eurogas Views on the Internal Gas Market and its Enlargement – Sustainable Energy for Europe”**

ERSE

Conferencista: Jean-Marie Devos, Secretário-Geral da EUROGAS

**REUNIÕES COM ENTIDADES REGULADORAS:**

17.04.2002           **Reunião com “Commission de Régulation de l’Electricité”, da França**

ERSE

Participantes: Prof. Pedro Verdelho, Engº Paulo Toste

12.07.2002           **Reunião com Autoridade Reguladora do Mercado Energético, da Turquia**

ERSE

Participantes: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos, Prof. Pedro Verdelho, Dr. Carlos Vaz, Engº José Afonso, Engº Paulo Toste

28 e 29.10.2002

**Reunião com Entidade Reguladora da República da Croácia**

ERSE

Participantes: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos, Prof. João Santana, Eng<sup>a</sup> Maria José Clara, Prof. Pedro Verdelho, Dr. Carlos Vaz, Eng<sup>o</sup> José Afonso, Eng<sup>o</sup> Paulo Toste, Dra. Eugénia Alves, Dr. Eduardo Teixeira

## **ANEXO VII – PARTICIPAÇÃO DA ERSE EM CONGRESSOS, REUNIÕES E SEMINÁRIOS**

- 15 e 16.01.2002      **“9th Handelsblatt Annual Energy Conference”**
- Título da Apresentação: “Experiences with regard to regulation and deregulation”, seguida de Conferência de Imprensa
- Verlagsgruppe Handelsblatt, Berlim
- Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 24.01.2002      **“Southern European Electricity and Gas Summit”**
- Título da Apresentação: “The New Portuguese Electrical Tariffs System”
- IBC Global Conferences, Madrid
- Participante: Eng<sup>o</sup>. Paulo Toste
- 26.01.2002      **“Curso de pós-graduação em Regulação Pública”**
- Título da Apresentação: “Regulação económica do sector eléctrico”
- Organização: CEDIPRE
- Participante: Eng<sup>a</sup> Maria José Clara
- 06 e 07.02.2002      **“IEA Regulatory Forum”**
- Preside às:
- 2<sup>a</sup> sessão: “US new energy policy and lessons from California”
- 3<sup>a</sup> sessão: “Electricity Security of Supply”
- Agência Internacional de Energia, Paris – Ministère de l’Économie, des Finances et de l’Industrie
- Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 07 e 08.02.2002      **“5th European Gas Regulatory Forum”**
- Comissão Europeia / DGTREN, Madrid
- Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 20 a 23.02.2002      **8th European Electricity Forum**
- Comissão Europeia/DGTREN, Florença – Instituto Universitário Europeu
- Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos

- 04.03.2002           **“1st CEER Training Course for Energy Regulators”**  
Título da Apresentação: Opening address  
CEER, Palma de Maiorca  
Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 05.03.2002           **“Droit à l’énergie”**  
Título da Apresentação: “La régulation par le marché et les interventions publiques”  
Comissão Europeia/DGTREN, Bruxelas  
Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 11 a 16.03.2002      **IV Reunião Reguladora Iberoamericanos ARIAE**  
Equador  
Dr. Carlos Robalo
- 13.03.2002           **“1st CEER Training Course for Energy Regulations”**  
Títulos das Apresentações: “Regulated Tariffs” e “Setting Regulated Integral and Network Access Tariffs”  
CEER, Palma de Maiorca  
Participante: Prof. Pedro Verdelho
- 15 e 16.04.2002     **“UBS Warburg European Utilities Conference 2002”**  
Título da Apresentação: “Regulation – a force for good or evil?”  
UBS Warburg, Londres  
Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 22 e 23.04.2002     **6ª Conferência COGEN “ A Cogeração face a novas realidades”**  
Moderador sessão: “Política energética – Programa Nacional para as Alterações Climáticas”  
COGEN, Lisboa  
Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 23 a 25.04.2002     **“3rd Southeast Europe Energy Regulatory Forum”**  
ERRA, Budapeste  
Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos

- 27 e 28.04.2002      **“Seminário informal de Ministros de energia”**  
 Ministério de Economia de Espanha, Pamplona  
 Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 29 e 30.04.2002      **Reunião com a Secretaria Regional da Economia dos Açores**  
 Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos, Dr. Carlos Robalo
- 30.04.2002 a  
 04.05.2002      **“G-8 Energy Forum”**  
 Título da Apresentação: “Regional and National Perspectives on the Creation and Integration of Regional Transmission System Operators”  
 USEA; US Secretary of Energy, Detroit  
 Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 05 a 07. 05.2002      **“Stratégies d’approvisionnement énergétique de la région euro-méditerranéenne”**  
 Título da Apresentação: “Les développements institutionnels” (key adress)  
 Comissão Europeia/DGTREN; Ministère de l’Industrie (Tunísia), Tunes  
 Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 13.05.2002      **“Visita Técnica ao Reino Unido”**  
 Título da Apresentação: “Regulatory Entity and Special Regime Generation”  
 Reino Unido  
 Participante: Eng<sup>o</sup> José Afonso
- 10 e 11.06.2002      **“EEMF breakfast meeting”**  
 Título da Apresentação: “Barriers to the single energy market and access to the network for cross-border exchanges in electricity”  
 European Energy Millenium Forum, Bruxelas  
**“IFIEC Europe Energy Forum 2002”**  
 Título da Apresentação: “Regulation in a liberalised market: challenges for the CEER in the Florence and Madrid processes”  
 IFIEC Europe, Bruxelas  
 Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 12.06.2002      **Reunião com o Governo Regional da Madeira**  
 Participantes: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos, Dr. Carlos Robalo

- 18.06.2002           **“La Convergencia Gas-Electricidad; Estrategias Empresariales”**  
Título da Apresentação: “Economics and Regulation in Portugal”  
Club Español de la Energia, Madrid  
Participante: Eng<sup>o</sup>. Paulo Toste
- 24.06.2002           **“4ème Forum de la Régulation”**  
Título da Apresentação: “L’authorité de la régulation”  
Institute de Sciences Politiques de Paris, Paris  
Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 03 e 04.07.2002   **“Sector Energetico: Perspectivas Jurídicas y Económicas de la Regulación”**  
Título da Apresentação: “Regulación Economica de la Energia”  
Colegio Jurídico del Instituto de Empresa; Club Español de la Energía – Instituto Español de la Energía, Madrid  
Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 08 e 09.07.2002   **“Ouverture des marchés de l’énergie et services d’intérêt économique générale”**  
Organização: Comissão Europeia/DGTREN/EPSU-FSESP/EMCEF, Bruxelas  
Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 19.07.2002           **“Cogeração”**  
Título da Apresentação: “Energias Renováveis e a ERSE”  
IFE, Porto  
Participante: Eng<sup>o</sup> Pedro Costa
- 19.07.2002           **“Concurrence et Régulation dans les Infrastructures”**  
Título da Apresentação: “L’expérience d’un régulateur européen: Le cas du secteur de l’électricité”  
Banco Mundial / Comissão Europeia, Bruges  
Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 25.07.2002           **“El proceso de creación del mercado interior de la energía y trabajos desarrollados durante la Presidencia Española de la Unión Europea”**  
Título da Apresentação: “The integration of the national markets into the internal market”  
CNE, Barcelona  
Participante: Eng<sup>a</sup> Maria José Clara

- 22 e 23.09.2002      **“Gas & PoweRisk 2002”**
- Título da Apresentação: “Examining progress towards cohesive energy regulation in Europe and the latest initiatives of the CEER”
- ICBI, Berlim
- Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 26.09.2002      **“Jornada sobre Liberalizacion del Sector Energetico”**
- Título da Apresentação: “The Portuguese Electrical Market Organisation”
- Bilbao
- Participante: Eng.º José Afonso
- 27 e 28.09.2002      **“Fórum Luso-Espanhol”**
- Título da Apresentação: “A regulação do sector eléctrico no contexto da criação do Mercado Ibérico de Energia”
- Funchal
- Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 04.10.2002      **“II Forum Condeixa”**
- CEDIPRE, Condeixa-a-Nova
- Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 07.10.2002      **“Marktöffnung und Gewährleistung von Wettbewerb im Bereich der leitungsgebundenen Energiewirtschaft”**
- Bundeskartellamt, Bona
- Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 15 a 17.10.2002      **“9th European Electricity Regulatory Forum”**
- Comissão Europeia/DGTREN, Madrid
- Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 21.10.2002      **“Total Energy 2002 – Liberalização total do Mercado Eléctrico”**
- Título da Apresentação: “Qual é a importância de um sistema tarifário eficiente no processo de liberalização do sector eléctrico”
- Institute for International Research, Lisboa
- Participante: Prof. Pedro Verdelho

- 22.10.2002      **“I Forum Energia”**  
Título da Apresentação: “Liberalização e Regulação dos Sectores”  
Diário Económico, Lisboa  
Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 23 a 25.10.2002      **“Energy Law Seminar”**  
Título da Apresentação: “After the EU amended directive on electricity and gas”  
Instituto Universitário Europeu, Florença  
Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 29 a 31.10.2002      **“VI European Gas Regulatory Forum”**  
Comissão Europeia/DGTREN, Roma  
Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 05 a 07.11.2002      **“The 17th annual european autumn gas conference”**  
Título da Apresentação: “Is import dependent Europe taking the right path to reform ? How likely is it to be driven and enforced ?”  
Overview Conferences, Florença  
Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 09 a 11.11.2002      **“European Gas Roundtable”**  
Comissão Europeia DGTREN/Governo Russo, Bruxelas  
Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 11 a 13.11.2002      **“2nd Annual European Energy and Transport Conference”**  
Título da Apresentação: “The rules needed for energy and transport networks in the internal market”  
Comissão Europeia/DGTREN, Barcelona  
Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 14.11.2002      **“Intervir, Inovar para Competir – Gestão de Energia”**  
Título da Apresentação: “A importância de um sistema tarifário eficiente num contexto de abertura de mercado”  
Associação Empresarial de Portugal - Programa Intervir, Marinha Grande  
Participante: Prof. Pedro Verdelho

- 26.11.2002           **“I Foro de Energía”**
- Título da Apresentação: “Cómo hacer simétricas las regulaciones de España y Portugal en materia de energía...”
- Instituto de Empresa / CincoDías, Madrid
- Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 27.11.2002           **“Liberalização e Regulação dos Mercados Energéticos”**
- Título da Apresentação: “A experiência da regulação na liberalização dos mercados energéticos”
- APE, Lisboa
- Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos
- 29.11.2002           **“Integration of Renewables and CHP, Guarantee of Supply and Ancillary Services in Electricity Markets”**
- Curso EES-UETP:
- Título da Apresentação: “Mibel - an example of a regional market”
- INESC PORTO, Porto
- Participante: Eng<sup>a</sup> Maria José Clara
- 02.12.2002           **“MIBEL – Mercado Ibérico de Electricidade – novos desafios e oportunidades”**
- Título da Apresentação: “O MIBEL – Mercado Ibérico de Electricidade e os problemas de transição”
- AESE, Lisboa
- Participante: Dr.-Ing Jorge Vasconcelos

## II CONTAS

### 1 RECURSOS HUMANOS

#### 1.1 RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO

Foi dada continuidade à política de recrutamento e contratação de pessoal no sentido de dotar a ERSE de meios humanos com elevado nível de qualificação e capacidade técnica, a fim de dar cumprimento às competências que lhe foram atribuídas.

Em 2002, o crescimento de recursos humanos foi de 4,2%, igual ao previsto no Orçamento.

O recrutamento e a situação contratual dos recursos humanos apresentaram, este ano e relativamente ao ano anterior, a seguinte evolução:

#### Número de Trabalhadores no final do ano

		2002	2001	Diferença
Requisitados a	Empresas do SEP	7	7	-
	Administração Pública	2	1	+1
Sub-Total		9	8	+1
Contratos sem termo		36	32	+4
Contratos a termo		5	8	-3
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>	<b>48</b>	<b>+2</b>

#### Valor Percentual no final do ano

		2002	2001	Diferença
Requisitados a	Empresas do SEP	14,0%	14,5%	-0,5%
	Administração Pública	4,0%	2,1%	+1,9%
Sub-Total		18,0%	16,6%	+1,4%
Contratos sem termo		72,0%	66,7%	+5,3%
Contratos a termo		10,0%	16,7%	-6,7%

<b>MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL EM 2002</b>					
<b>CATEGORIAS PROFISSIONAIS</b>	<b>ADMISSÕES</b>	<b>SAÍDAS (Fim de requisição)</b>	<b>DEMISSÕES</b>	<b>PROMOÇÕES</b>	<b>SAÍDAS (Fim de Contrato)</b>
Quadros de Direcção e Chefias	1	-	-	-	-
Quadros Superiores	3	-	2	14	-
Quadros Médios	-	-	-	-	-
Profissionais Altamente Qualificados	1	-	1	1	-
Profissionais Qualificados	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>15</b>	<b>0</b>

## 1.2 QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES

O elevado grau de competência dos meios humanos ao serviço da ERSE é traduzido pelo facto de 62,0% dos postos de trabalho serem ocupados por Quadros Superiores e Médios e 20,0% por Profissionais Qualificados.

O quadro seguinte reflecte a situação existente em 31 de Dezembro de 2002:

<b>NÍVEIS DE QUALIFICAÇÃO</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>%</b>
Cargos de Direcção e Chefia	8	16,0%
Quadros Superiores	25	50,0%
Quadros Médios	6	12,0%
Profissionais Altamente Qualificados	7	14,0%
Profissionais Qualificados	3	6,0%
Profissionais Semi-Qualificados	1	2,0%
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>100,00%</b>

O quadro seguinte descreve a evolução registada entre 2001 e 2002:

	2002	2001	DIF.
Cargos de Direcção e Chefia	8	7	+1
Quadros Superiores	25	24	+1
Quadros Médios	6	6	0
Profissionais Altamente Qualificados	7	6	+1
Profissionais Qualificados	3	4	-1
Profissionais Semi-Qualificados	1	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>48</b>	<b>+2</b>

### 1.3 FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A formação profissional é considerada como instrumento privilegiado para a adaptação e desenvolvimento das competências e da motivação dos trabalhadores a todos os níveis.

Neste ano, além da organização de várias conferências, foi proporcionada a frequência de vários cursos e a participação em congressos e seminários a Directores, Quadros Superiores e Quadros Médios, com o objectivo de fornecer a estes colaboradores um conjunto de conhecimentos e técnicas necessárias ao desenvolvimento das suas actividades profissionais, tendo em conta também o alargamento das competências da ERSE registado em 2002.

#### Variáveis de Formação

	2002	2001	Diferença
N.º de Acções	28	15	+13
N.º de Formandos	27	15	+12
N.º de Dias	213	62	+151
N.º de dias / Efectivo Médio	8	4	+4
Custos de Formação / Custos c/ Pessoal	1%	0,45%	+0,55%
Custos Directos (euros)	33.783,43€	17.653,27€	+16.130,16€
Custo / Efectivo Médio (euros)	1.251,24€	1.176,88€	+74,36€

## 2 SITUAÇÃO PATRIMONIAL E INVESTIMENTO

No decurso do exercício económico de 2002, o investimento correspondeu na totalidade à aquisição de bens que integram o Imobilizado Corpóreo da ERSE.

- - Equipamento Básico
  - Aquisição de 1 módulo de extensões analógicas para ampliação da central telefónica Hicom 300 com capacidade para 16 extensões, bem como 4 telefones Euroset 2015.
  - Aquisição e instalação de fibra óptica e cabo telefónico devido à alteração da interligação da rede estruturada entre os dois pisos, em consequência da ligação das duas fracções do 2º piso da Sede.
  - Aquisição e montagem de placas identificadoras devido à alteração do nome da ERSE em Abril de 2002.
  - Obras de adaptação do 2º piso, letra C, da Sede, para a instalação de novos colaboradores em resultado do alargamento da actividade da ERSE ao sector do gás natural.
- - Equipamento de Transporte
  - Aquisição de 5 viaturas ligeiras de passageiros.
- - Equipamento Administrativo
  - Aquisição de diverso mobiliário, nomeadamente para reorganização do Open Space 3, e da arrecadação.
  - Aquisição e aplicação de alcatifa para substituição da existente no corredor do 3º piso.
  - Aquisição de Hardware para fazer face à entrada em funções de novos colaboradores.
  - Aquisição de equipamento de rede (Cisco Pix e Firewall) devido à necessidade de actualização tecnológica dos actuais equipamentos.
  - Procedeu-se à aquisição das aplicações financeiras RHXXI e República resultante da alteração dos estatutos da ERSE em que a obrigou à elaboração das contas pelo Plano Oficial de Contabilidade Pública.
  - Despesas de instalação/adaptação, no seguimento da actualização do software de gestão de bibliotecas (Winlib), foi necessário proceder igualmente ao upgrade do software SQL Server.

### Investimento Bruto Total por Natureza

RÚBRICAS	VALOR
Equipamento Básico	15.949,28
Equipamento de Transporte	120.664,88
Equipamento Administrativo	82.548,24
<b>TOTAL</b>	<b>219.162,40</b>

Unidade: Euros

No exercício de 2002, por decisão do Conselho de Administração, procedeu-se a desinvestimento no valor de 128.042,15 Euros.

### Evolução do Imobilizado

RÚBRICAS	VALOR		VAR. 2002-2001
	2002	2001	
Imobilizado Bruto	1.856.746,55	1.765.626,30	+91.120,25
Amortizações	(1.318.170,08)	(1.182.684,83)	-135.485,25
Imobilizado Líquido	538.576,47	582.941,47	-44.365,00

Unidade: Euros

### **3 RELATÓRIO DE GESTÃO**

Em conformidade com o preceituado no artigo 52º dos novos Estatutos da ERSE (Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril), o Conselho de Administração elaborou o Relatório de Gestão, o Balanço e as contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2002.

O orçamento aprovado para 2002 foi elaborado segundo a óptica económica, como estabelecia o Decreto-Lei n.º 187/95, de 27 de Julho e o n.º 5 do art.º 15º dos Estatutos da Entidade Reguladora do Sector Eléctrico (Decreto-Lei n.º 44/97, de 20 de Fevereiro).

As demonstrações financeiras referentes a este exercício, tendo por base o referido no parágrafo anterior e o preceito contido no n.º 3 do art.º 24º dos anteriores Estatutos (Decreto-Lei n.º 44/97, de 20 de Fevereiro), foram elaboradas segundo as normas e preceitos legais definidos no Plano Oficial de Contabilidade.

Tal como aconteceu já com o orçamento para 2003, as demonstrações financeiras desse exercício serão já apresentadas segundo as regras do Plano Oficial de Contabilidade Pública, como é estabelecido no n.º 2 do art.º 52º dos novos Estatutos.

#### **3.1 ACTIVIDADE DESENVOLVIDA NO EXERCÍCIO**

Pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, foi aprovada a transformação da Entidade Reguladora do Sector Eléctrico na Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, passando a abranger também a regulação do gás natural. Pelo Decreto-Lei n.º 69/2002, de 25 de Março, as competências da ERSE, no que respeita ao sector eléctrico, haviam já sido alargadas às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

A ERSE, para além da gestão corrente e de acordo com o programa de actividades, realizou em 2002 as principais tarefas a que se tinha proposto e que são referidas no Relatório de Actividades da ERSE de 2002. O desenvolvimento dado no Relatório de Actividades leva-nos a referir neste Relatório de Gestão, somente os principais títulos das mesmas.

- Mercado Ibérico de Electricidade (MIBEL)
- Regulação do Sector Eléctrico nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira
- Regulação do Gás Natural
- Revisão dos Regulamentos do Sector Eléctrico
  - Regulamento de Relações Comerciais
  - Regulamento Tarifário
  - Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações

- Regulamentação
- Tarifas e Preços para a Energia Eléctrica e Outros Serviços para 2003
- Resolução de Conflitos
- Estudos
  - Estudos realizados pela ERSE
  - Estudos realizados por entidades externas

Foram também publicados diversos artigos de autoria de membros da ERSE.

### **3.2 SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA**

Os elevados custos suportados essencialmente com novos projectos e outras despesas excedentárias relacionadas com Trabalhos Tipográficos, Serviços Informáticos, Publicações da ERSE e Publicações no Diário da República de diversos Despachos e Regulamentos, sem cobertura orçamental suficiente, originaram um diferencial negativo entre proveitos e custos do exercício no montante de 403.378,24 Euros.

Do ponto de vista financeiro, a ERSE apresenta, no final do exercício, disponibilidades negativas de 10.169,00 Euros, de que resultam insuficiências de fundo de maneo para a gestão corrente.

O valor recebido e referente ao orçamento rectificativo de 2001 – 900.815,00 Euros - solicitado para cobertura de custos suportados naquele exercício, permitiu liquidar o financiamento de curto prazo, que havia sido contraído em 2001.

Em resultado das despesas excedentárias suportadas neste exercício e da utilização de excessos de tesouraria na cobertura de despesas correntes em exercícios anteriores (1999, 2000 e 2001), procedimento que nesses exercícios foi considerado como acto de boa gestão financeira, criou-se uma situação de capital próprio negativo no montante de 642.271,29 Euros.

A inversão desta situação só poderá obter-se através da reconstituição do fundo de maneo a recuperar em anos futuros.

No exercício de 2002 houve excedentes de tesouraria ocasionais que foram objecto de aplicações financeiras a curto prazo.

### **3.3 REALIZAÇÃO ORÇAMENTAL**

Quanto à realização orçamental, verificou-se que os custos previstos inerentes à actividade desenvolvida no ano de 2002, excluindo amortizações, foram de 5.637.769,00 Euros, sendo os

custos reais no montante de 6.100.026,00 Euros, verificando-se assim um excesso de utilização de cerca de 8,2%.

Satisfazendo o preceituado no n.º 3 do art.º 52º dos novos Estatutos, referem-se os principais desvios orçamentais de custos verificados no exercício.

O quadro seguinte apresenta de modo comparado o orçamento aprovado, os proveitos e os custos reais do exercício, demonstrando os correspondentes desvios em valor absoluto e em percentagem.

Devem destacar-se as seguintes variações:

a) Custos com Pessoal

O desvio orçamental é reduzido e até negativo (5.933,00 Euros). No entanto o orçamento incluía o valor da indemnização laboral no montante de 144.651,00 Euros que não foi custo real deste exercício. Este valor é compensado com custos reais acima do orçamento, especialmente nas rubricas de vencimentos, ajudas de custo, senhas de presença, complemento remunerativo e subsídio de férias (180.885,00 Euros). Os maiores custos nestas rubricas são justificados pela admissão líquida de 2 funcionários já previstos no Orçamento para 2002 mas que têm uma qualificação profissional superior à orçamentada, 15 promoções, aumento no número de deslocações no país e no estrangeiro, de membros do Conselho de Administração e de Directores, aumento no número de membros do Conselho Consultivo e Conselho Tarifário e de realização de reuniões destes Conselhos em número superior ao previsto no orçamento.

b) Fornecimento e Serviços Externos

O desvio orçamental é de 35,1% (454.690,00 Euros), consequência das seguintes variações:

- Rendas de instalações (16,2%) - A sua variação é originada pelo arrendamento da fracção do 2º andar C, da Sede, a partir de Junho de 2002 e de mais 4 lugares de estacionamento. Este alargamento de instalações destina-se às novas estruturas necessárias à regulação do Gás Natural.
- Deslocações e Estadas (34,5%) – A sua variação é consequência de um aumento do número de deslocações, relacionadas com o alargamento das competências da ERSE às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, com deslocações a Espanha relacionadas com o Mercado Ibérico, com deslocações ao Conselho dos Reguladores Europeus de Energia (CEER), e com as deslocações dos membros dos Conselhos Consultivo e Tarifário oriundos das Regiões Autónomas.
- Trabalhos Especializados (60%) – A variação desta rubrica é essencialmente explicada por facturação superior relativa a projectos externos (39.549,00 Euros) e por despesas parcialmente previstas, relacionadas com trabalhos tipográficos (43.188,00 Euros), assistência técnica ao software informático (69.603,00 Euros) e publicações da ERSE (59.654,00 Euros).



### 3.5 EVOLUÇÃO PREVISÍVEL DA ERSE

A evolução previsível é sustentada pelo plano de actividades de 2003 e pelo orçamento, já aprovados.

É de referir o desenvolvimento das novas competências no sector do gás natural e na extensão às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira do sector eléctrico.

### 3.6 PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados apurados foram negativos, no valor de 403.378,24 Euros, propondo-se a sua transferência para:

Resultados Transitados - 403.378,24 Euros

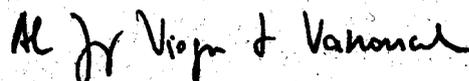
### 3.7 OUTRAS REFERÊNCIAS

O Conselho de Administração deixa uma palavra especial de agradecimento pela sua prestimosa acção, a todos os membros do Conselho Consultivo, do Conselho Tarifário e do Conselho Fiscal (substituído em 27 de Dezembro nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, pelo Fiscal Único).

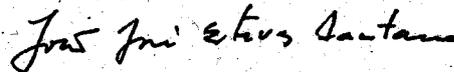
Aos nossos colaboradores, o nosso melhor agradecimento pela disponibilidade, esforço e dedicação sempre demonstrados, o que tornou possível termos atingido os objectivos a que nos propusemos e que a legislação nos impõe.

Lisboa, 12 de Março de 2003

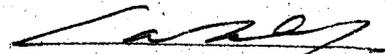
O Conselho de Administração



António Jorge Viegas de Vasconcelos  
Presidente



João José Esteves Santana  
Vogal



Carlos Robalo  
Vogal

## 4 CONTAS

### 4.1 BALANÇO

Valores expressos em euros

ENTIDADE REGULADORA DO SECTOR ELÉCTRICO  
Balço Analítico referente a 31.12.2002

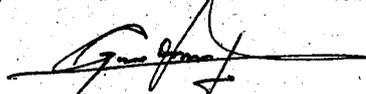
ACTIVO					
CONTAS	NOME	2002		2001	
		ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	ACTIVO LIQUIDO	ACTIVO LIQUIDO
IMOBILIZADO:					
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS:					
431	DESPESAS DE INSTALAÇÃO.....	17.507,81	17.507,81	0,00	0,00
		17.507,81	17.507,81	0,00	0,00
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS:					
423	EQUIPAMENTO BÁSICO.....	194.224,91	108.687,87	85.537,03	89.237,41
424	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE.....	360.863,20	193.372,83	167.490,37	169.968,05
425	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS.....	8.702,25	5.337,51	3.364,74	4.452,66
426	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO.....	1.234.527,19	993.264,06	241.263,13	274.006,26
428	OBRAS DE ARTE.....	40.921,20	0,00	40.921,20	40.921,20
448	ADIANTAM. P/CONTA IIMOB. CORPOREAS	0,00	0,00	0,00	4.355,89
		1.839.238,74	1.300.662,27	538.576,47	582.941,47
DÍVIDAS A TERCEIROS – CURTO PRAZO:					
229	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES .....	0,00	0,00	0,00	498,80
262+266/8+221	OUTROS DEVEDORES .....	42.049,48	0,00	42.049,48	32.744,68
		42.049,48	0,00	42.049,48	33.243,48
DEPÓSITOS BANCÁRIOS E CAIXA:					
12+13+14	DEPÓSITOS BANCÁRIOS.....	38.374,02	0,00	38.374,02	119.584,98
11	CAIXA.....	1.500,00	0,00	1.500,00	1.496,39
		39.874,02	0,00	39.874,02	121.081,37
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS:					
271	ACRÉSCIMOS DE PROVEITOS.....	0,00	0,00	0,00	900.814,96
272	CUSTOS DIFERIDOS.....	74.802,93	0,00	74.802,93	58.817,10
		74.802,93	0,00	74.802,93	959.632,06
	TOTAL DE AMORTIZAÇÕES.....		1.318.170,08		
	TOTAL DO ACTIVO.....	2.013.472,98	1.318.170,08	695.302,90	1.696.898,38

ENTIDADE REGULADORA DO SECTOR ELÉCTRICO  
Balço Analítico referente a 31.12.2002

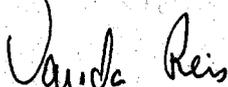
## CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO

CONTAS	NOME	2002	2001
<b>CAPITAL PRÓPRIO:</b>			
<b>RESERVAS:</b>			
574 a 579	OUTRAS RESERVAS.....	894.454,04	894.454,04
59	RESULTADOS TRANSITADOS.....	-1.133.347,09	0,00
	<b>SUBTOTAL.....</b>	<b>-238.893,05</b>	<b>894.454,04</b>
88	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	-403.378,24	-1.133.347,09
	<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO.....</b>	<b>-642.271,29</b>	<b>-238.893,05</b>
<b>PASSIVO:</b>			
<b>PROVISÕES P/ RISCOS E ENCARGOS:</b>			
293/8	OUTRAS PROVISÕES P/ RISCOS E ENCARGOS.....	144.651,39	144.651,39
		144.651,39	144.651,39
<b>DÍVIDAS A TERCEIROS - MÉDIO E LONGO PRAZO:</b>			
2611	FORNECEDORES IMOBILIZADO, C/C.....	74.949,39	51.661,00
		74.949,39	51.661,00
<b>DÍVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO:</b>			
231+12	DÍVIDAS A INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	50.138,11	499.950,17
221	FORNECEDORES, C/C.....	39.156,98	73.634,16
2611	FORNECEDORES IMOBILIZADO, C/C.....	81.335,30	110.022,50
24	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS.....	150.600,87	161.966,99
26	OUTROS CREDORES	143,33	0,00
		321.274,59	845.573,82
<b>ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS:</b>			
273	ACRÉSCIMOS DE CUSTOS.....	547.550,99	517.911,31
274	PROVEITOS DIFERIDOS.....	249.147,83	375.993,91
		796.698,82	893.905,22
	<b>TOTAL DO PASSIVO.....</b>	<b>1.337.574,19</b>	<b>1.935.791,43</b>
	<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO.....</b>	<b>695.302,90</b>	<b>1.696.898,38</b>

Departamento Administrativo e Financeiro

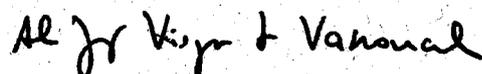


José Maria Gonçalves  
Chefe de Departamento

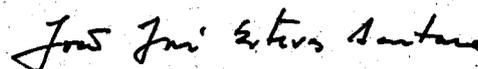


Vanda Maria Cruz Reis  
O Técnico de Contas

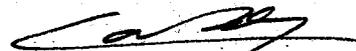
O Conselho de Administração



António Jorge Viegas de Vasconcelos  
Presidente



João José Esteves Santana  
Vogal



Carlos Robalo  
Vogal

## 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Valores expressos em euros

### ENTIDADE REGULADORA DO SECTOR ELÉCTRICO

Demonstração de Resultados Analítica referente a 31.12.2002

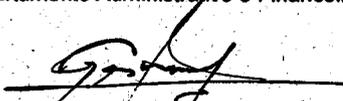
#### CUSTOS E PERDAS

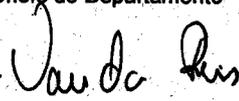
---CONTAS---	NOME-----	-----2002-----		-----2001-----	
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS.....		1.751.276,88		1.581.547,14
	CUSTOS COM O PESSOAL:				
641+642	REMUNERAÇÕES.....	3.530.656,86		3.291.926,70	
	ENCARGOS SOCIAIS:				
643+644	PENSÕES.....	0,00		0,00	
645/9	OUTROS.....	776.859,14	4.307.516,00	673.408,50	3.965.335,20
66	AMORTIZAÇÕES DO IMOBILIZADO CORPÓREO E INCORPÓREO.....	230.600,74		237.745,66	
67	PROVISÕES.....	0,00	230.600,74	89.783,62	327.529,28
63	IMPOSTOS.....	5.796,41		4.552,30	
65	OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS	12.525,22	18.321,63	22.427,17	26.979,47
	(A).....		6.307.715,25		5.901.391,09
681+685/8	JUROS E CUSTOS SIMILARES:				
	OUTROS.....	14.699,26	14.699,26	15.151,27	15.151,27
	(C).....		6.322.414,51		5.916.542,36
69	CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS.....		32.410,95		8.356,27
	(E).....		6.354.825,46		5.924.898,63
86	IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO		0,00		0,00
	(G).....		6.354.825,46		5.924.898,63
88	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....		-403.378,24		-1.133.347,09
			5.951.447,22		4.791.551,54

ENTIDADE REGULADORA DO SECTOR ELÉCTRICO  
 Demonstração de Resultados Analítica referente a 31.12.2002

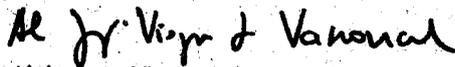
		PROVEITOS E GANHOS			
CONTAS	NOME	2002		2001	
74	SUBSÍDIOS A EXPLORAÇÃO.....	5.807.190,95		4.536.948,17	
76	OUTROS PROVEITOS E GANHOS OPERACIONAIS.....	0,00	5.807.190,95	0,00	4.536.948,17
	(B).....		5.807.190,95		4.536.948,17
7811+7813/4+ 7817/8+785/8	OUTROS JUROS E PROVEITOS SIMILARES:				
	OUTROS.....	10.555,54	10.555,54	40.205,68	40.205,68
	(D).....		5.817.746,49		4.577.153,85
79	PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS.....		133.700,73		214.397,69
	(F).....		5.951.447,22		4.791.551,54
RESUMO:					
RESULTADOS OPERACIONAIS: (B) - (A) =.....			-500.524,30		-1.364.442,92
RESULTADOS FINANCEIROS: (D-B) - (C-A) =.....			-4.143,72		25.054,41
RESULTADOS CORRENTES: (D) - (C) =.....			-504.668,02		-1.339.388,51
RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS: (F) - (E) =.....			-403.378,24		-1.133.347,09
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: (F) - (G) =.....			-403.378,24		-1.133.347,09

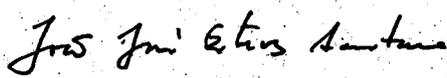
Departamento Administrativo e Financeiro

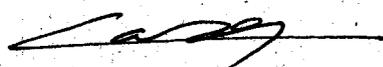
  
 José Maria Gonçalves  
 Chefe de Departamento

  
 Vanda Maria Cruz Reis  
 O Técnico de Contas

O Conselho de Administração

  
 António Jorge Viegas de Vasconcelos  
 Presidente

  
 João José Esteves Santana  
 Vogal

  
 Carlos Róbal  
 Vogal

## **4.3 ANEXO AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**

### **Exercício de 2002**

Todos os valores são expressos em euros.

#### **Apresentação**

A Entidade Reguladora do Sector Eléctrico (ERSE), criada pelo Decreto-Lei n.º 187/95, de 27 de Julho, foi transformada em Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (mantendo a sigla ERSE), pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, sendo estabelecidos novos Estatutos, e passando a abranger a regulação do gás natural. Pelo Decreto-Lei n.º 69/2002, de 25 de Março, o âmbito de actuação da ERSE tinha já sido ampliado à regulação do sector eléctrico das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Segundo os novos Estatutos, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio. A gestão da ERSE rege-se pelas disposições do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, pelos respectivos Estatutos, e pelas disposições legais que lhe sejam especificamente aplicáveis e subsidiariamente, pelo regime jurídico das entidades públicas empresariais. O orçamento anual da ERSE é aprovado pelo Ministro da Economia e o Relatório e as contas anuais são aprovados pela Ministra das Finanças e pelo Ministro da Economia.

Em conformidade com o preceituado no artigo 52º dos novos Estatutos da ERSE, o Conselho de Administração elaborou o Relatório de Gestão, o Balanço e as contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2002.

O orçamento aprovado para 2002 foi elaborado segundo a óptica económica, como estabelecia o Decreto-Lei n.º 187/95, de 27 de Julho e o n.º 5 do art.º 15º dos Estatutos da Entidade Reguladora do Sector Eléctrico (Decreto-Lei n.º 44/97, de 20 de Fevereiro).

As demonstrações financeiras referentes a este exercício, tendo por base o referido no parágrafo anterior e o preceito contido no n.º 3 do art.º 24º dos anteriores Estatutos (Decreto-Lei n.º 44/97, de 20 de Fevereiro), foram elaboradas segundo as normas e preceitos legais definidos no Plano Oficial de Contabilidade.

Tal como aconteceu já com o orçamento para 2003, as demonstrações financeiras desse exercício serão já apresentadas segundo as regras do Plano Oficial de Contabilidade Pública como é estabelecido no n.º 2 do art.º 52º dos novos Estatutos.

## Situação Fiscal

De acordo com o despacho do Sub-Director-Geral da DGCI, de 19 de Maio de 1997, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos é um sujeito passivo de IRC embora dele isento, isenção que não abrange os rendimentos de capitais tal como são definidos para efeitos de IRS, nos termos do Art.º 8º do Código do IRC. O imposto sobre o valor acrescentado (IVA), pago pela ERSE na aquisição de bens e serviços, foi registado nas respectivas rubricas de custos e do imobilizado.

### 1. Princípios Contabilísticos

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de harmonia com os princípios contabilísticos definidos no Plano Oficial de Contabilidade, segundo a convenção do custo histórico e na base da continuidade das operações, em conformidade com os princípios contabilísticos da prudência, especialização dos exercícios, consistência, substância sobre a forma e materialidade.

### 3. Critérios Valorimétricos Adoptados

#### 3.1 Imobilizado Corpóreo e Incorpóreo

- Os bens do imobilizado corpóreo e incorpóreo adquiridos pela ERSE encontram-se registados ao custo de aquisição.
- As amortizações foram calculadas de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro.

As taxas de amortização utilizadas foram as seguintes:

- |                                    |              |
|------------------------------------|--------------|
| ▪ Equipamento Básico entre         | 10% e 25%    |
| ▪ Equipamento de Transporte        | 25%          |
| ▪ Ferramentas e Utensílios         | 12,5%        |
| ▪ Equipamento Administrativo entre | 12,5% e 100% |

#### 3.2 Disponibilidades

Todas as disponibilidades estão constituídas em euros.

### 3.3 Acréscimos e diferimentos

#### Custos Diferidos

- Despesas com assinaturas, contratos de assistência técnica, licenças de software para 2003, seguros, rendas de instalações e custo com deslocações a realizar em 2003.

#### Acréscimos de Custos

- Despesas de representação e deslocações efectuadas com o cartão de crédito da ERSE ainda não debitadas pelo banco, encargos com a ADSE e outros custos de funcionamento, imputados ao exercício e a liquidar no exercício seguinte.
- Esta rubrica engloba essencialmente o valor das férias, subsídio de férias e respectivos encargos sociais, que respeitam ao exercício e são pagáveis no ano seguinte.

#### Proveitos Diferidos

- Valor de subsídio para investimento a reconhecer como proveito em exercícios seguintes.

### 3.4 Provisões para Riscos e Encargos

O risco inerente a processos judiciais em curso encontra-se coberto por provisões.

## 7. Número Médio de Pessoas ao Serviço da ERSE no Exercício

O efectivo médio de empregados durante o exercício de 2002 foi conforme apresentado no quadro abaixo:

RÚBRICA	QUANTIDADE
Contratos sem termo	33
Contratos a termo	8
Requisitados	8
Estagiários	-
<b>TOTAL</b>	<b>49</b>

## 8. Comentários às Contas “Despesas de Instalação” e “Despesas de Investigação e Desenvolvimento”

A rubrica “Despesas de Instalação” refere-se ao projecto de organização de espaços para instalação da actual sede da ERSE na Rua D. Cristóvão da Gama, em Lisboa.

Não houve adição de despesas no exercício.

## 10. Movimento do Activo Imobilizado e Respectivas Amortizações

### Activo Bruto

RÚBRICAS	SALDO INICIAL	AUMENTOS	ALIENAÇÕES	TRANSFERÊNCIAS E ABATES	SALDO FINAL
Imobilizações Incorpóreas:					
Despesas de Instalação	17.507,81	-	-	-	17.507,81
<b>TOTAL</b>	<b>17.507,81</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>17.507,81</b>
Imobilizações Corpóreas:					
- Equipamento Básico	178.275,62	15.949,28	-	-	194.224,90
- Equipamento de Transporte	368.240,47	120.664,88	-128.042,15	-	360.863,20
- Ferramentas e Utensílios	8.702,25	-	-	-	8.702,25
- Equipamento Administrativo	1.147.623,06	82.548,24	-	4.355,89	1.234.527,19
- Obras de Arte	40.921,20	-	-	-	40.921,20
- Adiantamentos por conta de Imobilizações Corpóreas	4.355,89	-	-	-4.355,89	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.748.118,49</b>	<b>219.162,40</b>	<b>-128.042,15</b>	<b>0,00</b>	<b>1.839.238,74</b>

### Amortizações

RÚBRICAS	SALDO INICIAL	REFORÇO	REGULARIZAÇÕES	SALDO FINAL
Imobilizações Incorpóreas:				
Despesas de Instalação	17.507,81	-	-	17.507,81
<b>TOTAL</b>	<b>17.507,81</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>17.507,81</b>
Imobilizações Corpóreas:				
- Equipamento Básico	89.038,21	19.649,66	-	108.687,87
- Equipamento de Transporte	198.272,42	90.215,90	95.115,49	193.372,83
- Ferramentas e Utensílios	4.249,59	1.087,92	-	5.337,51
- Equipamento Administrativo	873.616,80	119.647,26	-	993.264,06
<b>TOTAL</b>	<b>1.165.177,02</b>	<b>230.600,74</b>	<b>95.115,49</b>	<b>1.300.662,27</b>

## 14. Imobilizações Corpóreas

Todos os bens de Imobilizações Corpóreas estão afectos à única actividade da ERSE.

### 15. Bens em Regime de Locação Financeira

Fazem parte do equipamento de transporte da ERSE:

	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE DÍVIDA
14 Viaturas ligeiras em sistema de leasing	358.239,44	155.765,99

### 25. Valor Global das Dívidas Activas e Passivas Respeitantes ao Pessoal da ERSE

Dívidas Activas - 9.533,28

### 28. Dívidas Incluídas na Conta “Estado e Outros Entes Públicos” em Situação de Mora

Não existem dívidas em mora.

### 31. Compromissos Financeiros que não figuram no balanço

Valores não vencidos referentes a contratos celebrados – 254.045,45

### 32. Responsabilidades por garantias prestadas

Garantia bancária prestada ao tribunal respeitante a um processo laboral em curso – 144.651,39 Euros.

### 34. Provisões constituídas no exercício

CONTAS	SALDO INICIAL	AUMENTO	REDUÇÕES	SALDO FINAL
29 – Provisões para riscos e encargos	144.651,39	-	-	144.651,39

### 40. Movimentos Ocorridos no Exercício nas Rubricas de Capitais Próprios

RÚBRICAS	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO FINAL
		AUMENTO	DIMINUIÇÃO	
Resultado do Exercício	(1.133.347,09)	(403.378,24)	(1.133.347,09)	(403.378,24)
Resultados Transitados	0,00	(1.133.347,09)	-	(1.133.347,09)
Reservas	894.454,04	-	-	894.454,04
<b>TOTAL</b>	<b>(238.896,05)</b>	<b>(1.536.725,33)</b>	<b>(1.133.347,09)</b>	<b>(642.271,29)</b>

#### 43. Remunerações Atribuídas aos Membros dos Órgãos Sociais

• Conselho de Administração	631.576,25
• Conselho Fiscal / Fiscal Único	163.396,77
• Conselho Consultivo	23.068,28
• Conselho Tarifário	38.548,31
<b>TOTAL</b>	<b>856.589,61</b>

#### 45. Demonstração de Resultados Financeiros

	2002	2001		2002	2001
Juros Suportados	9.700,73	10.329,29	Juros Obtidos	10.548,92	40.205,60
Diferenças de Câmbio Desfavoráveis	4,69	3,14	Diferenças de Câmbio Favoráveis	-	-
Outros Custos e Perdas Financeiras	4.993,84	4.818,84	Desconto Pronto Pagamento Obtido	-	-
Resultados Financeiros	(4.143,72)	25.054,41	Ganhos de Alienação de Aplicações de Tesouraria	-	-
			Outros Proveitos e Ganhos Financeiros	6,62	0,08
<b>TOTAL</b>	<b>10.555,54</b>	<b>40.205,68</b>		<b>10.555,54</b>	<b>40.205,68</b>

#### 46. Demonstração de Resultados Extraordinários

	2002	2001		2002	2001
Donativos	-	-	Ganhos em Imobilizações	6.733,77	21.250,94
Perdas em Imobilizações	21.761,02	8.350,57	Reduções de Amortizações e Provisões	-	-
Multas e Penalidades	99,76	-	Correcções Relativas a Exercícios Anteriores	120,74	18.707,48
Correcções Relativas a Exercícios Anteriores	10.508,69	-			
Outros Custos e Perdas Extraordinárias	41,48	5,69	Outros Proveitos e Ganhos Extraordinários	126.846,22	174.439,27
Resultados Extraordinários	101.289,78	206.041,43			
<b>TOTAL</b>	<b>133.700,73</b>	<b>214.397,69</b>		<b>133.700,73</b>	<b>214.397,69</b>

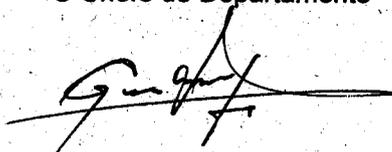
#### 47. Contratos / Protocolos > 5.000 euros

#### 47. Contratos / Protocolos > 5.000 euros

Entidade	Valor
Cedipre – Centro de Estudos de Direito Público e Regulação	10.000,00
I.N.E.S.C. – Instituto Nacional Engenharia e Sistemas de Computadores	108.506,76
Universidade Nova de Lisboa	17.807,16
Accenture, Consultores de Gestão	71.400,00
Instituto de Sistemas e Robótica (Universidade de Coimbra)	28.560,00
C.C.E. – Centro para a Conservação de Energia	5.936,00
<b>TOTAL</b>	<b>247.207,92</b>

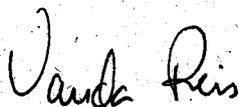
Observações: O não preenchimento das restantes notas significa que não existem informações ou não se aplicam à ERSE no presente exercício.

Departamento Administrativo e Financeiro  
O Chefe de Departamento



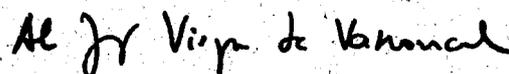
José Maria Gonçalves

Departamento Administrativo e Financeiro  
O Técnico de Contas

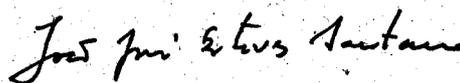


Vanda Maria Cruz Reis

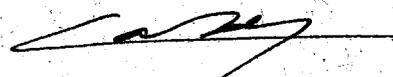
O Conselho de Administração



António Jorge Viegas de Vasconcelos  
Presidente



João José Esteves Santana  
Vogal



Carlos Robalo  
Vogal

#### 4.4 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO DE 2002

Valores expressos em euros

Método Directo:

##### Actividades Operacionais:

Recebimentos da REN	+	6.708.005,91	
Pagamentos a fornecedores	-	1.784.360,11	
Pagamentos ao pessoal	-	4.272.226,74	

**Fluxo gerado pelas operações** **651.419,06**

Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento +/- 0,00

Outros recebimentos/pagamentos relativos à actividade operacional **-64.199,26**

**Fluxos gerados antes das rubricas extraordinárias** **587.219,80**

Recebimentos relacionados com rubricas extraordinárias + 120,88

Pagamentos relacionados com rubricas extraordinárias - **10.649,93**

**Fluxos das actividades operacionais (1)** **576.690,75**

##### Actividades de investimento:

##### Recebimentos provenientes de:

Investimentos financeiros	0,00
Imobilizações corpóreas	17.899,41
Imobilizações incorpóreas	0,00
Subsídios de investimento	0,00
Juros e Proveitos Similares	0,00
Dividendos	0,00
	<b>17.899,41</b>

##### Pagamentos respeitantes a:

Investimentos financeiros	0,00
Imobilizações corpóreas	-97.954,88
Imobilizações incorpóreas	0,00
	<b>-97.954,88</b>

**Fluxos das actividades de investimento (2)** **-80.055,47**

##### Actividades de financiamento:

##### Recebimentos provenientes de:

Empréstimos obtidos	-498.797,94
Aumento de capital, prestações suplementares e prémios de emissão	0,00
Subsídios e doações	0,00
Venda de acções próprias	0,00
Cobertura de prejuízos	0,00
Empréstimos de sócios	0,00
	<b>-498.797,94</b>

##### Pagamentos respeitantes a:

Empréstimos obtidos	
Amortização de contratos de loc. financeira	-126.606,33
Juros e custos similares	-1.324,24
Empréstimos a sócios	0,00
Dividendos	0,00
Redução de capital e prest. Suplementares	0,00
Aquisição de acções próprias	0,00
	<b>-127.930,57</b>

**Fluxos das actividades de financiamento (3)** **-626.728,51**

**Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)** **-130.093,23**

Efeito das diferenças de Câmbio 0,00

Caixa e seus equivalentes no início do período 119.929,14

Caixa e seus equivalentes no fim do período -10.164,09

#### 4.5 ANEXO À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

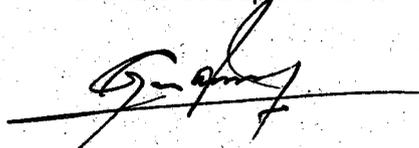
Valores expressos em euros

##### 2 – Discriminação dos componentes de caixa e seus equivalentes

	Dez. 2002	Dez. 2001
Numerário	1.500,00	1.496,39
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	-11.664,09	118.432,75
Equivalentes a Caixa:		
Caixa e seus equivalentes	0,00	0,00
Outras Disponibilidades:		
Títulos negociáveis		
Disponibilidades constantes do balanço	-10.164,09	119.929,14

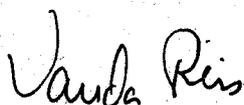
Os pontos 1, 3, 4 e 5 não são aplicáveis.

Departamento Administrativo e Financeiro  
O Chefe de Departamento



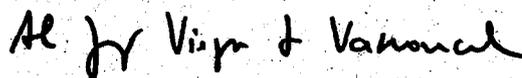
José Maria Gonçalves

Departamento Administrativo e Financeiro  
O Técnico de Contas

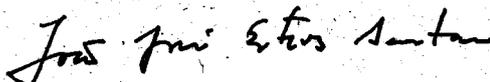


Vanda Maria Cruz Reis

O Conselho de Administração



António Jorge Viegas de Vasconcelos  
Presidente



João José Esteves Santana  
Vogal



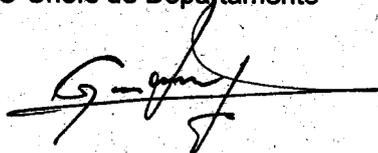
Carlos Robalo  
Vogal

#### 4.6 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR FUNÇÕES

Valores expressos em euros

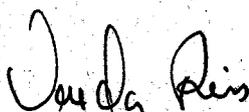
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS	
	2002	2001
1. Vendas e prestações de serviços		
2. Custo das vendas e prestações de serviços		
Resultados brutos	0,00	0,00
3. Outros proveitos operacionais	5.951.447,22	4.791.551,54
4. Custos de distribuição	0,00	0,00
5. Custos administrativos	-6.289.393,62	-5.784.627,98
6. Outros custos operacionais	-65.431,84	-140.270,65
7. Resultados operacionais	-403.378,24	-1.133.347,09
8. Custo líquido de financiamento	0,00	0,00
9. Ganhos (perdas) em filiais e associadas	0,00	0,00
10. Ganhos (perdas) em outros investimentos	0,00	0,00
11. Resultados correntes	-403.378,24	-1.133.347,09
12. Impostos sobre os resultados correntes	0,00	0,00
13. Resultados correntes após impostos	-403.378,24	-1.133.347,09
14. Resultados extraordinários		
15. Impostos sobre resultados extraordinários	0,00	0,00
16. Resultados líquidos	-403.378,24	-1.133.347,09
17. Resultados por acção	0,00	0,00

Departamento Administrativo e Financeiro  
O Chefe de Departamento



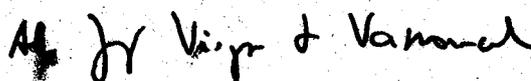
José Maria Gonçalves

Departamento Administrativo e Financeiro  
O Técnico de Contas

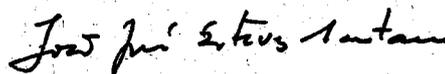


Vanda Maria Cruz Reis

O Conselho de Administração



António Jorge Viegas de Vasconcelos  
Presidente



João José Esteves Santana  
Vogal



Carlos Robalo  
Vogal



## 5 PARECERES



## RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Para cumprimento dos Estatutos, apresentamos relatório da nossa actividade e parecer sobre o Relatório e Contas apresentados pelo Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2002.

Por despacho conjunto n.º 32/2003, de 27 de Dezembro de 2002 da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Economia, publicado no Diário da República n.º 13, II Série, de 16/01/2003, foi deliberada a nossa nomeação como Fiscal Único da ERSE.

A Entidade Reguladora do Sector Eléctrico (ERSE), criada pelo Decreto-Lei n.º 187/95, de 27 de Julho, foi transformada em Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (mantendo a sigla ERSE), pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, sendo estabelecidos novos estatutos, e passando a abranger a regulação do gás natural. Pelo Decreto-Lei n.º 69/2002, de 25 de Março, o âmbito da actuação da ERSE tinha já sido ampliado à regulação do sector eléctrico das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Em conformidade com o preceituado no art. 52º dos novos Estatutos da ERSE (Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril), o Conselho de Administração elaborou o Relatório de Gestão, o Balanço e as contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2002.

O orçamento aprovado para 2002 foi elaborado segundo a óptica económica, como estabelecia o Decreto-Lei n.º 187/95, de 27 de Julho e n.º 5 do art. 15º dos Estatutos da Entidade Reguladora do Sector Eléctrico (Decreto-Lei n.º 44/97, de 20 de Fevereiro).

As demonstrações financeiras referentes a este exercício, tendo por base a regra referida no parágrafo anterior e o preceito contido no n.º 3 do art. 24º dos anteriores Estatutos (Decreto-Lei n.º 44/97, de 20 de Fevereiro), foram elaboradas segundo as normas e preceitos legais definidos no Plano Oficial de Contabilidade.



Tal como aconteceu já com o orçamento para 2003 as demonstrações financeiras desse exercício serão apresentadas segundo as regras do Plano Oficial de Contabilidade Pública como é estabelecido no n.º 2 do art. 52º dos novos Estatutos.

Durante o exercício, como membro do Conselho Fiscal em funções, procedemos ao exame da contabilidade da ERSE e efectuámos verificações aos seus elementos patrimoniais.

Participámos também na elaboração do Orçamento para 2003, sobre o qual apresentámos parecer.

No final do exercício, analisámos os documentos apresentados pelo Conselho de Administração, designadamente o Relatório, o Balanço, a Demonstração de Resultados por naturezas e funções, a Demonstração dos fluxos de caixa e os respectivos Anexos.

Elaborámos ainda o Relatório sobre a fiscalização efectuada e a Certificação Legal das Contas, que deverão considerar-se parte integrante deste Relatório.

Para realização do nosso trabalho, recebemos do Conselho de Administração e dos Serviços da ERSE a necessária colaboração, e foram-nos prestados todos os esclarecimentos solicitados.

Em resultado dos exames efectuados, é nossa convicção que o Relatório do Conselho de Administração é suficientemente esclarecedor da situação e actividade da ERSE, e que as Demonstrações Financeiras satisfazem as disposições legais e estatutárias.

Os critérios de valorimetria adoptados encontram-se expressos no Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados.

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 32º do Decreto-Lei nº 187/95, de 27 de Julho, a REN (Rede Eléctrica Nacional, S.A.) entregou à ERSE, sob a forma de subsídio, os valores indispensáveis à cobertura das despesas efectuadas.

O Conselho de Administração, no Relatório de Gestão, explica as causas que originaram o diferencial negativo entre proveitos e custos, no montante de 403.378,24 euros.



ENTIDADE  
REGULADORA DOS  
SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Explica também as causas principais dos desvios negativos dos custos reais em relação ao orçamento.

O capital próprio da ERSE apresenta-se negativo, no montante de 642.271,29 euros, conseqüente das despesas excedentárias suportadas neste exercício e da utilização de excessos de tesouraria verificados em anos anteriores na cobertura de despesas correntes desses exercícios.

É considerado, pelo Conselho de Administração, que a inversão dessa situação será obtida com a reconstituição futura do fundo de maneio, o que, tendo em conta a característica de Serviço Público da ERSE, elimina qualquer risco de continuidade.

Tendo em consideração as verificações efectuadas, somos de parecer que sejam aprovados:

- a) O Relatório e as Contas apresentados pelo Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos referentes ao exercício de 2002;
- b) A proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.

Lisboa, 14 de Março de 2003

O Fiscal Único

Moisés da Silva Cardoso  
em representação de  
Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro, SROC

# Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte N° 505 348 900

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

### INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas da ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2002, que evidencia um total de balanço de 695.303 euros e um total de capital próprio negativo de 642.271 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 403.378 euros, as Demonstrações de Resultados por naturezas e funções e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

### RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração da ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS, a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Entidade e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:
  - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;

# Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

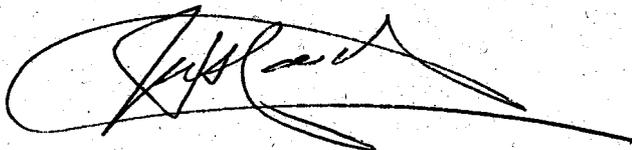
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas  
Contribuinte N° 505 348 900

- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
  - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
  - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

## OPINIÃO

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS em 31 de Dezembro de 2002 e o resultado das suas operações é os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

Lisboa, 14 de Março de 2003



Moisés da Silva Cardoso  
em representação de  
Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro, S.R.O.C.

**Parecer do Conselho Consultivo da Entidade Reguladora dos Serviços  
Energéticos sobre o Relatório e Contas do Exercício de 2002**

**Parecer N.º 2/2003**

**I – Enquadramento**

A Entidade Reguladora do Sector Eléctrico (ERSE), criada pelo Decreto-Lei n.º 187/95, de 27 de Julho, foi transformada em Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), através Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, que aprovou os seus novos Estatutos, passando a abranger a regulação do Sector do Gás Natural.

Ainda em 2002 foi aprovado o Decreto-Lei n.º 69/2002, de 25 de Março, que estendeu às Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores o âmbito territorial e material da regulação das actividades de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica a cargo da ERSE, o que veio determinar a alteração da regulamentação aplicável ao sector eléctrico, nomeadamente do Regulamento das Relações Comerciais (RRC), do Regulamento Tarifário e do Regulamento de Acesso às Redes e Interligações (RARI), tendo em vista a sua adaptação e aplicação às Regiões Autónomas.

De acordo com os novos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, (cfr. art.º 1.º), a ERSE detém a natureza jurídica de pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio. A gestão da ERSE rege-se pelas disposições constantes dos novos Estatutos, pelas disposições legais que lhe sejam especificamente aplicáveis e, subsidiariamente, pelo regime jurídico das entidades públicas empresariais (Vd. art.º 2.º dos Estatutos da ERSE).

Nos termos da norma contida no artigo 52.º dos novos Estatutos, compete ao Conselho de Administração da ERSE elaborar anualmente o Relatório de Actividades

Conselho Consultivo

e Contas referentes ao exercício anterior, que deverá submeter a parecer do Conselho Consultivo e do Fiscal Único.

O Relatório e as Contas, acompanhados dos pareceres do Conselho Consultivo e do Fiscal Único, são submetidos, nos termos da citada norma estatutária, à aprovação conjunta dos Ministros das Finanças e da Economia, até ao final do mês de Março do ano seguinte àquele a que dizem respeito.

O Conselho Consultivo recebeu do Conselho de Administração da ERSE, apenas em finais do mês de Março passado, o documento intitulado "*Relatório e Contas 2002*" para, nos termos legais e estatutários aplicáveis, emitir o competente parecer. Apenso ao documento enviado ao Conselho Consultivo, encontra-se o Parecer do Fiscal Único, que aprova "*O Relatório e as Contas apresentados pelo Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos referentes ao Exercício de 2002*", bem como "*A proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos*".

Importa salientar, que esta é a primeira vez que o Conselho Consultivo emite parecer sobre o Relatório e Contas da ERSE e não só sobre o Relatório de Actividades, já que tal competência resulta expressamente do novo enquadramento estatutário da ERSE, (cfr. art.º 52.º), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril.

De igual modo, cumpre ter presente que o orçamento da ERSE aprovado para 2002, foi elaborado de acordo com a óptica económica, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 187/95, de 27 de Julho, e no n.º 5 do artigo 15.º dos anteriores Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 44/97, de 20 de Fevereiro, pelo que as demonstrações financeiras referentes àquele exercício são, ainda, apresentadas segundo as normas e os preceitos legais definidos no Plano Oficial de Contabilidade, de acordo com o n.º 3, do artigo 24.º, dos referidos Estatutos.

Já as demonstrações financeiras relativas ao ano de 2003, tal como, de resto, aconteceu com o orçamento da ERSE aprovado para aquele exercício, serão apresentadas de acordo com as regras do Plano Oficial de Contabilidade Pública, conforme prescreve o n.º 2, do art.º 52.º dos novos Estatutos da ERSE.

## Conselho Consultivo

Face ao exposto, cumpre ao Conselho Consultivo da ERSE emitir o competente parecer sobre o documento intitulado "*Relatório e Contas 2002*", o que faz nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1, do artigo 43.º e dos n.ºs. 1 e 4 do artigo 52.º, ambos dos novos Estatutos da ERSE.

Finalmente, não tendo o presente parecer carácter vinculativo e atenta a liberdade de actuação que o Conselho Consultivo detém nesta matéria, o mesmo consistirá numa avaliação centrada no rigor e na razoabilidade das actividades desenvolvidas pelo Conselho de Administração da ERSE em 2002, bem como nos meios financeiros envolvidos, tendo em conta os grandes objectivos da regulação.

Assim:

### II - Do Relatório de Actividades

Tal como já foi assinalado pelo Conselho Consultivo da ERSE, no Parecer<sup>1</sup> que emitiu sobre o Plano de Actividades e Orçamento para 2003, "*o ano de 2002 marca o início de um novo ciclo na regulação do sector da energia em Portugal e na génese da ERSE, ampliando-se o seu âmbito e objecto, configurando a refundação da entidade, que levou inclusive à sua redenominação. O ponto de viragem coincidiu com o reforço das competências da ERSE, operado através do Decreto-Lei n.º 69/2002, de 25 de Março, que as estendeu às Regiões Autónomas, passando as empresas de electricidade dos Açores e da Madeira a estarem sujeitas ao mesmo tipo de regulação das suas congéneres do continente; e do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, que atribui à ERSE a regulação do sector do gás natural com o consequente alargamento das suas atribuições e competências*".

É, pois, sobretudo, à luz das profundas alterações operadas, em 2002, no sector energético, a saber: (i) a extensão das competências da ERSE às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e a determinação legislativa de assegurar a convergência tarifária entre as Regiões Autónomas e o Continente; (ii) a transformação da Entidade Reguladora do Sector Eléctrico em Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos,

<sup>1</sup> *Vd. Parecer do Conselho Consultivo, n.º P 1/2002, de 6 de Setembro de 2002.*

## Conselho Consultivo

abarcando a regulação do Sector do Gás Natural e, ainda; (iii) a adopção de procedimentos tendentes à criação do Mercado Ibérico de Electricidade (MIBEL) – de que se destaca a apresentação do documento "*Modelo de Organização do Mercado Ibérico de Electricidade*" -, que devem ser analisadas as actividades desenvolvidas pela ERSE durante aquele exercício e que constam do Relatório apresentado ao Conselho Consultivo.

O Relatório de Actividades relativo ao exercício de 2002, elaborado pelo Conselho de Administração da ERSE, para além de conter elementos relativos à gestão corrente da ERSE, faz uma elencação exaustiva das actividades desenvolvidas e que, grosso modo, correspondem ao cumprimento quase total do Plano de Actividades da ERSE aprovado em Setembro de 2001 para o exercício em causa. Acresce que, o ano de 2002 ficará igualmente caracterizado por uma intensa actividade desenvolvida em dois domínios, MIBEL e Regiões Autónomas e o arranque das actividades no sector do Gás Natural não contemplados no Plano de Actividades aprovado para 2002.

Neste contexto, o Conselho Consultivo destaca, desde logo, dois aspectos importantes relativamente ao Relatório de Actividades de 2002 apresentado pelo Conselho de Administração.

Uma primeira nota para a sua apresentação e desenvolvimento que apontam para um trabalho cuidadosamente preparado e de assinalável qualidade, sem prejuízo de se recomendar, de futuro, uma ainda maior articulação entre os dois instrumentos de avaliação do desempenho económico e financeiro da ERSE, ou seja, entre o Relatório e Contas.

O segundo registo, vai no sentido de louvar o trabalho levado a cabo pela ERSE durante o exercício de 2002 que, quer no plano quantitativo, quer no plano qualitativo, atestam já um assinalável grau de maturidade da ERSE no domínio da regulação do sector energético e das actividades conexas com a actividade de regulação, designadamente no que concerne à protecção e promoção dos direitos dos consumidores (v.g. informação, tratamento de reclamações e resolução de conflitos de consumo) e ao desempenho das empresas reguladas (vg. qualidade de serviço e aposta ambiental).

## Conselho Consultivo

O Relatório de Actividades centra o trabalho desenvolvido pela ERSE, durante o exercício de 2002, fundamentalmente nos seguintes domínios:

- . *Construção do Mercado Ibérico de Electricidade (MIBEL);*
- . *Regulação do Sector Eléctrico nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;*
- . *Regulação do Gás Natural;*
- . *Revisão dos Regulamentos do sector Eléctrico;*
- . *Regulamentação;*
- . *Tarifas e Preços para a Energia Eléctrica e Outros Serviços para 2003;*
- . *Resolução de Conflitos;*
- . *Estudos.*

Da análise ao Relatório de Actividades resulta clara e objectivamente que foi muito intensa a actividade desenvolvida pela ERSE em qualquer dos domínios atrás enunciados, destacando-se sobretudo os projectos e acções tendentes a promover a criação do Mercado Ibérico de Electricidade, o alargamento da regulação do sector eléctrico às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, bem como, a convergência tarifária naquelas Regiões com o Continente e as acções preparatórias para o início da regulação do Sector do Gás Natural.

A prossecução de qualquer daqueles objectivos implicou a realização de um vasto conjunto de acções, nomeadamente, desde logo ao nível da regulamentação do sector eléctrico (vg. Regulamento Tarifário, Regulamento de Relações Comerciais e Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações) que teve de sofrer as necessárias adaptações, correcções e precisões de modo a poder responder aos desafios que se colocam no presente e futuro do sector energético nacional.

Por outro lado, o Conselho Consultivo regista com apreço o volume de actividade desenvolvida pela ERSE, em 2002, nos domínios da informação prestada aos consumidores, do tratamento de reclamações e da resolução de conflitos de consumo. Embora colaterais à actividade de regulação, estes domínios afiguram-se fundamentais para o desenvolvimento e aprofundamento da mesma, inscrevendo-se num dos seus objectivos principais: a protecção dos direitos e interesses dos consumidores em relação a preços, serviços e qualidade de serviço.

## Conselho Consultivo

Assim, no domínio da informação, para além da publicação do Boletim da ERSE, do Boletim Informativo de Actividades da União Europeia no Sector Energético e da edição de brochuras temáticas dirigidas aos consumidores não profissionais, instrumento fundamental para assegurar aos consumidores a efectividade dos seus direitos, importa destacar a resposta aos 422 pedidos de informação dirigidos à ERSE, na sua maioria provenientes de consumidores dos sectores eléctrico e do gás natural (cerca de 48,5% do total de pedidos), relativos, predominantemente, à liberalização e acesso ao Sistema Não Vinculado (25%) e a tarifas e preços (21%).

No entendimento do Conselho Consultivo, teria todo o interesse conhecer, para além dos elementos constantes do Relatório, o prazo médio de conclusão dos processos de informação, elemento indispensável a uma avaliação do desempenho e eficiência da ERSE neste domínio particular.

Relativamente à actividade de resolução de conflitos desenvolvida pela ERSE, domínio fundamental para os consumidores e para as empresas reguladas, cumpre sublinhar o tratamento dado às 309 reclamações (285 relativas ao sector eléctrico e 24 ao sector do gás natural), das quais 213 deram origem a processos de mediação, cujo prazo médio de conclusão se cifra em 55 dias após a sua apresentação, o que é demonstrativo da utilidade e dos benefícios resultantes da instituição e aplicação das vias extra-judiciais de resolução de conflitos.

Constata-se, por outro lado, que a maioria das reclamações apresentadas em 2002 incidem, prioritariamente, sobre a área da qualidade de serviço.

Ainda no domínio da informação e do tratamento de reclamações, o Conselho Consultivo regista também com agrado as Recomendações emitidas pela ERSE, tendo em vista uma melhor interpretação e aplicação do RRC, nomeadamente as que foram dirigidas à EDP Distribuição, visando assegurar aos consumidores mais e melhor informação, registar todas as acções desenvolvidas pela empresa regulada no âmbito do tratamento de reclamações de clientes e a sua inclusão nos respectivos processos e, basear em informação consistente e devidamente fundamentada a invocação de "caso fortuito" ou de "força maior" para efeitos de interrupção do fornecimento de energia eléctrica.

## Conselho Consultivo

Por último, o Conselho Consultivo salienta como aspecto positivo da actividade desenvolvida pelo Conselho de Administração da ERSE, em 2002, a vasta panóplia de estudos realizados em vários domínios (p. ex. caracterização do sector eléctrico, tarifas, qualidade de serviço), quer directamente pela ERSE, quer com recurso a entidades externas.

Tal como já havia feito no Parecer<sup>2</sup> que emitiu a propósito dos documentos intitulados "Orçamento para 2002" e "Plano de Actividades da ERSE - 2002", o Conselho Consultivo regista com agrado o facto do Conselho de Administração ter procedido a uma discriminação clara e objectiva dos estudos realizados internamente e dos que foram contratados no exterior, bem como a descrição sumária do seu conteúdo e a identificação da entidade responsável pelos mesmos.

A publicação e/ou actualização de estudos relativos ao sector energético, constituem na óptica deste Conselho Consultivo uma prioridade, porquanto os mesmos se afiguram fundamentais para um melhor conhecimento e caracterização do sector e indispensáveis no quadro de uma boa regulação.

### III – Contas

#### 3.1. – Da Situação Económica e Financeira da ERSE

De acordo com os dados constantes do Relatório e Contas elaborado pelo Conselho de Administração, verifica-se um diferencial negativo entre os proveitos e os custos do exercício de 2002, no montante de 403.378,24 Euros, que é explicado "*pelos elevados custos suportados essencialmente com novos projectos e outras despesas excedentárias (...) sem cobertura orçamental suficiente*", sendo proposto pelo Conselho de Administração que o mesmo seja transferido para Resultados Transitados.

<sup>2</sup> Vd. Parecer do Conselho Consultivo, n.º 7/2001, de 11 de Dezembro de 2001.

## Conselho Consultivo

Assim, no final do exercício de 2002 a ERSE apresentava, do ponto de vista financeiro, disponibilidades negativas no montante de 10.169.00 Euros, o que origina insuficiências de fundo de maneiio para a gestão corrente.

Por outro lado, é referido no documento apresentado ao Conselho Consultivo que o pagamento das despesas excedentárias em 2002 e a utilização de excessos de tesouraria na cobertura de despesas correntes em exercícios anteriores, conduziram a uma situação de capital próprio negativo no montante de 642.271,29 Euros.

Segundo o Conselho de Administração da ERSE, esta situação poderá ser invertida através da reconstituição futura do fundo de maneiio.

### 3.2. Da execução orçamental

No que concerne à execução orçamental, constata-se a existência de um diferencial entre os custos inicialmente previstos inerentes à actividade desenvolvida no ano de 2002 (5.637.769,00 Euros, excluindo amortizações) e os custos reais daquela actividade (6.100.026,00 Euros), o que corresponde a um excesso de utilização de meios financeiros na ordem dos 8,2%.

Dando cumprimento ao disposto na norma contida no n.º 3, do art.º 52.º dos novos Estatutos da ERSE, o Conselho de Administração apresenta e justifica os desvios orçamentais ocorridos em 2002, constantes do quadro seguinte:



## Conselho Consultivo

superior à orçamentada, à ocorrência de 15 promoções e, por último, a um aumento dos custos com o funcionamento do Conselho de Administração (deslocações e estadas) e dos Conselhos Consultivo e Tarifário (aumento do número de membros e do número de reuniões).

Neste domínio cumpre, ainda, salientar que o crescimento dos recursos humanos da ERSE foi pouco significativo (4,2%).

O Conselho Consultivo sublinha, também, como aspecto muito positivo no quadro da política de recursos humanos seguida pela ERSE, a significativa aposta feita, no exercício de 2002, na área da formação profissional, beneficiando directamente os seus trabalhadores e indirectamente os destinatários da acção da ERSE.

Quanto à rubrica relativa a fornecimentos e serviços externos, o desvio orçamental que é bastante significativo (454.690,00 Euros), ou seja, na ordem dos 35,1%, ficou a dever-se a um aumento de custos com rendas e instalações (18,2%), deslocações e estadas (34,5%), trabalhos especializados (60%) e publicidade e propaganda (609%).

Por último, salienta-se que o investimento líquido atingido em 2002, foi superior ao do ano anterior em cerca de 82%, tendo atingido o montante global de 91.120,25 Euros, utilizados principalmente na aquisição de equipamento de transporte e equipamento de escritório.

Em resumo, o Conselho Consultivo constata que o exercício de 2002, do ponto de vista económico e financeiro, ficará caracterizado por uma variação orçamental significativa, aceitando como boa e razoável a justificação de que tal situação se ficou a dever, predominantemente, ao acréscimo de actividades e custos resultantes das transformações operadas em 2002 no sector energético, nomeadamente, a extensão da actividade de regulação da ERSE às Regiões Autónomas e ao sector do gás natural, que determinaram alterações ao nível da própria estrutura orgânica da ERSE.

IV – Conclusão

Atentas as conclusões e recomendações que antecedem e, nomeadamente, tendo em consideração que:

1. As actividades realizadas pela ERSE no exercício de 2002, se inscrevem nos objectivos prioritários do seu âmbito de actuação;
2. A decisão de criação do Mercado Ibérico de Electricidade, bem como a extensão da regulação às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e ao Sector do Gás Natural, implicaram naturalmente um acréscimo de actividades inerentes à regulação do sector energético, que se afigura necessário e plenamente justificado;
3. O Conselho de Administração da ERSE, no documento intitulado "*Relatório e Contas*", explicita as razões que determinaram o diferencial negativo entre proveitos e custos, no montante global de 403.378,24 Euros;
4. O Conselho de Administração da ERSE, dando cumprimento ao disposto no n.º 3, do artigo 52.º dos novos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, explica as principais causas que determinaram desvios negativos entre os custos executados e os custos orçamentados;
5. A existência de uma situação de capital próprio negativo (642.271,29 Euros) se deve a despesas excedentárias suportadas no exercício de 2002 e à utilização de excessos de tesouraria na cobertura de despesas correntes nos exercícios de 1999, 2000 e 2001;
6. O Conselho de Administração da ERSE considera que a inversão da situação referida no ponto anterior será alcançada com a reconstituição do fundo de maneiio a recuperar em exercícios futuros.

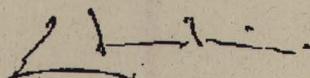
Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo, no uso da competência que lhe é conferida pela norma constante da alínea b), do n.º 1, do artigo 43.º dos novos Estatutos da ERSE, delibera dar parecer favorável sobre:

- a) O Relatório e Contas apresentados pelo Conselho de Administração da ERSE, relativos ao exercício de 2002;
- b) A proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração da ERSE

Lisboa, 22 de Abril de 2003.

O Relator



O Presidente do Conselho Consultivo

